



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Rua da Liberdade, 100

697

ANO XCVII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.372

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Itair Sá da Silva

FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 5816 a 5823
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda e Agricultura

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E DE TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TOMADA DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO
Do Banco da Amazônia S.A.

PORTARIA
Da Imprensa Oficial do Estado

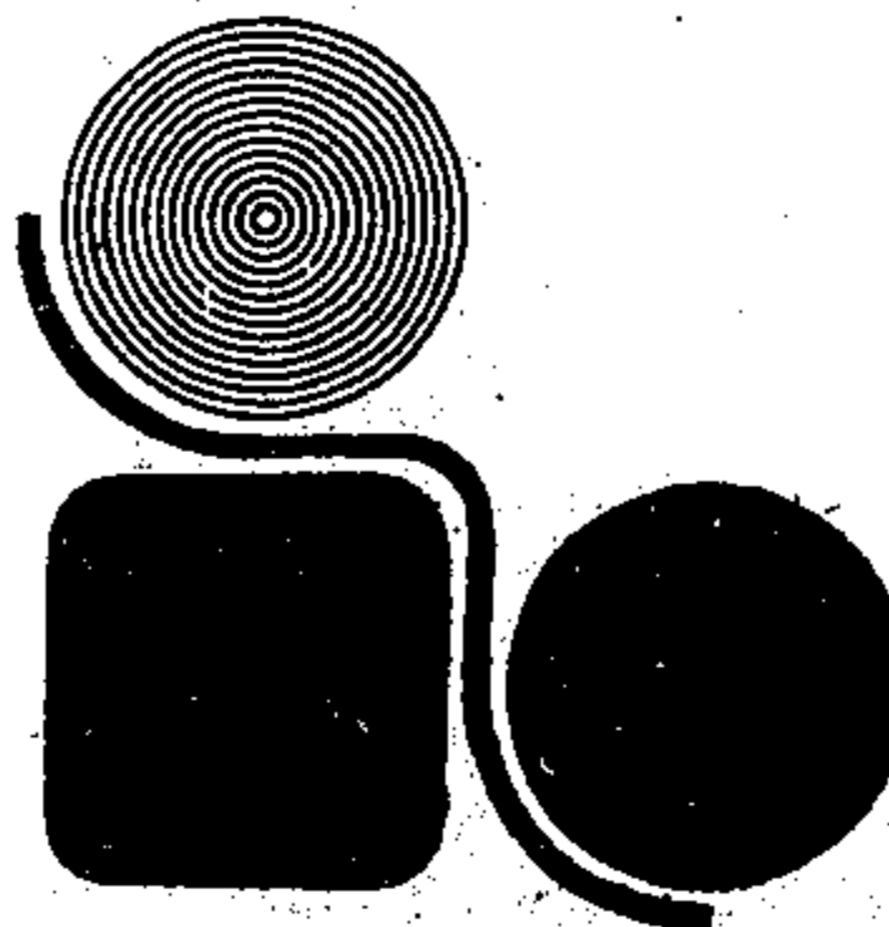
RESOLUÇÃO, ACÓRDÃOS, PORTARIAS, APOSTILAS E
PAUTA DE JULGAMENTOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

BOLETINS
Da Justiça Federal

EDITAIS
Do Conselho de Contas dos Municípios

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO-FUNPEN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4821 de 28 de Dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 1435 de 16 de Fevereiro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Reformular parte do Plano de Aplicação concernente às despesas do FUNPEN aprovada através das RESOLUÇÕES Nºs 01 e 02 de 4 de Janeiro e 13 de Setembro de 1988 respectivamente e homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através dos Decretos nºs 5368 e 5657 de 22 de Fevereiro e 3 de Outubro de 1988, na forma a saber:

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
<p>ATIVIDADE COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO</p> <p>4130.01 - PESSOAL 5.000' 4130.05 - MATERIAL DE CONSUMO 5.760.000 4130.06 - REM. SERV. PESS: 1.600.000 4130.07 - OUT. SERV. ENC. 6.000.000 4130.19 - SAL. FAMÍLIA 2.000 4130.31 - OBRAS E INST. 600.000 4130.32 - EQUIP. E MAT. PERM 1.100.000 TOTAL..... 15.067.000</p>	<p>ATIVIDADE COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO.</p> <p>4130.01 - PESSOAL 5.000 4130.05 - MATERIAL DE CONSUMO- 9.595.000 4130.06 - REM. SERV. PESS 600.000 4130.07 - OUT. SERV. ENC. 5.500.000 4130.19 - SAL. FAMÍLIA 2.000 4130.31 - OBRAS e INST. - 4130.32 - EQUIP. E MAT. PERM. 1.300.000 TOTAL..... 17.002.000</p>

2ª REFORMULAÇÃO - PLANO DE APLICAÇÃO

FUNPEN

ATIVIDADE	RECEITA DO ESTADO	RECEITA PRÓPRIA	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO FUNPEN	10.002.000	11.000.000	17.002.000
4130.01 - PESSOAL	1.000	4.000	5.000
4130.05 - MATERIAL DE CONSUMO	1.800.000	7.795.000	9.595.000
4130.06 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	200.000	400.000	600.000
4130.07 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.000.000	2.500.000	5.500.000
4130.19 - SALÁRIO FAMÍLIA	1.000	1.000	2.000
4130.31 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-
4130.32 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000	300.000	1.300.000
PROJETO			
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HORTICULTURA, SUINOCULTURA, AVICULTURA E PISCICULTURA.	1.998.000	9.000.000	10.998.000
4130.05 - MATERIAL DE CONSUMO	1.198.000	8.600.000	9.798.000
4130.31 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	-	300.000
4130.32 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500.000	400.000	900.000
4130.40 - AQUISIÇÃO DE TÍTULO REPRESENTATIVO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	-	-	-
TOTAL GERAL	8.000.000	20.000.000	28.000.000

RESOLUÇÃO Nº 06 de 29 de novembro de 1988.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, usando de suas atribuições legais, e ..,

CONSIDERANDO, a necessidade de reformular dotações Orçamentárias de 1988 e,

CONSIDERANDO, o disposto do Art. 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

RESOLVE

Art. 1º - Abre o Crédito Suplementar no valor de CZ\$-90.774.000,00 (NOVENTA MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZADOS), no orçamento em execução no corrente exercício financeiro, de acordo com as seguintes classificações:

ORÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO 18201
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO 18201
FUNÇÃO: JUDICIÁRIA 02
PROGRAMA: PROCESSO JUDICIÁRIO 04
SUBPROGRAMA: CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL 015

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PENAL DO ESTADO 2.001

3253.00 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS - SALÁRIO FAMÍLIA-CZ\$74.000,00

3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO CZ\$-54.971.000,00

3132.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS CZ\$-18.029.000,00

SUBPROGRAMA: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS 025

PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PENAL DO ESTADO 1.001

4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE CZ\$-17.700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta RESOLUÇÃO correrão a conta dos seguintes:

a) Através do decreto nº 5453 de 28 de novembro de 1988 no valor de CZ\$-73.074.000,00 (SETENTA E TRES MILHÕES, SETENTA E QUATRO MIL CRUZADOS).

b) Através da anulação da dotação a seguir discriminada:

ORÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO 18201

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO 18201

PROJETO
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA, SUINOCULTURA, AVICULTURA E PISCICULTURA.

4130.05 - MATERIAL DE CONSUMO 4.598.000
4130.31 - OBRAS E INST. 1.500.000
4130.32 - EQUIP. E MAT. PERM. 2.000.000
4130.40 - AQUIS. DE TÍT. DE CAP. JÁ INTEG. 435.000
TOTAL

TOTAL GERAL 23.600.000

PROJETO
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA, SUINOCULTURA, AVICULTURA E PISCICULTURA

4130.05 - MATERIAL DE CONSUMO-9.798.000
4130.31 - OBRAS E INST. 300.000
4130.32 - EQUIP. E MAT. PERM. 900.000
4130.40 - AQUIS. DE TÍT. DE CAP. JÁ INTEG.

TOTAL 10.998.000

TOTAL GERAL 28.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto ocorrerá à conta do Excesso de Arrecadação da Receita Prevista com Recursos de Receitas Diversas estabelecido no item II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964, no valor de CZ\$-4.400.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZADOS).

Art. 3º - Os efeitos desta RESOLUÇÃO retroagirão a data de 6 de Outubro de 1988.

FUNDO PENITENCIÁRIO, 6 de Dezembro de 1988

OSVALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
EM EXERCÍCIO.

NATANIEL FURTADO DE ARAÚJO
SUPERINTENDENTE.

FUNÇÃO: JUDICIÁRIA 02
 PROGRAMA: PROCESSO JUDICIÁRIO 04
 SUBPROGRAMA: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS 025
 PROJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO SISTEMA PENAL 1.001
 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES CZ\$-17.700.000,00

Art. 3º - Os efeitos desta RESOLUÇÃO retroagirão a data de 1º de agosto de 1988.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, 29 de novembro de 1988.

Natanael Furtado de Araújo
 NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO
 SUPERINTENDENTE.

RESOLUÇÃO nº 07 de 16 de Dezembro de 1988

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, usando de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO, a necessidade de reformular do tabelas Orçamentárias de 1988, desta Superintendência, aprovada pelo Decreto nº 5314 de 30 de Dezembro de 1987 e;
 CONSIDERANDO o disposto no Artº 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 520/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Polícia Militar do Pará.
 OBJETO: "Recuperação das Instalações Elétricas do Quartel do 4º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Marabá.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE PROVISÃO Nº: 800092, DE 09/12/88.
 VALOR: CZ\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS).
 PRAZO: Até 30 de dezembro de 1988.
 DATA: 09 de dezembro de 1988.
 ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e AILTON CARVALHO GUIMARÃES, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará.
 VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 521/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Centro Comunitário Santa Ana.
 OBJETO: Auxílio Financeiro ao Centro Comunitário Santa Ana da localidade de Tucumãdeua, no Município de Acará.
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ-0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº 800574/88 DE 13/12/88.
 VALOR: CZ\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS).
 PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.
 DATA: 13 de dezembro de 1988.
 ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTONIO CIRO CUNHA, Presidente.
 VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 522/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Cultura.
 OBJETO: "Apoio Financeiro ao XIX Fórum Nacional de Secretários de Cultura".
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE PROVISÃO Nº: 800093/88 DE 14 / 12 / 88
 VALOR: CZ\$ 2.585.633,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZADOS).
 PRAZO: Até 30 de dezembro de 1988.
 DATA: 14 de dezembro de 1988.
 ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário de Estado de Cultura.
 VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 147/87

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará.
 OBJETO: Importação de Equipamentos e Serviços Técnicos Especializados, necessário à Instalação Operacionalização dos Equipamentos para a Rádio e TV Cultura da FUNTELPA.
 VALOR: CZ\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS).
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 800573/88, DE 12.12.88
 DATA: 12 de dezembro de 1988.
 SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e FRANCISCO CEZAR JUNES DA SILVA, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.
 VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 289/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
 OBJETO: Alterar o Plano de Aplicação do Convênio original para "Apoio Financeiro ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará".
 DATA: 14 de dezembro de 1988.
 SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
 VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 457/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Município de Cachoeira do Arari - Prefeitura Municipal.
 OBJETO: "Apoio Financeiro às Ações Administrativas" no Município de Cachoeira do Arari.
 VALOR: CZ\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS).
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE EMPENHO Nº: 800575/88, DE 13 / 12 / 88
 DATA: 13 de dezembro de 1988.
 SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e EDIR DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal.
 VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 523/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.
 OBJETO: "Construção de Uma Unidade Anexa ao Posto Policial do Bairro do Marco".
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
 NOTA DE PROVISÃO Nº: 800094/88, DE 15 / 12 / 88
 VALOR: CZ\$ 10.298.860,00 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESENTA CRUZADOS).
 PRAZO: Até 30 de dezembro de 1988.
 DATA: 15 de dezembro de 1988.
 ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.
 VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 15454, Reg. nº 32272, Dia 20/12/88)

CAPANEMA AGRO-INDUSTRIAL S/A - CEC-MF Nº 07.926.108/0001-59
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta empresa a se reunirem às 10:00 horas do próximo dia 24 de dezembro de 1988, na sede social à Rua João Pessoa, 2.516, em Capanema (PA) para, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Redução do Capital Social Autorizado, até o limite subscrito e registrado; 2 - Aumento do Capital Social Autorizado; 3 - Alteração do caput e parágrafo 1º do artigo 5º do estatuto social (capital subscrito). Capanema, 14 de dezembro de 1988. a) Maria Helena Pereira da Silva Cazzani-Vice-Presidente do Conselho de Administração.
 (T. nº 12052, Reg. nº 32223, Dias 16, 19 e 20/12/88)

RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - CGC. Nº 04.925.301/0001-87 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os Senhores Acionistas da RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 27 de Dezembro de 1988, às 16:00 hrs., na sede social da empresa, situada à Av. Bernardo Sayão, 2072, para as seguintes deliberações: a) Reavaliação do Ativo Permanente, nos termos e para fins do art. 182, §3º da Lei nº 6.404/78; b) Aumento de Capital Social, mediante a Capitalização de Reservas; c) Consequente Alteração Estatutária; d) O que ocorrer, a Diretoria.
 (Ext. nº 15414-Reg. nº 32217-Dias 16-19-20/12/88)

RESOLVE:

Artº 12 - Abre o crédito suplementar no valor de CZ\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS), do Orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO	18201
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA DO SIST. PENAL DO ESTADO	18201
FUNÇÃO: JUDICIÁRIA	02
PROGRAMA: PROCESSO JUDICIÁRIO	04
SUBPROGRAMA: CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	015
PROJETO: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO FUNDO PENITENCIÁRIO	1.003

4313.00 - Transferência intragovernamentais - contribuições a Fundos CZ\$ 10.000.000,00

Artº 29 - Os recursos necessários a execução desta RESOLUÇÃO correrão a conta do Excesso de Arrecadação da Receita Prevista com Recursos de Receitas Diversas estabelecido no item II do parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964, no valor de CZ\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS).

Artº 32 Os efeitos desta RESOLUÇÃO retroagirão a data de 14 de Dezembro de 1988.

Natanael Furtado de Araújo
 NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO
 - Superintendente -

(Ext. nº 15451, Reg. nº 32269, Dia 20/12/88)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53

Assembléia Geral Extraordinária - CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 26 de dezembro de 1988, às 15:00 horas, na sede social, na Margem do Rio da Liberdade s/nº, Margem Direita do Rio Xingú - São Félix do Xingú - Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Criação de ações preferenciais "Classe B", passando as atuais ações preferenciais a chamar-se "Classe A". b) - Alterar em consequência a redação dos Arts. 6º e 8º do Estatuto Social. c) - Assuntos Gerais. São Félix do Xingú (PA), 15 de dezembro de 1988. O Conselho de Administração.

(Ext. nº 15422, Reg. nº 32230, Dias 16, 19, 20/12/88)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53

Assembléia Geral Especial - Acionistas Detentores de Ações Preferenciais - CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores Acionistas detentores de ações preferenciais, a se reunirem em Assembléia Geral Especial, que se realizará no dia 27 de dezembro de 1988, às 15:30 horas, na sede social, na Margem do Rio da Liberdade s/nº, Margem Direita do Rio Xingú - São Félix do Xingú - Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Ratificar para os fins do Art. 136 § 1º, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, as deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada dia 26.12.1988, que criou nova classe de ações preferenciais e alterou a redação dos Arts. 6º e 8º do Estatuto Social. b) - Assuntos Gerais. São Félix do Xingú (PA), 16 de dezembro de 1988. O Conselho de Administração.

(Ext. nº 15422, Reg. nº 32230, Dias 16, 19, 20/12/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 015 de 09.12.88

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais e considerando que pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, da nova redação aos artigos 116 e 117.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com os artigos 116 e 117 da Lei 749 de 24.12.53, Licença Especial aos funcionários e servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria.

EMILIO SÉRGIO DA SILVA CORREIAS quinquênio 01.08.82 à 01.08.87

DE-SE CIÊNCIA, CÂMARA-SE, REGISTRO-SE E PUBLICAÇÃO-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, em 09 de dezembro de 1988.

CARLOS FURRY

Secretário de Estado de Agricultura.

(Ext. nº 15450, Reg. nº 32268, Dia 20/12/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DE EST. DA FAZ. port. nº 636/88-Art. 1º. - Aprovar o novo Documento de Arrecadação do Estado-Avulso (DAE-Avulso), conforme modelo em anexo.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ
DAE - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL
RECIBO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 02 VALOR A RECEBER: 000000

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/12/88 VALOR A RECEBER: 000000

PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO LOCAL

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL

Nº 000001

ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ
DAE - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 02 VALOR A RECEBER: 000000

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/12/88 VALOR A RECEBER: 000000

PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO LOCAL

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL

Nº 000001

INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE

1. PREENCHA CORRETO AS INFORMAÇÕES AO LADO.
2. PAGUE O IMPORTE NA REPARTIÇÃO LOCAL OU AGENCIA BANCÁRIA AUTORIZADA.
3. OBSERVE A DATA DE VENCIMENTO INDICADA.
4. NÃO ALTERE OS DADOS PRE-IMPRESSOS.
5. NÃO PREENCHA OS QUADROS SOMBRADOS.
6. EM CASO DE EXTRATO DO DADO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE, RECORRA À REPARTIÇÃO LOCAL. OUTROS ESCLARECIMENTOS SERÃO PRESTADOS PELA REPARTIÇÃO ESTADUAL DO LOCAL.

Saldo Creador do Período Anterior

Credito do Período

Outros Creditos

Letras de Crédito

Total de Crédito

Saldo Devedor no Período

Debitos do Período

Outros Debitos

Letras de Débito

Total de Débito

Deduções

Imposto a Recolher

Valor das Entradas de Mercadorias (C&F)

Valor das Saídas de Mercadorias (C&F)

Diferença

Faturamento no Período - F&I (C&F)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 de 12 de dezembro de 1988
Disciplina a utilização do Documento de Arrecadação do Estado-Avulso (DAE-Avulso).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das suas atribuições e objetivando disciplinar as repartições estaduais que controlam e fiscalizam o cumprimento do Decreto nº 2393, de 12 de agosto de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º. - O Documento de Arrecadação Estadual-Avulso (DAE-AVulso), será emitido nas situações abaixo:

- recolhimento de diferença de Tributo;
- recolhimento de multa, e acréscimos legais no caso do não cumprimento da legislação Tributária do Estado;
- regularização de contribuinte omissos;
- auto de infração; e
- pagamento de imposto relativo a estoques existentes na firma quando do encerramento de sua atividade.

Art. 2º. - Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM. Port. nº 288/88-Designar, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, ILKA DA SILVA NASCIMENTO e JOSÉ NAZARENO DA SILVA VALE, para sob a presidência do primeiro constituir comissão de licitação, destinada a aquisição de uma embarcação.

MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA.

Diretora Geral de Administração

(Ext. nº 15456, Reg. nº 32274, Dia 20/12/88)

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 637/88-Designar, DIONE DO SOCORRO VERDEOSA MORAIS, para responder pelo expediente do Serviço de Finanças-DA, no período de 12 à 16 de dezembro, no impedimento da titular.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DESPACHO DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (Delegação de Competência-Portaria nº 216 de 08.05.83) 4476/88-Concedo ao servidor JOSÉ ELIAS ALMEIDA GOMES, Salário Família para 01 (um) dependente a partir de dezembro/88.

4471/88-Concedo a servidora MARINA SANTOS DA COSTA, Salário Família para 01 (um) dependente, a partir de janeiro/88.

4474/88-Concedo a servidora ELCY GOUVEIA CÂMARA, Salário Família para 01 (um) dependente, a partir de janeiro/88.

Marly das Graças Nogueira Miralha

Diretora Geral de Administração.

Extrato do Aditivo ao Convênio nº 8.001-06 de Serviços Técnicos entre si fazem a Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Estado do Pará.

Objetivo: Remanejar saldos dentro do Convênio Original no valor Cz\$183.286.793,56 (Cento e oitenta e três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e três cruzados e cinquenta e seis centavos). Vigência: 09.12.88 à 31.12.88. Dotação Orçamentária: 281010307021.2142-Manutenção dos serviços de Processamento de Dados-3132.00-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 800006 de 19.01.88

Secretaria de Estado da Fazenda

Processamento de Dados do Estado do Pará.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

2ª. Câmara Permanente

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 27 de dezembro para julgamento do recurso abaixo discriminado:

Recurso "Ex-Offício" nº 632, em que é recorrente Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª. Região Fiscal-Ananindeua e contribuinte O.B.CORRÊA, Inscrição Estadual nº 15.050.405-5, sendo relator o Conselheiro RAIMUNDO PELOSO DA SILVA.

Secretário Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 16 de dezembro de 1988.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário Geral.

(Ext. nº 15453, Reg. nº 32271, Dia 20/12/88)

COORDENADORIA FINANCEIRA

COTA PARTE DO ITBI

PERÍODO JULHO/88

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª. REGIÃO FISCAL		5.636.838,41
BELEM	170.873-2	5.636.838,41
2ª. REGIÃO FISCAL		574.613,79
BUJARU	170.926-7	
CASTANHAL	170.882-1	492.938,99
COLARES		
CURUÇA	170.884-0	2.900,00
IGARAPE AÇU	170.883-8	5.998,80
INHANGAPI	170.885-6	6.000,00
M.BARATA	170.145-2	
MARACANA	170.886-4	3.168,00
MARAPANIM	170.887-2	8.000,00
S.I. PARÁ	170.892-9	14.000,00
S.MARIA DO PARÁ	170.893-7	6.800,00
S.ANTONIO DO TAUÁ	170.894-5	20.000,00
S.C. ODIVELAS	170.895-3	
S.F. PARÁ	170.942-9	13.000,00
VIGIA	170.898-8	1.808,00
3ª. REGIÃO FISCAL		402.275,00
ITUPIRANGA	170.762-0	7.000,00
JACUNDA	170.901-1	23.250,00
MARABÁ	170.902-X	277.350,00
S.J. ARAGUAIA	170.904-6	77.400,00
TUCURUI	170.905-4	17.275,00
4ª. REGIÃO FISCAL		737.350,89
ALENQUER	170.902-2	24.450,00
ALMEIRIM	170.907-0	10.210,00
AVEIRO		
FARO		
ITAITUBA	170.910-4	316.113,80
JURUTI		
MONTE ALEGRE	170.912-7	28.151,54
OBIDOS		1.200,00
ORIXIMINA		6.600,00
PRAINHA (M.E)		
SANTARÉM	170.916-X	350.625,55
5ª. REGIÃO FISCAL		122.000,00
AFUA	170.917-8	
ANAJAS		
BAGRE	170.919-4	
BREVES	170.920-8	100.000,00
CHAVES		
CURRALINHO		
GURUPA	170.921-6	
MELGAÇO		
MUANA		6.300,00
OEIRAS DO PARÁ	170.947-0	500,00
PONTA DE PEDRAS	170.875-9	200,00
PORTEL	170.922-4	15.000,00
S.S.B.VISTA		15.000,00

6ª. REGIÃO FISCAL		94.005,80
ABAETUBA	170.923-2	70.705,80
ACARA	170.924-0	
BAIÃO	170.935-6	
BARCARENA	170.925-9	7.400,00
CAMETÁ	170.927-5	6.800,00
IGARAPE MIRI		2.000,00
LIMOEIRO DO AJURU	170.929-1	
MOCAJUBA		
MOJU	170.931-3	5.900,00
TOMÉ AÇU	170.933-0	1.200,00
7ª. REGIÃO FISCAL		743.137,00
C.ARAGUAIA		67.190,00
REDEÇÃO	170.979-0	136.890,00
RIO MARIA	170.998-4	55.630,00
SANT. DO ARAGUAIA	170.903-8	358.600,00
S.FELIX DO XINGU	170.985-2	87.500,00
XINGUARA		37.327,00
8ª. REGIÃO FISCAL		350.920,00
CAPITÃO POÇO	170.881-3	
IRITUIA	170.950-0	
OURÉM		
PARAGUAMINAS	170.890-2	259.140,00
S.D.CAPIM	170.896-1	46.492,00
S.M. GUAMA	170.897-0	10.146,00
9ª. REGIÃO FISCAL		1.261.082,50
ANANINDEUA	170.878-3	1.022.282,50
BACHOVIDES	170.939-9	10.000,00
CACHOEIRA ARARI		2.500,00
SALVATERRA	170.876-7	
S.C.ARARI		
SOURE	170.878-3	8.000,00
ICOARACI		18.500,00
MOSQUEIRO		199.000,00
10ª. REGIÃO FISCAL		309.100,00
ALTAMIRA	170.908-9	250.100,00
PORTO DE MOZ		5.000,00
S.J.PORFIRIO	170.057-0	54.000,00
PRAINHA/M.D		
11ª. REGIÃO FISCAL		104.750,00
RONDON DO PARÁ	170.878-0	104.750,00
12ª. REGIÃO FISCAL		411.628,86
CAPANEMA	170.880-5	51.250,00
AUGUSTO CORRÊA		
BRAGANÇA	170.879-1	62.450,00
NOVA TIMBOTEUA		
PEIXE BOI		
PRIMAVERA		
SALINOPOLIS	170.891-0	232.248,86
SANTARÉM NOVO		
VIZEU	170.899-6	65.680,00
TOTAL GERAL		10.747.702,25

(Ext. nº 15452, Reg. nº 32270, Dia 20/12/88)

ADMINISTRADORA DE REVS S.A.
C.G.C. 04.747.002/0001-08

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se em nossa sede Social sita à Avenida Bernardo Sayão nº 4.906 no dia 29 de Dezembro de 1988, às 10:00 / (dez) horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Autorizado
- b) O que ocorrer

Belém, 19 de Dezembro 1988.

A) A Diretoria.

(Ext. nº 15457, Reg. nº 32276, Dias 20, 21 e 22/12/88)

MOTOGERAL AGRICULTURA S/A - C.G.C. 05.044.359/0002-65
 CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 169.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 66.722.444,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$ 66.722.444,00

MOTOGERAL AGRICULTURA S/A - C.G.C. 05.044.359/0002-65
 CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 169.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 66.722.444,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$ 66.722.444,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 30.06.88, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias nominativas dentro dos limites do capital autorizado. Aos vinte e oito dias do mês de novembro de um mil, novecentos e oitenta e oito às 11:00 horas, na sede social, à Rua Dr. Assis, nº 215, Belém-PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração sob a Presidência do Sr. Paulo Afonso Lima da Costa, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 3.357.000 (Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil) Ações Nominativas, no valor nominal de Cz\$1,00 (Hum Cruzado) cada uma, no montante de Cz\$ 3.357.000,00 (Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Cruzados), considerando que tal emissão destina-se à subscrição com recursos próprios voluntários dos acionistas para cumprimento do cronograma estabelecido pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM. Em seguida, o Presidente informou que a posição do Capital da Sociedade antes do aporte dos recursos dos acionistas, é a seguinte:

AÇÕES	CAPIT. AUTORIZ.	CAPIT. SUBSCR.	CAPIT. INTEGR.	AÇÕES EMIT.
ORDINÁRIAS	42.000.000,00	18.068.507,00	18.068.507,00	18.068.507
PREFERENCIAIS	127.000.000,00	48.653.937,00	48.653.937,00	48.653.937
T O T A I S	169.000.000,00	66.722.444,00	66.722.444,00	66.722.444

A seguir, o Presidente que tomará as providências para efetivação da subscrição por parte dos acionistas, para tanto propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho, o que foi unanimemente aprovado. É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. PAULO AFONSO LIMA DA COSTA - DIRETOR PRESIDENTE. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO registrado na JUCEPA sob nº 001890 em 15.12.88 - Alfredo Coelho - Sec. Geral.

MOTOGERAL AGRICULTURA S/A - C.G.C. 05.044.359/0002-65
 CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 169.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 76.794.444,00
 CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cz\$ 3.357.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER Cz\$ 88.848.556,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.357.000 (Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil) Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de Cz\$1,00 (Hum Cruzado) cada uma, no montante de Cz\$3.357.000,00 (Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Cruzados), subscritos com recursos próprios dos acionistas, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 28.11.88

SUBSCRITORES/ENDEREÇOS	C.G.C./NF	AÇÕES ORD.	TOTAL CZ\$
MOTOGERAL LTDA - Praça do Carmo, 60	05.572.466/0001-85	839.250	839.250,00
MOTOGERAL SISTEMAS LTDA - Rua dos Mandurucos, 1613	05.047.295/0001-75	671.400	671.400,00
MAQUETEÇAS LTDA - Praça do Carmo, 94	04.148.342/0001-75	671.400	671.400,00
MARK INDUSTRIAL - Rua BP-1 (Emílio Romani), 1630 - Curitiba	04.275.677/0001-82	671.400	671.400,00
CÉZAR A.L. COSTA - Av. Mag. Barata, 110 - Aptº 1402	019.497.301-63	167.850	167.850,00
JÚLIO L.C. JÚNIOR - Pass. Leopoldina, 220	096.914.562-49	167.850	167.850,00
PAULO A.L. COSTA - Av. 9 de Janeiro, 1613 - aptº 2002	049.387.632-49	167.850	167.850,00
T O T A I S		3.357.000	3.357.000,00

Boletim de Subscrição registrado na JUCEPA sob nº 001890 em 15.12.88 Alfredo Coelho - Sec. Geral.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 28.11.88. Às 09:00 horas do dia 28.11.88, na sede social, sito à Rua Dr. Assis, nº 215, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores PAULO AFONSO LIMA DA COSTA, CÉZAR AUGUSTO LIMA DA COSTA e JÚLIO LEITE DA COSTA JÚNIOR, membros do Conselho de Administração da Empresa, para sob a Presidência do Sr. PAULO AFONSO LIMA DA COSTA, deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado de 10.072.000 (Dez Milhões, Setenta e Dois Mil) Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de Cz\$1,00 (Hum Cruzado) cada uma, no montante de Cz\$ 10.072.000,00 (Dez Milhões e Setenta e Dois Mil Cruzados), a serem subscritos pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, devidamente autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme ofício GS 04 610/88 de 28.11.88. Informamos que a posição do Capital da Sociedade, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

AÇÕES	CAPIT. AUTORIZ.	CAPIT. SUBSCR.	CAPIT. INTEGR.	AÇÕES EMIT.
ORDINÁRIAS	42.000.000,00	18.068.507,00	18.068.507,00	18.068.507
PREFERENCIAIS	127.000.000,00	48.653.937,00	48.653.937,00	48.653.937
T O T A I S	169.000.000,00	66.722.444,00	66.722.444,00	66.722.444

Em seguida, o Sr. PAULO AFONSO LIMA DA COSTA, Presidente, informou que tomará as providências para a efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs seja suspensa a reunião para obter as assinaturas no Boletim de Subscrição pelo FINAM. Reaberto a sessão, o Sr. Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A-BASA, na qualidade de Operador do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, havia assinado o referido Boletim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros deste Conselho, o que foi unanimemente aprovado. PAULO AFONSO LIMA DA COSTA - DIRETOR PRESIDENTE. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO registrado na JUCEPA sob nº 001891 em 15.12.88 - Alfredo Coelho - Sec. Geral.

MOTOGERAL AGRICULTURA S/A - C.G.C. 05.044.359/0002-65

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	QUANTIDADE DE AÇÕES	
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS
-CAPITAL AUTORIZADO.....	Cz\$ 169.000.000,00	42.000.000,00
-CAPITAL SUBSCRITO.....	Cz\$ 66.722.444,00	18.068.507,00
-CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....	Cz\$ 10.072.000,00	-
-CAPITAL A SUBSCREVER.....	Cz\$ 92.205.556,00	23.931.493,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.072.000,00 (Dez Milhões e Setenta e Dois Mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe "A", no valor nominal de Cz\$1,00 (Hum Cruzado) cada uma, no montante de Cz\$10.072.000,00 (Dez Milhões, Setenta e Dois Mil Cruzados), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 28/11/88.

SUBSCRITOR	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO EM CZ\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM	1988	10.072.000	10.072.000,00
CGC 04.902.979/0001-44/Av. Pres. Vargas, 800			

Boletim de Subscrição registrado na JUCEPA sob nº 001891 em 15.12.88 - Alfredo Coelho - Sec. Geral. (T. nº 12063, Reg. nº 32275, Dia 20/12/88)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL C.G.C. Nº 04.340.709/0001-97. Reunião do Conselho de Administração conjunta com a totalidade dos titulares das Ações com direito de preferência de subscrição. Aos 08 de janeiro de 1988, às 10:00 horas, na sede social, nesta Capital, à Avenida Alcindo Cezala, 1.458, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Real Agroindustrial, presentes todos os seus membros, conjuntamente com a totalidade dos titulares de ações com direito de preferência de subscrição. Assumindo a presidência da Mesa, o Dr. Paulo José Ernesto Coelho, presidente do Conselho de Administração, transmitiu aos presentes sugestão da Diretoria para emissão, na forma estatutária, de até 1.879.252 (um milhão, oitocentas e setenta e nove mil, duzentas e cinquenta e duas) ações ordinárias e de até 614.134 (seiscentas e quatorze mil, cento e trinta e quatro) ações nominativas preferenciais classe "B", perfazendo o total de Cz\$ 24.235.711,92 (vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e onze cruzados e noventa e dois centavos). Discutida a matéria, resolveram os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, autorizar a emissão de até 1.879.252 ações ordinárias nominativas e de até 614.134 ações preferenciais nominativas classe "B", devendo essa emissão ser efetuada nas seguintes condições: a) ao preço de emissão de Cz\$ 9,72 (nove cruzados e setenta e dois centavos) por ação; b) realização de 15% (quinze por cento) no mínimo, em dinheiro, em uma ou mais chamadas, a critério da Diretoria, a qualquer tempo no prazo de 1 (um) ano a contar da data da subscrição, facultando-se aos subscritores antecipar a realização dos valores correspondentes. Após essa votação, pediu a palavra o Dr. Juarez Soares, representante legal do acionista Banco Real de Investimento S.A., e propôs que se os demais acionistas concordassem, poder-se-ia dispensar o prazo para o exercício do direito de preferência legal na subscrição das referidas ações, podendo a mesma, em consequência, efetuar-se livremente. Colocada a matéria em discussão e votação, verificou-se que essa proposta foi aprovada por unanimidade, procedendo-se à imediata subscrição das ações e a emissão do respectivo Boletim de Subscrição, que fica fazendo parte integrante da presente ata. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Belém, 08 de janeiro de 1988. Aa.) Paulo José Ernesto Coelho. Antônio Couto Cardoso. Waldyr de Campos Andrade. Os acionistas: Banco Real S.A. aa.) Aloysio de Andrade Faria. Juarez Soares. Banco Real de Investimento S.A. aa.) Aloysio de Andrade Faria. Juarez Soares. Cia. Real de Investimento - Crédito, Financiamento e Investimentos. aa.) Aloysio de Andrade Faria. Juarez Soares. Consórcio Real Brasileiro de Administração S.A. aa.) Aloysio de Andrade Faria. Benedicto James P. Boardman. Real S.A. - Participações e Administração. aa.) Aloysio de Andrade Faria. Wilson Benedicto James P. Boardman. Companhia Real Brasileira de Seguros. aa.) Aloysio de Andrade Faria. Wilson Maniero. Real Seguradora S.A. aa.) Aloysio de Andrade Faria. Wilson Maniero. Brasileira Seguradora S.A. aa.) Luiz Henrique Souza L. de Vasconcelos. Wilson Maniero. Real Previdência Privada S.A. aa.) Luiz Henrique Souza L. de Vasconcelos. Wilson Maniero. Cia. Real de Valores - Distrib. de Títulos e Valores Mobiliários. aa.) Antônio Couto Cardoso. Caciado Iroindino da Rocha. Companhia Real de Arrendamento Mercantil. aa.) Aloysio de Andrade Faria. Juarez Soares. Real Corretora de Seguros Ltda. aa.) Acílio Manoel Ribeiro. Jarbas Carneiro Granado. Sociedade Brasileira de Planejamento e Serviços Ltda. aa.) Flávio Márcio. Itamar Sebastião Nunes. Real Processamento de Dados Ltda. aa.) David Alvarenga. Stefano Carbone. Real Planejamento e Consultoria Ltda. aa.) Antônio Carlos Bueno de Camargo Silva. David Alvarenga. Companhia Real de Crédito Imobiliário (Rio). aa.) Aloysio de Andrade Faria. Juarez Soares. Aloysio de Andrade Faria. Antônio Couto Cardoso. Paulo José Ernesto Coelho. Waldyr de Campos Andrade. Administradora Fortaleza Ltda. aa.) Aloysio de Andrade Faria. Nova América - Representações, Administração e Participações Ltda. aa.) Aloysio de Andrade Faria. Transamérica - Representações e Participações Ltda. aa.) Aloysio de Andrade Faria. Real Brasileira Corretora de Seguros Ltda. aa.) Acílio Manoel Ribeiro. Jarbas Carneiro Granado. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração. Junta Comercial do Estado do Pará. Certificado de arquivamento deste documento sob o número abaixo: 16/mar/88. 000326. Secretário Geral - Alfredo Coelho.

(Ext. nº 15455, Reg. nº 32273, Dia 20/12/88)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

— CELPA —

C.G.C. Nº 04895728/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas

da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, para

a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 27 de dezembro de 1988, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, nesta cidade, a fim de deliberar sobre os assuntos constantes dos itens abaixo:

- I - Aumento do Capital Social, mediante incorporação de:
 - reinversão de dividendos;
 - créditos decorrentes da contribuição de terceiros;
 - recursos oriundos da redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto de renda do ano base de 1987, de acordo com o decreto-lei nº 756, de 11.08.69.

- II - Alteração do art. 5º do Estatuto da Sociedade, em consequência do aumento do Capital Social.

Belém, 16 de dezembro de 1988

D Conselho de Administração
 (Ext. nº 15415, Reg. nº 32218, Dias 16, 20 e 23/12/88)

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº PLT/DC-008/88

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através da comissão designada, a seguinte licitação:

OBJETO : Execução das obras civis, montagens eletroecânicas, cas, fornecimento, transporte de equipamentos e materiais e incluindo o respectivo financiamento p/ os equipamentos e materiais, para as obras e serviços necessários à construção do sistema de transmissão para suprimento de energia elétrica de origem hídrica às represas do Baixo Tocantins e Oeste do Pará, abrangendo as localidades de Cametá, Moca Juba, Abaetetuba, Raião, Limoeiro do Ajuru, Altamira e Taiuba.

ABERTURA : 16.01.89 às 09:00 hs

PREÇO : cz\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzados), como indenização da documentação correspondente. O referido edital encontra-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLT, nº 56, a partir do dia 16.12, no horário comercial, na cidade de Belém do Pará.

Belém, 16 de dezembro de 1988.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 15418, Reg. nº 32226, Dias 16, 19 e 20/12/88)

CAIBA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A - CGC/NF Nº 05637350/0001-57 - EXTRATO DA AGE REALIZADA EM 28.11.1988. REALIZAÇÃO: às 18,00 horas, na sede social na Rua Siqueira Campos, nº 126, na cidade de Óbidos-PA. CONVOCAÇÃO: Carta Convite. PRESENCIA: Totalidade dos Acionistas. MESA DIRETORA: Presidente JOSÉ JAYME BITENCOURT BELICHA e Secretário, MARCOS JAYME BENITHA BELICHA. DELIBERAÇÕES: a) Aprovação dos Laudos de Avaliação sobre Bens Imóveis e Móveis; b) Reformulação dos Estatutos Sociais autorizando o Capital Autorizado de Cz\$ 70.000.000,00, para Cz\$ 2.000.000.000,00; c) Elevação do Capital Social de Cz\$ 27.393.000,00 para Cz\$ 375.033.500,00, utilizando o saldo da Reserva de Reavaliação no valor de Cz\$ 347.640.500,00, para realização. ENCERRAMENTO: Nada mais tendo a tratar a ASSEMBLÉIA foi encerrada. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº 001862, de 14.12.1988. Secretário Geral Alfredo Coelho.

(Ext. nº 15460-Reg. nº 32277-Dia 20/12/88)

HOTEIS DO NORTE S/A - HONORSA

CGC/NF nº 04 924 478/0001-69

SUMARIO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 1988.

DATA : 07 de dezembro de 1988; **HORA** - 10 horas; **LOCAL**- sede social, sita a travessa Benjamin Constant, nº 1164, em Belém, Estado do Pará; **CONVOCAÇÃO** - Convites individuais encaminhados, tempestivamente, aos acionistas: **PRESENCIA** - Totalidade dos acionistas com direito a voto; **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS** - Afonso Lopes Freire, Presidente, e Vanja Gomes Barbosa - Freire, Secretária; **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE** - Aumento do limite do Capital Autorizado, de Cz\$ 200.000.000,00 para Cz\$ 500.000.000,00; Alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais, para a seguinte redação "Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de Cz\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados), assim distribuído : 238.000.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (um cruzado) cada uma, no montante de Cz\$ 238.000.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões de cruzados) 12.000.000 (doze milhões) de ações preferenciais, classe "A", na quantia de Cz\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzados); e 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais, classe "B", na quantia de Cz\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzados). **ENCERRAMENTO** - Lavratura: leitura e aprovação da ata. **QUORUM** - Afonso Lopes Freire, Maria Emilia Gomes Barbosa Freire; Vânia Freire Carrasco; Vanja Gomes Barbosa Freire; Marcia Freire Pingarilho e Vera Gomes Barbosa Freire. O texto integral desta ata está lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 001823, por despacho de 07 de dezembro de 1988. a) Alfredo Coelho - Secretário Geral.

HOTEIS DO NORTE S/A - HONORSA

CGC/NF nº 04 924 478/0001-69

CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 500.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 300.135.583,00
 CAPITAL A SUBSCREVER Cz\$ 199.864.417,00

SUMARIO DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 1988.

Às dez horas do dia 09.12.1988, na sede social, à travessa Benjamin Constant, nº 1164, Belém, (Pa), reuniram-se os membros do Conselho de Administração, senhores Afonso Lopes Freire, Maria Emilia Gomes Barbosa Freire e Vânia Freire Carrasco, para deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, a emissão de 49.727.685 ações ordinárias nominativas, e de 70.000.000 de ações preferenciais, classe "B", sendo as primeiras subscritas pelos acionistas e, as últimas, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, nos valores, respectivamente de Cz\$ 49.727.685,00 (quarenta e nove milhões setecentos e vinte e sete mil seiscientos e oitenta e cinco cruzados) e Cz\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzados), relativo ao exercício de 1988, no montante de Cz\$ 119.727.685,00 (cento e dezenove milhões setecentos e vinte e sete mil seiscientos e oitenta e cinco cruzados), sendo os incentivos fiscais autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

nia, conforme ofício nr. GS 04735/88, de 19 de dezembro de 1988. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletins de Subscrição de ações ordinárias subscrito pelo acionista Affonso Lopes Freire, nesta data, e o de Incentivos Fiscais, assinado pelos senhores Affonso Lopes Freire e Vanja Gomes Barbosa Freire, representando a empresa, e pelos senhores Mario Jorge de Macedo Bríngel, Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Belém, 13 de dezembro de 1988. aa) Affonso Lopes Freire, Maria Emilia Gomes Barbosa Freire e Vanja Freire Carrasco. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 01896, por despacho de 19.12.1988. a) Alfredo Coelho - Secretário Geral

(Ext. nº 15459-Reg. nº 32278-Dia 20/12/88)

COPEM-CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A
CGC(MF) nº 04.970.687/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO Cz\$-850.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$-306.181.652,00 -345.181.652,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$-306.181.652,00 -345.181.652,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cz\$-543.818.348,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 13/12/88.

As 9:00 (Nove) horas do dia 13/12/88, na sede social, sito à Rodovia 40 Horas S/Nº, Estrada Icoí Guajará Bairro Coqueiro, no Município de Ananideua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 10.000.000 (Dez Milhões) de AÇÕES ORDINÁRIAS nominativas a serem subscritas por TAPAJÓS-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., e 29.000.000 (Vinte e Nove Milhões) de AÇÕES PREFERENCIAIS nominativas, a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM- no valor nominal de Cz\$1,00 (hum cruzado) cada uma, no montante de Cz\$-39.000.000,00 (Trinta e Nove Milhões de Cruzados) relativo ao exercício de 1987/1988, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM- conforme Of. GS-04944/88 de 08 de dezembro de 1988. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 15/12/88, assinado pelos Senhores Cassio Bitar Hachem, Diretor Presidente Financeiro, Armando Lima de Mendonça, Diretor Técnico e Severina Pereira Leite Tec. de Contabilidade representando a Empresa, pelo Senhor Mario Jorge de Macedo Bríngel, Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 15 de dezembro de 1988, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 001898 de 19:12:88 Alfredo Coelho Sec.Geral.

COPEM-CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A
CGC(MF) nº 04.970.687/0001-49

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 10.000.000 (DEZ MILHÕES) DE AÇÕES ORDINÁRIAS do valor nominal de Cz\$1,00 (Hum Cruzado) cada uma, no valor de Cz\$-10.000.000,00 (SEZ MILHÕES DE CRUZADOS) Subscrita p/ Acionista abaixo discriminado, cuja emissão foi deliberada em reunião do Conselho de Administração em 13 de dezembro de 1.988.

SUBSCRITOR	ENDEREGO	EXERCICIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
TAPAJÓS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LIMITADA	ROD. 40 HORAS ESTRADA ICOÍ GUAJARA S/N BAIRRO CO QUEIRO ANANIDEUA /PA.	1988	Cz\$10.000.000	Cz\$-10.000.000,00

O presente confere com o Original.

ANANIDEUA/PARÁ,

SUBSCRITOR DIRETORIA DA EMPRESA
TAPAJÓS-ADMINISTRAÇÃO E CASSIO BITAR HACHEM
PARTICIPAÇÕES LIMITADA. Diretor-Presidente
CIC. 108.767.822-68

SEVERINA PEREIRA LEITE
CIC/MF 024.132.814-53
CRC-PE 3.642 S/PA

ARMANDO LIMA DE MENDONÇA
Diretor-Técnico
CIC-029.984.402-15

Junta Comercial do Estado do Pará, certifico o arquivamento deste documento sob nº 001898 Alfredo Coelho Sec. Geral JUCEPA

COPEM-CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A
CGC(MF) nº 04.970.687/0001-49

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	QUANTIDADE DE AÇÕES	
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS
CAPITAL AUTORIZADO	850.000.000,00	270.095.868
CAPITAL SUBSCRITO	316.181.652,00	102.630.803
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA	29.000.000,00	29.000.000
CAPITAL A SUBSCREVER	504.818.348,00	167.465.065

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 29.000.000 (Vinte e Nove Milhões) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS no valor nominal de Cz\$-1,00 (hum Cruzado) cada uma, no montante de Cz\$-29.000.000,00 (Vinte e Nove Milhões de Cruzados), a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei 1.376 de 12/12/74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 13/12/88.

SUBSCRITOR	EXERCICIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO EM Cz\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA- FINAM CGC/MF:04.902.979/0001-44 Av.Pte Vargas nº800-Belém-PA	1.988	29.000.000	29.000.000,00

ANANIDEUA, Pa.

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM DIRETORIA DA EMPRESA
Operado pelo Banco da Amazônia CASSIO BITAR HACHEM CASSIO BITAR HACHEM
S/A-BASA Diretor-Financeiro Diretor-Presidente
ARMANDO LIMA DE MENDONÇA
Diretor-Técnico
SEVERINA PEREIRA LEITE
CRC-PE 3642 S/PA.

Junta Comercial do Estado do Pará, certifico o arquivamento deste documento sob nº 001898 em 19-12-88 Alfredo Coelho Sec. Geral JUCEPA;

(Ext. nº 15461-Reg. nº 32280 -Dia 20/12/88)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS
CGC(MF) nº 04.979.278/0001-74

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 09 de Janeiro de 1989, as 14:00 horas, na Sede Social a Rua Avertano Rocha, 392, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1- Apreciação das cartas renúncias dos atuais Administradores; 2-Eleição dos novos Administradores e suas respectivas remunerações; 3-Transferência da Sede do Escritório Central de

Bagé-RS, para Aracatuba-SP. Belém(Pa), 12 de dezembro de 1988 Luiz Felipe Gomes Germano-Pres. Conselho Administração.

(Ext. nº 15425, Reg. nº 32235, Dias 16, 19 e 20/12/88)

ERRATA

Na publicação do Extrato do Declaro Primeiro Termo Aditivo, publicado no D.O.E. nº 12037, Reg. 32157, Dia 14/12/88, onde se lê Heliete Quaresma de Lima e Gilmar Miller Greves, leia-se Heliete Quaresma de Lima e Celina Miyuki Stribata.

(Ext. nº 15458-Reg. nº 32279-Dia 20/12/88)

FRANORTE S/A-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
CGC(MF) nº 08.831.540/0001-30

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às 15:00 horas do dia treze de dezembro de mil, novecentos e oitenta e oito, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionista de FRANORTE S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, presentes os acionistas que representam a totalidade do Capital Social. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista JOÃO CANÇADO FILHO, que convidou o Sr. RAMIRO JAYME BENTES, diretor da empresa, para secretária-lo. Com a palavra disse o Presidente, que a assembleia deveria deliberar sobre o aumento do Capital Social, da empresa, ora de..... Cz\$-1.156.697.887,00 (Hum bilhão, cento e cinquenta e seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e sete cruzados), para Cz\$-1.226.697.887,00 (Hum bilhão, duzentos e vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e sete cruzados), aproveitando da Reserva Especial para Aumento de Capital, no valor de..... Cz\$-70.000.000,00 (setenta milhões de cruzados), dividido em 70.000.000 (setenta milhões) de ações Ordinárias, no valor nominal de Cz\$-1,00 (hum cruzado), cada uma, que serão distribuídas proporcionalmente pelo direito que cada acionista for possuidor. Colocada em votação, foi a matéria aprovada por unanimidade, sem restrições, passando em consequência o Artigo 5º do Estatuto Social, a ter a seguinte redação: **CAPITULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º - O Capital Social to talmente subscrito e integralizado é de Cz\$-1.226.697.887,00 (hum bilhão, duzentos e vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e sete cruzados), dividido em 1.226.697.887 ações Ordinárias no valor nominal de Cz\$1,00 (hum cruzado), cada uma, revestindo-se a forma NOMINATIVA, IRREMOBILIÁRIA, ENDOSSAVEL e ao PORTADOR. Nada mais havendo a tratar e como não houve manifestação dos presentes, o Sr. Presidente determinou a lavratura da presente Ata, em livro próprio, onde depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Ananideua, Pa., 13 de dezembro de 1988. JOÃO CANÇADO FILHO - Presidente da Mesa; MARIO ABATE - acionista. RAMIRO JAYME BENTES (Secretário); certifico o arquivamento deste documento sob nº 001892 em 15-12-88 Alfredo Coelho Sec.Geral (JUCEPA).**

(Ext. nº 15462-Reg. nº 32281-Dia 20/12/88)

BANCO DA AMAZÔNIA S/A
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. 04.902.979/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - DEMAP nº 88/23

O BANCO DA AMAZÔNIA S/A torna público que realizará Tomada de Preços, nos termos do Decreto Lei 2.300, de 21.11.86, para aquisição de Grupo Gerador (350 KVA) que servirá de fonte de alimentação alternativa do seu Centro de Processamento de Dados (CPD), instalado em seu Edifício Sede. As propostas deverão ser apresentadas no dia 09/01/89 às 10:00 horas, na Presidência Vargas, 800 sala 802-A, do seu DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DEMAP. Edital completo e demais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço, mediante o pagamento da taxa de Cz\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzados).

Belém, 15 de dezembro de 1988
A DIRETORIA
(Ext. nº 15449, Reg. nº 32267, Dia 20/12/88)

EDITAIS JUDICIAIS

Do Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca da Capital JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias

O DR. WERTHER BENEDITO COELHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, os Autos Cíveis de EXECUÇÃO e EXCUSÃO HIPOTECÁRIA, proposta por BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, contra ENTRONCAMENTO IND. E COM. LTDA, Sociedade Comercial, MARCUS PINTO DA COSTA ROCHA e sua mulher EMILIANA GUERRA DA ROCHA, brasileiros, casados, pelo que ficam citados os Executados: Marcus Pinto da Costa Rocha e Emiliana Guerra da Rocha que se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente Edital publicado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de novembro de 1988. Eu, (LEGÍVEL), escrivão, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito

Do Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca da Capital JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias

O DR. WERTHER BENEDITO COELHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem possa interessar, que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, 13º Ofício, os Autos Cíveis de Execução, proposta pelo Banco da Amazônia S/A, contra Entroncameto, Industrial e Comercial Ltda, MARCUS PINTO DA COSTA ROCHA, brasileiro, casado, comerciante, ele em lugar incerto e não sabido, pelo que fica citado o avalista e executado, no prazo de 30 dias. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente EDITAL publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de novembro de 1988. Eu, (LEGÍVEL), Escrivão, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 1ª Vara da Capital
(Ext. nº 15448, Reg. nº 32266, Dia 20/12/88)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BEMORE Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Manoel Santana do Nascimento Junior 14º. Promotor de Justiça da Capital, apresentou denúncia contra e acusada WALDENILDE PARTOJA, paraense solteiro, de 23 anos de idade, aguçeiro, residente no Conjunto Jardelândia s/nº, bairro da Nova Marambaia, nesta cidade, e constando dos autos que o acusado se encontra em lugar incerto e não se

bido manda expedir e presente "EDITAL" para que e acusado supra mencionado compareça à este Juízo para se ver qualificado e interrogado no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará. // // //

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 14 de dezembro de 1988

Eu, a) Glaudsonor Gomes da Silva // // //
escrivão que datilografarei e subscrevi. // // //
Maria Izabel de Oliveira Bemore
DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BEMORE
Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal
(G. R. nº 25204)

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20º Promotor Público da Capital, foi denunciado, MAURO ASSIS PIRES DE CARVALHO, paraense, solteiro, empreiteiro de obras com 29 anos de idade, filho de Pedro Afonso de Carvalho e de Maria de Nazaré Pires de Carvalho, residente na Passagem Santa Catarina nº 01/A, bairro da Sacramento, como incurso nas sanções punitivas do artigo 16 da lei nº 6.368 de 21.10.76. (PORTE DE ENTORPECENTE). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 de fevereiro de 1989, as 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 06 de dezembro de 1988

Eu Mauro Assis Pires de Castro
Maria Stella Castro Peixoto
DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO. 1ª. PRETORA CRIMINAL.
(G. R. nº 25204)

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. ADOLZIN DA ALVARES PAMPONA, 22ª Promotora Pública da Capital, requereu o processamento de JOSÉ RAIBUNDO/ GONÇALVES FOICINHO, brasileiro, casado, motorista, residente a Av. José Bonifácio, Pass. Joca, nº 112, casa "G", bairro de São Braz, como incurso nas penas do artigo 121 paragrafo 3º do Código Penal / Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 14 de Dezembro de 1988

Eu, a) MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.

Eliana Pacheco de Oliveira Cortez
A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal do Capital. (G. R. nº 25189)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 26 de dezembro de 1988, para julgamento dos seguintes feitos:

- MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
- Reqte: José Leudo Maia (Adv. Joazil Machado Serrão de Castro)
- Reqda: Exma. Sra. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Castanhal.
- Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 15 de dezembro de 1988.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exm. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 23 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : Sandra Machado Pereira (adv. Eduardo F. Moreira)
Apda : Carmen Silvia da Silva Machado (adv. Odmar Ferreira)
Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : Mauro César Melo Ribeiro (adv. Edison Almeida)
Apdos : Francisco Vianna Neto e outra (adv. Albérico Pimentel Filho)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes : Marcos Aurélio Mergulhão de Oliveira e s/mulher (adv. Edilson M. Almeida)
Apda : Filomena Soares de Araújo (adv. William Fontenelle Chaves)
Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : Jorge Marques Cabeça (adv. Daniel Coelho de Souza)
Apdo : Espólio de Salavdor da Costa Pedrosa (adv. Wilson Dahás Jorge Filho)
Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 16 de dezembro de 1988

Cengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E.

Portaria: nº 0810

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar o bacharel Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz de Direito não titular de Vara, para responder pela 10ª Vara Cível da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 09 de dezembro de 1.988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 0811

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Lotar a bacharela Maria Santana Marques Tavares, Juiz de Direito de 1ª Entrância, na Comarca de Santa Maria do Pará.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 13 de dezembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 0812

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder a funcionária Mary Conceição Lima Frazão, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referente ao período de 87/88, a partir de 16/11/88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 13 de dezembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 0813

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar o bacharel Jair Galvão de Lima, Pretor do Termo Judiciário de

Nova Timboteua, para responder pelo Termo Judiciário de Peixe Boi, até ulterior deliberação.

Publique-se, se Registre-se e Cumpra-se

Belém, 16 de dezembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 0813

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder a funcionária Sílvia de Nazaré Nova Santos Velasco Azevedo, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referente ao período de 84/85, a partir de 13/12/88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 14 de dezembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 0814

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder a funcionária Maria Virginia da Costa Vidigal, Auxiliar Judiciário, 09 dias de licença para tratamento de saúde, referente ao período de 24/11/88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 14 de dezembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 0815

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder a funcionária Maria do Espírito Santo Lamsida, Auxiliar Judiciário, 05 dias de licença para tratamento de saúde, referente ao período de 07 a 11 de novembro de 1988.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 14 de dezembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 0816

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar o bacharel Jair Galvão de Lima, Pretor do Termo Judiciário, de Nova Timboteua, para responder pelo Termo Judiciário de Peixe Boi, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 15 de dezembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível, sendo Apelante ESPÓLIO DE ANTONIO ABRAMHO JATENE (Adv. LUIZ ROBERTO MEIRA) e Apelado RONALDO CARDOSO (Adv. ARRINDO BENTES), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Extraordinário com Arguição de Relevância manifestados pelo Apelado, exarou despacho que tem a seguinte conclusão:
Por essas razões, nego seguimento ao recurso e, indefiro o processamento da arguição de relevância, tendo em vista que o recorrente deixou de atender as exigências do art. 328 do R.I. do S.T.F..

Belém, Pa., 22 de novembro de 1988.
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de dezembro de 1988.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível, sendo Apte. BANAKORA LTDA (Atualmente sem advogado) e Apdo. POSTO PARAENSE LTDA (Adv. Francisco Oliveira Pessoa), o Exmo. Sr. Des. Presidente apreciando p R.E. interposto pelo Apelante, exarou o seguinte despacho:
Assim, seu processamento somente será possível se reconhecida a relevância da questão federal, nos termos do inciso XI do citado dispositivo regimental.

Determino que se forme o instrumento da arguição de rele

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, exarou às fls. dos autos de Recurso Extraordinário em que é recorrente Diana Lúcia Pereira Maués de Faria (adv. Antonio V. Pan toja) e recorrido Nelson Maués de Faria (adv. Ademar Kato), o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

Improcede o pedido da requerente, uma vez que o nova Carta Magna, promulgada a 05.10.1988, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, artigo 27, § 1º, estabelece:

" Até que se instale o Superior Tribunal de Justiça, o Supremo Tribunal Federal exercerá as atribuições e competências definidas na ordem constitucional precedente".

Desta forma, está patente que a Excelsa Corte tem competência para julgar o recurso especial, se admitido no Tribunal de origem, até que se instale o Superior Tribunal de Justiça.

Isto posto,
Indefiro o pedido.
P.I.

Belém, Pa. 07 de dezembro/1988.
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E."

Gabinete do secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de dezembro de 1988.

Luis Faria
Secretário.
(G. R. nº 25204)

ACÓRDÃO Nº 15.081
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE: JOSÉ MOREIRA ALVES (DR. NEZEMAS PASTOJA GONÇALVES)
RECORRIDA : A DRª. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RELATOR : DES. STÉLIO MENEZES

EMENTA- I- HABEAS CORPUS PREVENTIVO- RECHIO DE PRISÃO - ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL - NEGADA A ORDEM QUANTO AO FICHAMENTO CRIMINAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO;

II- DE ACORDO COM A ATUAL CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O CIVILMENTE IDENTIFICADO NÃO SERÁ / SUBMETIDO A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, CONCEDENDO-SE PORTANTO O PLÉITADO;

III- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO CONHECIDO E PROVIDO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDADA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, PARA LHE DANDO PROVIMENTO, ISENTAR O PACIENTE DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, E AINDA A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 24 DE NOVEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE
DES. STÉLIO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1988
Jerolá G. da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 15.082
RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JULZ DE DIREITO DA 8ª VARA
RECORRIDO : FRANCISCO CARLOS SANTOS PEREIRA (DR. RAIMUNDO MAURÍCIO PINTO)
RELATOR : DES. NELSON AMORIM

HABEAS CORPUS. TEMOR DE PRISÃO E FICHAMENTO - SOMENTE SE REVESTE DE CUNHO DE LEGALIDADE A PRISÃO DECORRENTE DE FLAGRANTE DELITO, OU DE ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE JUDICIAL. E O FICHAMENTO CRIMINAL DE QUEM JÁ POSSUI IDENTIDADE CIVIL, SOMENTE É POSSÍVEL APÓS SENTENÇA PASSADA EM JULGADO, OU NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI (CF ART. 5º, XVIII E XXI). NÃO OCORRENDO AQUELES REQUISITOS LEGAIS E HAVENDO JUSTIFICADO TEMOR DA EFETIVAÇÃO DAQUELAS MEDIDAS POLICIAIS, CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE DEFERIU A ORDEM PARA AMBOS OS EFEITOS.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS JUÍZES DA SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR DECISÃO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA, QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO E O FICHAMENTO, SEM PREJUÍZO DA ABERTURA DO INQUÉRITO, PARA A AFURAÇÃO DOS FATOS, SE ESTA PROVIDÊNCIA AINDA NÃO TIVER SIDO TOMADA.
O RELATÓRIO DE FLS. E O VOTO DO RELATOR FICAM FAZENDO PARTE DESTA APOSTO.

BELEM, 24 DE NOVEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE E RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1988
Jerolá G. da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 15.083
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : O DR. JULZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CARDOSO (ADV. JANILDO SOUZA NASCIMENTO),
RELATOR : DES. AURÉLIO GURMEA DO CARMO

EMENTA: Justificado é o temor do paciente em ser preso e identificado criminalmente por fato que nem sequer mereceu a abertura de inquérito policial. Evidente a ilegalidade. Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc...
Por estes motivos, acordam em Segunda Câmara Criminal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, conhecer do recurso, mas lhe negar provimento para manter a decisão recorrida nos termos do parecer da Douta Procuradoria de Justiça.

vância, de acordo com as disposições legais pertinentes.

Belém, Pa., 23 de novembro de 1988.
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.
Presidente do TJE.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de dezembro de 1988.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Embargos Infringentes em que é Empte. POSTO VIRGEN DE FÁTIMA LTDA (Adv. Tocantins Lobato) e Empto. KAORO ITO (Adv. Waldemar Teixeira), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Extraordinário interposto pelo Embargante exarou despacho que tem a seguinte parte conclusiva:

Na realidade, o recorrente pretende o reexame de matéria de prova, o que é defeso a teor da Súmula 279 da Excelsa Corte. Afastado o inciso I (ofensa à Constituição) não se enquadra a matéria nas demais hipóteses autorizativas do art. 325 do R.I. do STJ prezo Tribunal Federal.

Belém, Pa., 29 de novembro de 1988.
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de dezembro de 1988.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO. (G. R. nº 25216)

Belém, 24 de Novembro de 1988

Des. Nelson Amorim
Presidente
Des. Aurélio Corrêa do Carmo
Relator

Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 02 de Dezembro de 1988
Jerolá G. da Costa
Pérola Pacífico da Costa.
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 15.084
COMARCA DA CAPITAL
APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES (DR. JOSÉ ORALIN SANTOS)
APELADA : A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR : DES. STÉLIO MENEZES

EMENTA- I-ART. 12, LEI Nº 6.368/76- TÓXICO - TRÁFICO- PRISÃO EM FLAGRANTE - MATERIAL APRENDIDO (CANABIS SATIVA) - LAUDO DE CONSTATAÇÃO (13,39g) INTERROGATÓRIO DO ACUSADO, SALLIENDO SER VICIADO (ART. 16)- FOLHA DE ANTECEDENTES COM PROCESSOS DENUNCIANDO-NO NO ART. 16 DA REFERIDA LEI (CONSUMO)- SENTENÇA CONDENATÓRIA DECALCADA NO ART. 12 - APELAÇÃO - PARECER DO M.P. OPINANDO PELA DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ART. 16.

II- SE A QUANTIDADE DE VEGETAL CANABIS SATIVA CONSTATADA NO LAUDO DE CONSTATAÇÃO É MÍNIMA, ALIADO AO FATO DE QUE O ACUSADO JÁ RESPONDEU PELO CRIME DE USO, CONFORME ASSEVERA SER VICIADO, IMPÕE-SE SUA DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ART. 16 - CONDENAÇÃO À PENA DE 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO- JÁ ESTANDO PRESO HÁ MAIS TEMPO DA PENA QUE LHE FOI IMPOSTA, CONSIDERA-SE A MESMA CUMPRIDA;

III- APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA EM PARTE.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDADA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DA APELAÇÃO E LHE DAR PROVIMENTO EM PARTE PARA EM CONSEQUÊNCIA DESCLASSIFICAR O DELITO / PARA O ART. 16. DA LEI Nº 6.368/76 (LEI DE TÓXICOS) CONDENANDO O ACUSADO À PENA DE 1 (UM) ANO DE DETENÇÃO, COM AS IMPLICAÇÕES PREVISTAS NO ART. 38 E PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DA CITADA LEI, CONFORME DESCRITO NO V. ACÓRDÃO. EM FACE PORÉM DE JÁ ESTAR PRESO POR TEMPO SUPERIOR À CONDENAÇÃO, TEM-SE COMO CUMPRIDA A PENA, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA, FICANDO COMO PARTE INTEGRANTE DESTA O RELATÓRIO DE FLS. 113.

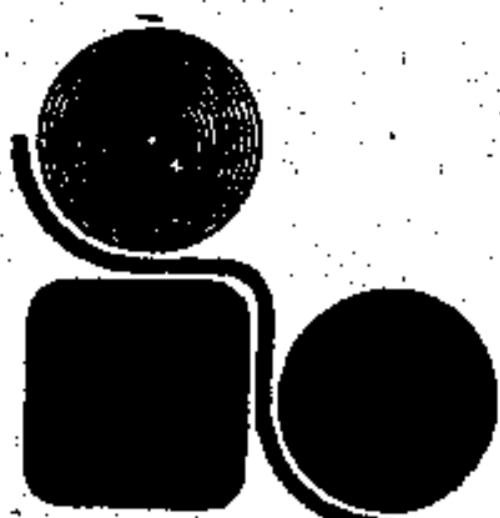
BELEM, 24 DE NOVEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE
DES. STÉLIO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1988
Jerolá G. da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 15.085
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE BREVES.
RECORRENTE : A DRª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO : MANOEL DE JESUS DA SILVA RIBEIRO (ADV. WALDOMIRO FREITAS FILHO).
RELATOR : DES. ARY DA COSTA SILVA

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$ 5.730,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 12.000,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 6.800,00
Preço por Página: Cz\$ 1.387.200,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 65,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

AUTORIDADE POLICIAL QUE DISSE NÃO EXISTIR QUEI
XA ALGUMA CONTRA O RECORRIDO, DÁ-SE PROVIMENTO
AO RECURSO E CASSA-SE A ORDEM.

Vistos, etc.
À vista de tais considerações, acordam os
membros da 1ª Câmara Penal em Turma e, à unani-
midade de votos, em dar provimento ao recurso,
e cassar a ordem. Custas ex-lege.

Belém, 22 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE EM
EXERCÍCIO.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 01 de
dezembro de 1988.
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço
de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.086.
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL
RECTE.- A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORD.- WALTER CESAR JACOBI, (ADV. LUCIEL DA COS-
TA CAXIADO).
RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA=
CIDADÃO ACUSADO DE CRIME DE LESÃO CORPORAL,
AUSÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL, JUSTO TEMOR
DE SER PRESO E IDENTIFICADO CRIMINALMENTE,
QUE MOTIVOU A CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS.
SENTENÇA CONFIRMADA.

Vistos, etc.
À vista de tais considerações, acordam
os membros da 1ª Câmara Penal Isolada, em
turma e à unanimidade de votos, em negar
provimento ao recurso e confirmar a decisão
recorrida. Custas ex-lege.

Belém, 22 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE EM
EXERCÍCIO.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 02 de
dezembro de 1988.
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço
de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.087
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL
RECTE.- O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO=ANTONIO ALDO CASTRO FREIRE, (ADVA.
LINDALVA GOMES JARDINA).
RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA=
CRIME DE TRÁNSITO. PROCESSO SUMÁRIO.
JUSTO O TEMOR DO PACIENTE DE SER PRESO.
ORDEM CONCEDIDA PARA RESGUARDAR O DIREI-
TO DE IR E VIR. NEGA-SE PROVIMENTO AO
RECURSO.

Vistos, etc.
À vista de tais considerações, acor-
dam os membros da 1ª Câmara Penal, em
Turma e à unanimidade de votos em, ne-
gar provimento ao recurso e confirmar a
decisão recorrida. Custas ex-lege.

Belém, 22 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE EM
EXERCÍCIO.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 02 de
dezembro de 1988.
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço
de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.088.
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL
RECTE.- O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORD.- ELIOMAR DA LUZ FERREIRA, (DR. REGINALDO
DERZE FERREIRA).
RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA=
PRISMO ILEGAL EIS QUE AUSENTE O FLAGRANTE DELI-
TO OU ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE COMPETENTE.
NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

Vistos, etc.
À vista de tais considerações, acordam os
membros da 1ª Câmara Penal Isolada, em turma e,
à unanimidade de votos, negar provimento ao re-
curso. Custas ex-lege.

Belém, 22 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE EM
EXERCÍCIO.

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 02 de
dezembro de 1988.
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço
de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.089
RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS -CAPITAL
RECTE.- JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORD.- ADONORY THYJUDSON SANTOS PAIXÃO, (ADVA.
DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA).
RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA=
CIDADÃO ACUSADO DE CRIME DE TRÁNSITO. PROCESSO
SUMÁRIO. IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA, QUE É
FORMALIDADE LEGAL. JUSTO TEMOR TODAVIA DE SER
PRESO. ORDEM CONCEDIDA PARA RESGUARDAR O DIREI-
TO DE IR E VIR, QUE SE CONFIRMA.

Vistos, etc.
À vista de tais considerações, acordam os
membros da 1ª Câmara Penal, em turma e a una-
nimidade de votos, em negar provimento ao re-
curso e confirmar a decisão recorrida. Cus-
tas ex-lege.

Belém, 22 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE EM
EXERCÍCIO;

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 02 de
dezembro de 1988.
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço
de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.090.
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL.
RECTE.- O MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORD.- FRANCISCO DICLECIO DA COSTA SOUZA.
RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA=
HABEAS CORPUS PARA EVITAR PRISMO E IDENTIFICA-
ÇÃO CRIMINAL, DE PACIENTE QUE SE DIZ AMEAÇADO
POR MERA PRESUNÇÃO DE TER COMETIDO DELITO DE
TRÁNSITO.
SILÊNCIO DA AUTORIDADE POLICIAL. ORDEM CONCE-
DIDA CUJA A SENTENÇA SE CONFIRMA.

Vistos, etc.
À vista de tais considerações, acordam os
membros da 1ª Câmara Penal, em turma e a una-
nimidade de votos, em negar provimento ao re-
curso para confirmar a decisão de 1ª grau.
Custas ex-lege.

Belém, 22 de novembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE EM
EXERCÍCIO;

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR;

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 02 de
dezembro de 1988.
Pérola Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço
de Registro de Acórdãos, em exercício.

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 15.091
COMARCA DA CAPITAL
APELAÇÃO CÍVEL
APELANTE: SYLVIO NENO E SILVA (DR. JOSÉ ACREANO
BRASIL)
APELADO: ANTONIO DA COSTA CEBOLÃO (DR. EGYDIO MACHA
DO S. FILHO)
RELATOR: DES. STÉLIO NEZES

EMENTA- I- AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEIS (ART. 49
§ 4º DA LEI Nº 6.649 DE 16-05-79 COM REDAÇÃO /
DA LEI Nº 6.698/79 § 3º E 4º) - LOCAÇÃO POR
PRAZO INDETERMINADO COM MAIS DE CINCO (5) ANOS
CONTESTAÇÃO- LAUDO PERICIAL ESTABELECEENDO O
VALOR DO REAJUSTE - SENTENÇA QUE O ACOLHE A-
PELAÇÃO;

II- A PROVA TÉCNICA NAS AÇÕES REVISIO-
NAIS DE ALUGUEIS, É O LAUDO PERICIAL, E ESTANDO
O MESMO CORRENTE COM A REAL SITUAÇÃO DO MENCIO-
NADO IMÓVEL, NÃO MERECER REFORMA A R. SENTENÇA
QUE ACOLHEU O NOVO VALOR ATRIBUÍDO;

III- APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS MMOS. DESEMBARGADORES DA COMARCA 2ª
CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE /
JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE
VOTOS, CONHECER DA APELAÇÃO, PORÉM LHE NEGAR PRO-
VIMENTO, MANTENDO-SE ASSIM A R. SENTENÇA APELA-
DA EM TODOS OS SEUS TERROS, FICANDO COMO PARTE
INTEGRANTE DESTA O RELATÓRIO DE FLS. 74.

BELÉM, 24 DE NOVEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. STÉLIO NEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 2 DE DEZEMBRO
DE 1988
Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE
REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 15092

PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL E CONTAGEM DE QUINQUÊNIO.

REQUERENTE: A BACHARELA MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, TITULAR DA 5ª PISTORIA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL.

RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA- DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL E CONTAGEM DE QUINQUÊNIO, FORMULADO PELA BACHARELA MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, MANDANDO CONTAR EM SEU FAVOR, PARA TODOS EFEITOS LEGAIS, O PERÍODO DE 1970/1980, REFERENTE A LICENÇA ESPECIAL, E O DIREITO AO QUINQUÊNIO PELO PERÍODO DE 1980/1985, POR TER, COMPROVADAMENTE IMPLEMENTADO OS DEZ(10) ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO:

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, EM DEFERIR O PEDIDO DA MAGISTRADA REQUERENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, PELA CONCESSÃO DA LICENÇA ESPECIAL, E AO DIREITO AO QUINQUÊNIO, CONTRA OS VOTOS DOS EXCOS. SRS. DESEMBARGADORES NELSON AMORIM, ALMIR DE LIMA FERREIRA, CALISTRATO MATOS, ORLANDO VIEIRA E ROMÃO AMOEDO NETO.

BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 1988

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1988

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.
(G. R. nº 25186)

ACÓRDÃO Nº 15.093

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: IRANDY DE JESUS CARDOSO MACHADO (ADV. ORLANDO ANTONIO FONSECA)

REQUERIDO: EXMA. SRA. JUIZA DE DIREITO DA 10ª. VARA CÍVEL

RELATORA: DES. NAZARÉ BRABO

EMENTA: Mandado de Segurança-Despejo compulsório-Recurso pendente sem efeito suspensivo. Possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

É admissível o Mandado de Segurança para dar efeito suspensivo a recurso que não o tem, desde que, o ato impugnado possa causar dano irreparável ou de difícil reparação. Mandado deferido. Decisão por maioria.

Vistos, etc...

Acordam os excelentes desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, conhecer do mandado, mantendo a liminar concedida, deferindo a segurança, até julgamento do apelo.

Belém, 07 de Novembro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves

Filho-Presidente

Desa. Nazaré Brabo
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-

Perola Pacifico da Costa
Belém, 07 de Dezembro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.094

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: PAULO ROBERTO M. DE MORAIS COUTINHO (ADV. MAURO MENDES)

REQUERIDO: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGOMINAS

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA: Mandado de Segurança- Por ser o primeiro de todos os bens, no dizer de Voltaire, a liberdade deve ser defendida por todos os meios que o direito propicia. - Segurança concedida por maioria de votos.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado em Câmaras Cíveis Reunidas, por maioria de votos, conhecer e conceder a Segurança requerida por Paulo Roberto Mendonça de Moraes Coutinho para sustar os efeitos do despacho prolatado pelo M.M. Juiz de Direito da Comarca de Paragominas que decretou-lhe a Prisão Preventiva, até que este Egrégio Tribunal de Justiça por uma de suas Câmaras Cíveis Isolada julgue o Agravo de Instrumento interposto pelo ora Requerente.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.

Belém, 14 de Novembro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho

Presidente

Des. Ricardo Borges Filho

Relator

07 de Dezembro de 1988

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.095

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: JOÃO EVALDO PONTES CAXILÉ (ADV. CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA)

REQUERIDA: A EXMA. SRA. JUIZA DE DIREITO DA 11ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Mandado de Segurança objetivando conseguir efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, para impedir cumprimento de ato judicial - Possibilidade de dano de difícil reparação não demonstrada - Segurança denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos em negar a segurança.

Belém, 28 de Novembro de 1988

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES

FILHO-Presidente

DES. ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Perola Pacifico da Costa
Belém, 06 de Dezembro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.096

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: CLÁUDIO BARREIROS DA ROCHA (ADV. CELSO BURLAMAQUI FREIRE)

REQUERIDA: A EXMA. SRA. JUIZA DE DIREITO DA 8ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL

RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CRAMO

EMENTA: Mandado de Segurança COM O FIM DE SUSTAR EXECUÇÃO DE ATO JUDICIAL TIDO COMO ILEGAL.

SEGURANÇA IMPETRADA PARA CONCEDER EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO CÍVEL DEVIDAMENTE INTERPOSTO. REMÉDIO NÃO CONHECIDO, DADA SUA REPETIÇÃO COM O MESMO OBJETIVO.

Vistos, etc...

Acordam, em Câmaras Cíveis Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, preliminarmente não conhecer da Segurança por se tratar de repetição de pedido, cassando a liminar concedida, unanimemente.

Custas a final.

Belém, 30 de Novembro de 1988

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES

FILHO-Presidente

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE-

Perola Pacifico da Costa
Belém, 06 de Dezembro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.097

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

IMPETRANTE: ADV. RAIMUNDO CAVALCANTE

PACIENTE: JOSÉ MARIA CORRÊA

AUTORIDADE COATORA: PRETORA CRIMINAL DE BENEVIDES

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: DECRETO PRISIONAL FUNDAMENTADO. NECESSIDADE DA MEDIDA RESTRIATIVA BASEADA NA MOTIVAÇÃO PREVISTA EM LEI. INAFIANÇABILIDADE DO DELITO EM FACE DO CABIMENTO DA PRISÃO PREVENTIVA. DECISÃO DENEGATÓRIA DO HABEAS CORPUS À UNANIMIDADE.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, acordam, à unanimidade, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em indeferir a ordem liberatória.

vembro, de 1988

Sala das Sessões em 21 de novembro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves
Filho-Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE-

Belém, 06 de Dezembro de 1988

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.098

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

IMPETRANTE: O ADV. ALVARO AUGUSTO VILHENA

PACIENTE: SILVIO ERNANE PAULA DA CRUZ

AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DA 5ª. VARA CÍVEL, EM EXERCÍCIO

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: CONFORME A JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE EM MATÉRIA DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO, ENTRE ALEGATIVAS DA PARTE SOBRE O TEMOR DE SER PRESO E A PALAVRA CATEGÓRICA DA AUTORIDADE COATORA, NO CASO O JUÍZO PROCESSANTE DA CAUSA, NO SENTIDO DE NEGAR A ORDEM DE PRISÃO PREVALECE A INFORMAÇÃO DA REFERIDA AUTORIDADE. DECISÃO DENEGATÓRIA POR MAIORIA.

Vistos, etc...

Em razão do exposto, acordam por maioria os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em denegar a ordem. Sala das sessões, em 21 de novembro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho
Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE-Belém,

Perola Pacifico da Costa
Belém, 06 de Dezembro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.099

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

IMPETRANTE: O ADV. JORGE PIMENTEL FERREIRA

PACIENTE: ELICINHO DE MELO LOBATO

AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA PENAL

RELATOR: EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: REITERAÇÃO DO PLEITO LIBERATÓRIO POR EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. DEMORA QUE SE JUSTIFICA POR FATORES PONDERÁVEIS INCLUSIVE PELA COINCIDÊNCIA DO PERÍODO CRÍTICO DAS ELEIÇÕES E APURAÇÕES. HABEAS CORPUS DENEGADO À UNANIMIDADE.

Vistos, etc...

Daí porque, acordam, à unanimidade, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em denegar a ordem, recomendando contudo que a MM. Juíza agilize o processo.

Sala das sessões em 21 de novembro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE-Belém,

Perola Pacifico da Costa
Belém, 06 de Dezembro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.100

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

IMPETRANTE: ADV. RAIMUNDO ALVARES MOREIRA JÚNIOR

PACIENTE: JAIRÓ CHAGAS DA SILVA

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DA 7ª. VARA PENAL DA CAPITAL

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: O PACIENTE ENCONTRANDO-SE ENCARCERADO HÁ MAIS TEMPO DO QUE O MÍNIMO DA PENA DO CRIME A ELE ATRIBUÍDO, SEM QUE O PROCESSO HAJA SIDO CONCLUÍDO E DE SE CONCEDER O REMÉDIO HEROICO. DECISÃO CONCESSORANDO MANDAMUS POR MAIORIA.

Vistos, etc...

Por tais fundamentos acordam, por maioria os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, em deferir a ordem liberatória, sem prejuízo do prosseguimento da ação.

Sala das sessões, em 21 de Novembro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE-Belém,

Perola Pacifico da Costa
Belém, 06 de Dezembro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.101

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

IMPETRANTE: O ADV. FUADE EL SOUKI FILHO

PACIENTE: JAILSON FRANCISCO DA SILVA

AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DE IGA RAPE-ACU

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Paciente acusado de assalto. Inobservância dos prazos no processamento da causa. Demora do processo em razão de vários fatores considerados justificáveis. Remédio heróico à unanimidade denegado.

Vistos, etc...

Por tais razões, acordam à unanimidade, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em denegar a ordem liberatória, recomendando-se porém a nova Juíza processante a observância dos prazos legais.

Sala das sessões, em 21 de novembro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves

Filho-Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE-

Belém, 06 de Dezembro de 1988

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos, em exercício.

(G. R. nº 25186)

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 5816 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988

Autoriza o Secretário de Estado da Fazenda, e conceder parcelamento do ICM, observadas as condições que menciona.
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado do Pará,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Secretário de Estado da Fazenda, excepcionalmente, autorizado a conceder o desdobramento em duas (2) parcelas do Imposto sobre Circulação de

DECRETO Nº 5817 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988

FIXA O SALDO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - O Valor do soldo do Coronel da Polícia Militar do Estado fica fixado em **Cz\$ 198.364,70 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SEXTENTA E QUATRO CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS)** a contar de 1º de dezembro de 1988, observando a aplicação da Tabela de Escalonamento Vertical, constante do Anexo do Decreto nº 4.440 de 25 de agosto de 1986.

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
TABELA DE SALÁRIOS**

Posto ou Graduação	Escala Vert.	Soldo Cz\$	Percentagem S o m a	Total	Tempo de Serviço	Soma	Total	Efetivo	Total Geral	
Coronel PM		196.364,70	235%	461.457,06	657.821,75	30%	197.346,53	856.168,28	16	13.682.692,48
Ten. Cel.	100%	176.728,23	230%	406.474,93	583.203,16	25%	145.800,79	729.003,95	29	21.141.114,55
Major PM	90%	159.055,41	210%	334.016,37	493.071,78	20%	98.614,36	591.686,14	48	28.400.934,72
Capitão PM	80%	141.382,59	180%	254.488,67	395.871,26	15%	59.380,69	455.251,95	98	44.614.691,10
1º Tenente PM	65%	114.873,35	170%	195.284,70	310.158,05	10%	31.015,81	341.173,86	62	21.152.779,32
2º Tenente PM	60%	106.036,94	170%	180.262,80	286.299,74	5%	14.314,99	300.614,73	52	15.631.965,96
Aspirante OF PM	50%	88.364,12	125%	110.456,15	198.919,27	5%	9.940,97	208.760,24	34	8.305.046,96
Aluno OF PM	35%	61.854,89	120%	74.225,87	138.080,76	5%	60.750,34	198.831,10	39	5.307.149,64
Sub. Tenente PM	50%	88.364,12	175%	154.637,21	243.001,33	25%	42.768,24	285.769,57	172	21.870.120,24
1º Sargento	44%	77.760,43	175%	136.080,76	213.841,19	20%	29.160,17	242.999,36	350	78.256.437,50
2º Sargento	40%	70.691,30	175%	123.709,78	194.401,08	15%	16.082,28	210.483,36	543	96.059.415,00
3º Sargento	35%	61.854,89	160%	98.967,83	160.922,72	10%	15.022,28	175.905,00	721	111.315.063,01
Cabo PM	28%	49.483,91	160%	79.174,26	128.658,17	15%	14.580,09	143.238,26	412	46.053.623,68
Soldado 1º C PM	22%	38.880,22	150%	58.320,33	97.200,55	15%	4.418,21	101.618,76	1.154	107.070.820,36
Soldado 2º C PM	20%	35.345,65	150%	53.016,48	88.364,13	5%	-	88.364,13	2.729	208.349.925,98
Soldado 3º C PM	18%	31.811,09	140%	44.535,53	76.346,62	-	-	76.346,62	-	-
S O M A									6.449	850.524.896,10

HQJE - 337.146.766,73
NOVEMBRO - 692.298.472,77
DEZEMBRO - 870.174.328,80
ACRÉSCIMO - 533.027.562,07

Mercadorias devido pelas empresas comerciais que realizam vendas pelo sistema de Crédito ou Financiamento, correspondente às operações realizadas durante o mês de dezembro de 1988, vencendo a primeira no dia dez (10) de janeiro e a segunda no dia vinte e oito (28) de fevereiro de 1989.
Art. 2º - Não serão beneficiados com a faculdade estabelecida no artigo 1º, os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Estadual, relativamente ao ICM sobre operações realizadas até o mês de novembro de 1988.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1988,
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto passarão a vigorar a partir de 1º de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5822 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988
Homologa a Resolução nº 0005/88, de 11 de novembro de 1988, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA,
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 0005/88, de 11 de novembro de 1988, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no orçamento de 1988, no valor de Cz\$-228.803.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões, oitocentos e três mil cruzados), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.
Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de abril de 1988, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 0005/88-PG DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto na Resolução nº 0001/87 de 10 de novembro de 1987, homologada pelo Decreto nº 5.320, de 30 de dezembro de 1987;
Considerando a necessidade de reforçar a dotação orçamentária de 1988, deste Instituto;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$-228.803.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões e oitocentos e três mil cruzados), destinado ao reforço da dotação orçamentária para o corrente exercício.
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Instituto de Terras do Pará 14202
Unid. Orçam: Departamento de Administração e Finanças 14203
Função: Agricultura 04
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos 2.001
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$-171.603.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais 57.200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta da seguinte fonte:
- excesso de Arrecadação do Estado, conforme estabelece o item II, § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cz\$-228.803.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões, oitocentos e três mil cruzados) aprovado pelo Decreto nº 5.680 de 25.10.88, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.337, de 26.10.88.
Art. 3º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir de 01.04.88, revogadas as disposições em contrário.
WALCYR MONTEIRO
Presidente

DECRETO Nº 5823 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO, CHEFES DAS CASAS CIVIL E MILITAR, CONSULTOR GERAL DO ESTADO E PROCURADOR GERAL DO ESTADO.
O Governador do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições constitucionais, considerando a autorização dada ao Poder Executivo pelo Art. 18, da Lei nº 5.020, de 04 de abril de 1982,
DECRETA:
Art. 1º - A partir de dezembro de 1988, fica reajustado para Cz\$-230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzados) o valor do vencimento base dos Secretários de Estado, Chefes das Casas Civil e Militar, Consultor Geral do Estado e Procurador Geral do Estado.
Art. 2º - Os proventos dos servidores aposentados com as vantagens dos cargos de que trata este Decreto ficam reajustados na mesma proporção do pessoal em atividade.
Art. 3º - As despesas decorrentes do estabelecido neste Decreto correrão à conta das Dotações do Orçamento do Estado.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a EGRA - CONSTRUTORA REGIONAL LTDA., executada nos autos do Proc. 5AJCJ-1405/87, em que PAULO GEORGE COSTA MIRANDA é exequente, para ciência no prazo de 05 (cinco) dias, da penhora:
- Na quantia de Cz\$-78.420,55 (SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE CRUZADOS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) em moeda de curso legal, quantia esta que foi penhorada no rosto do Processo 7AJCJ-770/87.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 09 de dezembro de 1988. Eu, *[assinatura]* datilografei. E eu, *[assinatura]* subscrevi.

[assinatura]
JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Juiz do Trabalho
(O. R. nº 25182)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETUBA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetuba, Dra. Antônia Campos Serra,
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de janeiro de 1989, às 12.00 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o melhor lance sobre os bens penhorados na execução movida por Benjamin Farias Soares, contra Alpha Pastoril Ltda., bens esses encontrados no Município de Tucuruí e que são os seguintes: Uma área de terra rural, situada neste município de Tucuruí, localizada na gleba Caripé denominada "Fazenda Colorado", com área de 1.386.4110 ha, registrada em data de 19.08.84, confrontando-se ao norte com Fazenda Baixa Verde, no sul com Fazenda Caripé, ao leste com Elettronorte e a oeste com Fazenda Divisa. Possui as benfeitorias de 150 ha de pasto coloidal, 10 km cerca de arame liso, avaliado em Cz\$ 17.280.000,00 (dezessete milhões, duzentos e sessenta mil cruzados).
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal corres-

DECRETO Nº 5818 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988
Abre à Secretaria de Estado da Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$-58.800.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$-58.800.000,00 (cinquenta e oito milhões e oitocentos mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Secretaria de Estado de Educação 16000
Unid. Orçam: Secretaria de Estado de Educação 16101
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos 2.122
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - 2.122
Outros Serviços e Encargos Cz\$-58.800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Órgão: Secretaria de Estado de Educação 16000
Unid. Orçam: Secretaria de Estado de Educação 16101
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos 2.122
3120.00 - Material de Consumo 58.800.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 05 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5819 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988
Abre à Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$-4.858.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$-4.858.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e oito mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Secretaria de Estado de Educação 16000
Unid. Orçam: Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas 16200
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Cultura 48
Subprograma: Difusão Cultural 247
Atividade: Atividades e Cargo da Fundação Carlos Gomes 2.827
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - 2.827
Outras Despesas Correntes Cz\$-4.858.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO Nº 5821 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988
Abre ao Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$-526.216.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público o Crédito Suplementar no valor de Cz\$-526.216.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, duzentos e dezesseis mil cruzados) destinado a reforço da dotação orçamentária.
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Ministério Público 12000
Unid. Orçam: Ministério Público 12101
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 014
Atividade: Funcionamento do Ministério Público 2.019
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$-178.207.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis 20.996.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais 6.809.000,00
3253.00 - Salário-Família 71.000,00
Atividade: Funcionamento das Representações no Interior 2.620
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 188.060.000,00
3111.02.11 - Despesas Variáveis 30.000.000,00
3111.02.00 - Despesas Variáveis 3.995.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais 3.607.000,00
3253.00 - Salário-Família 84.000,00
Atividade: Funcionamento dos Órgãos Colegiados 2.114
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 3.327.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais 600.000,00
Programa: Previdência 32
Subprograma: Previdência Social e Inativos e Pensionistas 495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas 2.146
3251.00 - Inativos 112.393.000,00
3253.00 - Salário-Família 67.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

pondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Abstenção, 12 de dezembro de 1988. Eu, Edilme Pinheiro, Aux. em Al. Judiciária, datilografado. E eu, Martinho Lutero Pinheiro, chefe da Secretaria, assino.

a) Illegível
Juiz do Trabalho Presidente

(G. Reg. nº 25212)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

NOTA Nº 313/88

PROCESSO TRT RP Nº 307/88
EXEQUENTE: CELSO TEIXEIRA BARBOSA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - GABINETE DO PREFEITO

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1988.

VERA LÚCIA BARRÓS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 314/88

PROCESSO TRT RP Nº 308/88
EXEQUENTE: TEÓBILDO SOBEIRO CHAVES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1988.

VERA LÚCIA BARRÓS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 315/88

PROCESSO TRT RP Nº 312/88
EXEQUENTE: FRANCISCO SALES TEIXEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de dezembro de 1988.

VERA LÚCIA BARRÓS MORAES

Diretora do Serviço Processual, em substituição

(G. R. nº 25161)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 211 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988

O Diretor - Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder vinte e cinco (25) dias restantes de férias regulamentares, a contar de 20/12/88 a 13/01/1989, referente ao período aquisitivo de 09.09.1987 a 09.09.1988, à servidora DIONEIDE DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES - Programadora de informática desta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 25220)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 432, DE 02.06.88

Processo nº 693/88

Antes da Consulta

Consultantes: MARCON AQUINO FERREIRO, Prefeito Municipal de Juruti, neste Estado.

Assunto: Sobre as providências a serem adotadas em relação ao Vice-Prefeito de Município, em recurso de assunção e cargo, na ausência eventual do titular.

Relatores: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva.

MENTA: - Consulta: Não se conhece de consulta que versa sobre caso concreto, e cujos termos não se harmonizam com a competência do Tribunal Regional, consoante definição expressa nos artigos 29 e 30, seus anexo do Código Eleitoral.

RELATÓRIO

Quis-se de consulta formulada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juruti, neste Estado, cujos termos estão assim redigidos:

- Na ausência eventual do Prefeito Municipal de Juruti, o Vice-Prefeito, mesmo estando no Município, deixando de assumir o cargo, é legal?

- O mesmo não assumindo, continuará percebendo integralmente os seus subsídios e Representação?

- Também se o Vice-Prefeito não assumir e o Presidente da Câmara estando no Município não cogitar o cargo, quais seriam as providências a serem tomadas?

O ilustrado Sr. Procurador Regional opinou pelo não conhecimento da consulta, por versar sobre caso concreto e matéria estranha à competência desta Corte.

VOTO

Sr. Presidente: Acompanho e adoto o parecer do Órgão Ministerial, como maneira de decidir, votando pelo não conhecimento da consulta formulada, visto que, na realidade, a mesma, além de versar sobre caso concreto, não se harmoniza com a competência desta Corte, definida nos artigos 29 e 30, seus anexos do Código Eleitoral.

RESOLVE, os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em não conhecer da Consulta por versar matéria estranha ao âmbito da Justiça Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 02 de Junho de 1988.

(a) Des. Paiva Mello - Presidente, João Alberto de Paiva - Relator, Lydia Fernandes, Asselmo Santiago de, Francisco Hilde, Sônia Parente, Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 11.153

Recurso Eleitoral

Processo 1.792/88

Origem: 50ª Junta Eleitoral - Conceição do Araguaia - A

Relatora: Juíza Lydia Dias Fernandes

Assunto: Decisão do Juiz Presidente que considerou válida a votação da 213ª seção do município de Xinguara, apesar das cédulas acharem-se rubricadas apenas pelo Presidente da Mesa Receptora.

Recorrente: P.T. - por sua Delegada, Maria da Guia Paulo.

Recorrida: A 50ª Junta Eleitoral.

EMENTA: "NÃO HAVENDO RECURSO, A DECISÃO DA JUNTA ELEITORAL, TORNA-SE DEFINITIVA".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Eleitoral em que é recorrente o P.T., por sua Delegada, Maria da Guia Paulo e recorrida a 50ª Junta Eleitoral.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer do pedido uma vez que a impugnação foi julgada e da decisão da Junta não foi interposto recurso.

O Partido dos Trabalhadores impugnou a urna da Seção nº 213 por estarem as cédulas rubricadas apenas pelo Presidente da Mesa Receptora de votos.

A Junta Eleitoral resolveu indeferir o pedido de impugnante e apurar a votação da urna em separado por não haver indício de fraude e por estar a Ata da Seção assinada pelo Presidente, mesários e fiscais de partidos.

O impugnante não recorreu.

O representante do Ministério Público opinou pela nulidade da votação.

O Juiz manteve a decisão e encaminhou os autos a este Tribunal.

Nesta instância o representante do Ministério Público opina pelo não conhecimento do pedido, por não haver recurso do Partido interessado.

É o RELATÓRIO.

O requerente não recorreu da decisão da Junta que mandou apurar os votos da urna da Seção 213 do município de Xinguara, por isso não tinha porque o Juiz encaminhar os autos a este Tribunal, tratando-se de matéria definitivamente decidida.

Não conheço do pedido de fls. 3.

Belém, 30 de novembro de 1988.

(a) Des. Paiva Mello - Presidente, Juíza Lydia Fernandes - Relatora, Dr. Almerindo Trindade, Proc. Reg. Eleit., em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.161

PROCESSO Nº 1.773/88

ORIGEM: 27ª Junta Eleitoral - VIGIA

(Recurso Eleitoral "Ex-officio".
Decisão da Junta em não apurar a urna de nº 097, da 8ª Zona Eleitoral - VIGIA, por indícios de violação.

RELATOR: JUIZ JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA - Anula-se a votação constante de urna com indício de violação.

RELATÓRIO

A Juíza Presidente da 27ª Junta Apuradora do município de Vigia, 8ª Zona Eleitoral, recorre "Ex-officio", pela não apuração da Urna da 97ª Seção Eleitoral, com fundamento no que dispõe o Art. 12, § 1º, Inciso II, da Resolução nº 14.594, de 13.9.88, do T.S.E., após haver acatado a impugnação arguida pelo Delegado do P.T.E., pugando pela nulidade da

votação constante da urna, em razão de visíveis indícios de violação.

Acatada a impugnação, foram tomadas as providências determinadas em lei. E, tendo pela Junta o parecer do perito indicado, foi obstada a apuração da urna, em face do recurso "Ex-officio" interposto perante este Tribunal.

O ilustre Rep. do Órgão do M. Público em parecer de fls., e pelo não provimento do recurso, em razão dos fundamentos da decisão da Junta Apuradora.

É o relatório.

VOTO

Sendo o caso "sub-examen", de Urna com indícios de violação, outra alternativa não restaria a 27ª Apuradora da 8ª Zona Eleitoral - VIGIA, a não ser acatar a impugnação oposta pelo Delegado do P.T.E. por ocasião da abertura da Urna da 97ª Seção, e adotar as providências prescritas na Resolução nº 14.594, de 13.09.88. Após acatar o parecer do perito indicado, a Junta decidiu não apurar a votação constante da urna em referência e recorreu de ofício para este Tribunal.

A decisão da Junta está correta, sendo de ressaltar a inexistência de recurso voluntário.

Acolho o parecer do ilustre representante do Órgão do M. Público, para conhecer do recurso e negar-lhe provimento. É o meu voto.

Acordam, à unanimidade, os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, acompanhar o voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 1º de dezembro de 1988.

(a) Paiva Mello - Presidente, Jaime Rocha - Relator, Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral, substituto.

ACÓRDÃO Nº 11.181

RECURSO ELEITORAL

PROCESSO Nº 1.920/88

ORIGEM: 50ª JUNTA APURADORA - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

RELATORA: JUÍZA LYDIA DIAS FERNANDES

ASSUNTO: DECISÃO DA JUNTA EM NÃO ACOLEHER A IMPUGNAÇÃO FORMULADA PELO P.T., À SEÇÃO 50ª-24ª ZONA, POR ESTA TER FUNCIONADO EM LOCAL DIFERENTE DO DESIGNADO.

RECORRENTE: P.T. POR SEU FISCAL SR. GUARACY BOSCHIOGLIO JÚNIOR.

RECORRIDA: 50ª JUNTA APURADORA - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

EMENTA: É NULA A VOTAÇÃO QUANDO REALIZADA EM LOCAL E HORA DIFERENTES DO DESIGNADO PELO JUZ ELEITORAL.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Eleitoral em que é recorrente o Partido dos Trabalhadores P.T. por seu fiscal Sr. Guaracy Boschiglió Júnior e recorrida, a 50ª Junta Apuradora - Conceição do Araguaia.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, adotar o parecer do Ministério Público para dar provimento ao recurso para anular a votação da urna nº 77.

O Partido dos Trabalhadores - P.T., do município de Conceição do Araguaia impugnou a urna da Seção nº 77 alegando que a referida Seção, funcionou em local diverso daquele estabelecido pela Justiça Eleitoral, pois deveria ter funcionado no lote 41, quando, na verdade, funcionou na Ametista lugar distante. O artigo 219, diz que é nula a votação "quando realizada em dia, hora e local diferente do designado ou encerrando antes das 17:00 horas, daí o recurso.

O escrivão certifica que a Junta apurou os votos da urna 77, do município de Conceição do Araguaia e dessa decisão houve recurso.

O Promotor Público opinou pela apuração. A Seção funcionou em local diverso do designado pela Justiça Eleitoral, por estar interditada a estrada. A votação iniciou com três horas de atraso mas o pedido do P.T. não encontra amparo legal posto que o artigo 125 do Código Eleitoral manda que não se reunindo, por qualquer motivo, a mesa receptora, poderão os eleitores pertencentes à respectiva seção votar na seção mais próxima sob a jurisdição do mesmo Juiz, recolhendo-se os votos à urna da seção em que deveria votar, à qual se transportará para aquela em que tiveram de votar.

O Juiz Presidente manteve a decisão da Junta Eleitoral.

Consta da Ata da Eleição que não houve eleitores da 77ª Seção, só votaram dois de outras seções. Motivo - Interdição da estrada.

O representante do Ministério Público nesta instância, opina pela nulidade da votação por ter a Seção funcionado em local diverso.

É o RELATÓRIO.

O representante do Ministério Público nesta instância tem razão. Trata-se de nulidade absoluta. A Seção deve funcionar no local previamente designado pela Justiça Eleitoral. No caso em exame foi designado o lote nº 41 da estrada, mas o Presidente, por estar interditada a estrada, transferiu a Seção para o lugar Ametista, distante muitos quilômetros do lote 41, o que impediu que os eleitores votassem. Consta da Ata que nenhum eleitor da Seção votou só dois de outras seções, possivelmente mesários.

Ora, se nenhum eleitor votou, nada há a apurar.

O artigo 125 do Código Eleitoral diz: "não se reunindo, por qualquer motivo, a mesa receptora, poderão os eleitores porteventes a respectiva seção votar na seção mais próxima, sob a jurisdição do mesmo Juiz, recolhendo-se os seus votos à urna da seção em que deveriam votar, a qual será transportada para aquela em que tiverem de votar".

No caso a seção mais próxima funcionou em lugar distante daí porque, adotando o parecer do Ministério Público do provimento ao recurso para anular a votação da urna nº 77.

Belém, 7 de dezembro de 1988.
aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juíza Lydia Fernandes - Relatora, Dr. Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleit., em exercício.

PROCESSO Nº 1.717/88
INQUÉRITO POLICIAL

ACÓRDÃO Nº 11.227

EMENTA: Crime eleitoral. Prisão em flagrante. Comunicação. É da competência do Juiz Eleitoral da respectiva circunscrição o exame sobre a legalidade ou não da prisão. Vistos etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em ordenar o encaminhamento dos autos ao Juiz Eleitoral da 1ª Zona, na forma do relatório e das notas em apenso, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 12 de dezembro de 1988.
(aa) Des. Paiva Mello - Presidente, Juiz Anselmo Santiago - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

Pelo Ofício nº 072/88, de 19 de novembro findo, o Delegado de Polícia Federal, Bel. Fábio Caetano, comunica a prisão em flagrante do nacional Edmilson Brito Rodrigues, pela prática do crime previsto no art. 296 do Cód. Eleitoral.

É que o paciente, como Delegado credenciado pelo Partido dos Trabalhadores para fiscalizar, junto à 16ª Junta Eleitoral, a apuração das urnas das Seções Eleitorais que funcionaram nas eleições de 15 de novembro passado, promoveu desordem, no recinto onde se processava a apuração, de modo a prejudicar os trabalhos eleitorais.

Após a lavratura do auto de prisão em flagrante, cuja cópia acompanhou aquele ofício, o paciente foi posto em liberdade, independentemente de fiança.

O representante do Órgão do Ministério Público, com vista dos autos, opinou pelo seu encaminhamento ao Juiz Eleitoral da Primeira Zona, que é o competente para processar e julgar o feito.

É o relatório.
Em se tratando de mera comunicação de prisão em flagrante, o exame da legalidade da prisão cabe ao Juiz Eleitoral a quem compete o processamento e julgamento da correspondente ação penal, caso venha a ser intentada, de vez que o crime foi praticado por uma pessoa investida da simples condição de Delegado de Partido Político.

Assim sendo, sou pelo encaminhamento dos autos ao Juiz Eleitoral da 1ª Zona, a quem cabe decidir sobre a legalidade da prisão.
É o meu voto.

DECISÃO

Como consta de Ata a decisão foi a seguinte: à unanimidade, determinaram o encaminhamento dos autos ao Juiz Eleitoral da 1ª Zona.
Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

ACÓRDÃO Nº 11.228

RECURSO ELEITORAL EX-OFFICIO
ORIGEM: 75ª JUNTA - MARABÁ
RELATORA: JUÍZA LYDIA DIAS FERNANDES
ASSUNTO: DECISÃO DA JUNTA EM DECLARAR NULA A VOTAÇÃO DAS URNAS 443 e 474 SEÇÕES DA 23ª ZONA - PARAUPEBAS, PARA APURAR-LAS EM SEPARADO, EM DECORRÊNCIA DA MESA RECEPTORA NÃO TER-SE CONSTITUÍDO LEGALMENTE.

RECORRENTE: A 75ª JUNTA - MARABÁ

EMENTA: É nula a votação de seção eleitoral da qual participou, como membro da Mesa Receptora de votos, parente, em grau próximo, do candidato a Prefeito.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ESTES AUTOS DE RECURSO ELEITORAL EX-OFFICIO EM QUE É RECORRENTE, A 75ª JUNTA ELEITORAL - MARABÁ.

ACORDAM OS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, EM REUNIÃO PLENA, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

O Fiscal do Partido Democrático Trabalhista - impugnou a votação das seções agregadas de números 443 e 474, da 23ª Zona - Município de Parauapebas, alegando que em ambas funcionou como membro da Mesa Receptora de votos, um parente do candidato a Prefeito.

A Junta Eleitoral decidiu, por unanimidade devotos, anular a votação e apurar os votos em separado. Em seguida a Juíza recorreu ex-officio.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral opina pelo não provimento do recurso, porque não tendo comparecido todos os membros da Mesa Receptora de votos foi nomeada pelo Presidente a Sra. Marizete de Araújo Coimbra, eleitora do Município de Marabá e filha do candidato a Prefeito de Parauapebas, o que contraria a lei.

É o relatório.
Pelo que consta dos autos a Mesa Receptora de Votos das Seções de números 443 e 474, que funcionaram na Escola Euclides Figueiredo no Município de

Parauapebas, foi ilegalmente constituída, pois, da mesma, fez parte como mesaria, a Sra. Marizete de Araújo Coimbra, eleitora do Município de Marabá e filha do candidato a Prefeito de Parauapebas, o que viola a votação em face do art. 120, § 1º, inciso I, do Código Eleitoral.

Diante do exposto, nego provimento no recurso para reverter a decisão recorrida.
Felem, 12 de dezembro de 1988

(aa) Paiva Mello - Presidente, Lydia Fernandes - Relatora, Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

(G. R. nº 2.218)

PORTARIA Nº 650

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta no processo nº número 8410/88,

R E S O L V E :

Nomear, em virtude de progressão funcional, YOLANDA BATISTA TAVARES, Auxiliar Judiciário, classe "Especial", Ref. NM-35, para a Categoria Funcional de Técnico Judiciário, classe "A", Ref. NS-14, com base no art. 9º, inciso I, parte final, e seu § 1º da Resolução nº 12.032, de 06 de dezembro de 1984, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, retroagindo os efeitos a 1º de novembro de 1988, na vaga aberta com a aposentadoria de Francisca de Souza Borges Lima.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

PORTARIA Nº 651

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta no processo nº 8410/88,

R E S O L V E :

ORDENAR a Progressão Funcional, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 15, caput, da Resolução nº 12.032/84, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, dos funcionários constantes do quadro abaixo, na forma indicada, retroagindo os efeitos a 1º de novembro de 1988:

CATEGORIA FUNCIONAL/NOME	DA CLAS/REF.	PARA CLAS/REF.
AUXILIAR JUDICIÁRIO		
RAYMUNDO MELO PAIXÃO	B/NM-31	E/NM-32
MARIA DA CONCEIÇÃO F. DA SILVA	B/NM-31	E/NM-32
REJANE ROSELI C. L. DE CARVALHO	B/NM-31	E/NM-32
MARIA JOSÉ L. DOS SANTOS COSTA	B/NM-31	E/NM-32
MARIA LUIZA F. DA COSTA	B/NM-31	E/NM-32
MARIA DE NAZARETH DE O. PEREIRA	B/NM-31	E/NM-32
CLARINDO NERY BARROSO	B/NM-31	E/NM-32

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

APOSTILA Nº 632

Aos funcionários constantes do quadro abaixo, fica concedido, na forma indicada, a Movimentação de Referência definida no inciso III do art. 9º da Resolução nº 12.032/84, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, retroagindo os efeitos a 1º de novembro de 1988, conforme decisão da Presidência desta Corte, no Proc. nº 8410/88:

CATEGORIA FUNCIONAL/NOME	DA REF.	PARA REF.
- TÉCNICO JUDICIÁRIO		
CLASSE "ESPECIAL"		
CÉLIA MAIA KOURI	NS-22	NS-23
- AUXILIAR JUDICIÁRIO		
CLASSE "ESPECIAL"		
ANNELISE BARBOSA DUARTE	NM-32	NM-33
RODOLFO DE CARVALHO SILVA	NM-32	NM-33
JOSÉ MARIA GONÇALVES DA SILVA	NM-32	NM-33
CLASSE "B"		
ROCICLE BARBOSA ALMEIDA	NM-30	NM-31
JANDIRA MARIA PINHEIRO DE LIMA	NM-30	NM-31
LUDDMAR MACHADO DE PINHO	NM-30	NM-31
JÓKO BOSCO DE MELO NETO	NM-29	NM-30
- AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA		
CLASSE "ESPECIAL"		
MIGUEL CONCEIÇÃO PAULA	NM-32	NM-33

- ATENDENTE JUDICIÁRIO
CLASSE "B"

ÁLVARO JOSÉ ALVES DA SILVA	NM-25	NM-26
EDITH RIPARDO ALVES	NM-25	NM-26
RAIMUNDA CONCEIÇÃO TAVARES SOUZA	NM-25	NM-26
TEREZINHA N. DO CARMO TEIXEIRA	NM-25	NM-26

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

APOSTILA Nº 633

(Proc. nº 8410/88)

Aos funcionários de que trata o presente Ato, fica atribuído os vencimentos correspondentes ao cargo, classe e referência, conforme indicado nos termos da Portaria nº 2991, de 14 de novembro de 1988 - SEDAP/SERHU, com os efeitos financeiros vindo a partir de 1º de novembro de 1988:

SERVIDORES	CLASSE/REF.
TÉCNICO JUDICIÁRIO	
YOLANDA BATISTA TAVARES	A/NS-14
AUXILIAR JUDICIÁRIO	
RAYMUNDO MELO PAIXÃO	E/NM-32
MARIA DA CONCEIÇÃO F. DA SILVA	E/NM-32
REJANE ROSELI C. L. DE CARVALHO	E/NM-32
MARIA JOSÉ LEITE DOS SANTOS COSTA	E/NM-32
MARIA LUIZA FERREIRA DA COSTA	E/NM-32
MARIA DE NAZARETH DE O. PEREIRA	E/NM-32
CLARINDO NERY BARROSO	E/NM-32

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de dezembro de 1988.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral (G. R. nº 25221)

PAUTA DE JULGAMENTOS PARA A SESSÃO DE 21.12.1988

Proc. 2025/88-Recurso Eleitoral (5ª Junta-Gurupá). Recte: O PDS, por seu Delegado Dr. Ferdinando Gabriel Domingues. Recda: A 5ª Junta-Gurupá. Assunto: Suposta arbitrariedade cometida pela Juíza Eleitoral, como nomeação de vogais impedidos, cerceamento do direito de fiscalização e coação ilegal. Relator: Juiz Francisco Miléo.

Proc. 1812/88-Recurso Eleitoral (14ª Junta-Belém). Recte: O PDT de Belém, por sua Delegada perante a Junta, Sra. Mª Adelaide Pinheiro Lima. Recda: A 14ª Junta-Belém. Assunto: Decisão da Junta em não acolher impugnação formulada pelo PT, a apuração dos votos da 402ª seção da 2ª Zona-Belém. Relator: Juiz Francisco Miléo.

Proc. 2032/88-Recurso Eleitoral (55ª Junta-Maracanã). Recte: O PMDB, por seu adv. Dr. Adalberto A. de Souza. Recda: A 55ª Junta-Maracanã. Assunto: Decisão da Juíza que presidiu o pleito de 15 de novembro passado, em Maracanã, em não acolher pedido formulado pelo PMDB, no sentido de anular o pleito no Município de SANTAREM NOVO. Relator: Juiz Francisco Miléo.

Proc. 1988/88-Recurso Eleitoral (42ª Junta-Monte Alegre). Recte: O PMDB, por seu Pte. Sr. Francisco Xavier Cayres. Recda: A 42ª Junta-Monte Alegre. Assunto: Decisão do Juiz que não acolheu impugnações formuladas para as 62ª, 83ª e 94ª Seções da 19ª Zona Eleitoral, por alegação de fraude. Relator: Juiz Francisco Miléo.

Proc. 1985/88-Recurso Eleitoral (42ª Junta-Monte Alegre). Recte: O PMDB, por seu Pte. Sr. Francisco Xavier Cayres. Recda: A 42ª Junta-Monte Alegre. Assunto: Decisão do Juiz que não acolheu pedido de anulação do pleito de 15 de novembro do ano em curso, de Monte Alegre, por suspeita de fraude. Relator: Juiz Francisco Miléo.

Proc. 1840/88-Recurso Eleitoral "Ex-Officio". Recte: A 12ª Junta-Belém. Assunto: Decisão da Junta em não apurar a urna da 145ª Seção da 29ª Zona-Belém, por não estar acompanhada de documentos essenciais à sua apuração. Relator: Juiz João Alberto de Paiva.

Proc. 1803/88-Recurso Eleitoral "Ex-Officio". Recte: A 16ª Junta-Belém. Assunto: Decisão da Junta em não apurar a votação colhida na seção 231, da 30ª Zona-Icoaraci, por apresentar irregularidades. Relator: Juiz Jaime Rocha.

Proc. 2061/88- Pedido de Recontagem de Votos. Requerente: Sr. Raimundo Silva de Souza, candidato à Câmara Municipal de Itaituba, pelo PSB. Referência: Urnas das seções do Km. - Tapucurazinho e seções do KM.05 da 3ª Zona-Itaituba. Relator: Juíza Lydia Fernandes.

PAUTA DE JULGAMENTOS PARA A SESSÃO DE 22.12.88

Proc. 1753/88 - Recurso Eleitoral "Ex-Officio". Recorrente: A 19ª Junta Eleitoral-Belém. Assunto: Decisão da Juíza Presidente em apurar em separado as Seções 363, 393 e 400, por apresentarem irregularidades e considerar nula a votação da Seção 362 por não estar acompanhada dos documentos legais exigidos. (Concórdia do Pará). Relator: Juiz Francisco Miléo.

Proc.1806/88 - Recurso Eleitoral "Ex-Officio". Recorrente: A 19ª Junta Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta que resolveu apurar em separado os votos das Seções de nºs 406, 405, por não apresentarem lacre e 401, por incoincidência do nº de votantes para o de cédulas (Seções da 30ª Zona-Bujaru). Relator: Juiz Francisco Miléo (por prevenção).

Proc.1793/88 - Recurso Eleitoral "Ex-Officio". Recorrente: A 28ª Junta Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta em anular a votação da 56ª Seção apurando-a em separado, após a constatação de que 49 eleitores deixaram de votar por insuficiência de cédulas, ensejando fraude na votação. Relator: Juiz Francisco Miléo (por prevenção).

Proc.1789/88 - Recurso Eleitoral (51ª Junta Eleitoral-Conceição do Araguaia). Recorrente: O PT, por sua Delegada, Ana de Souza Pinto. Recorrida: A 51ª Junta Eleitoral-Conceição do Araguaia. Assunto: Decisão do Juiz Presidente em não acolher pedido formulado pelo PT, que solicitou a anulação dos votos de LEGENDA nas 57 Seções de Redenção, 34 de Rio Maria e 14 de Xinguara. Relator: Juiz Anselmo Figueiredo (por prevenção).

Proc.1939/88 - Recurso Eleitoral (4ª Junta Eleitoral-Mazagão). Recorrentes: Sr. Claudio João Zorthea, candidato a Câmara Municipal de Mazagão. Recorrida: A 4ª Junta Eleitoral-Mazagão. Assunto: Decisão da Junta em não proceder a recagem dos votos, apesar de dois candidatos apresentarem o mesmo número, e anular os votos dados ao número original do candidato por este não constar do listão. Relator: Juiz João Alberto Paiva (Por prevenção).

Proc.1991/88 - Recurso Eleitoral (47ª Junta Apuradora-Marabá). Recorrente: PT, por sua fiscal Sra. Albertina Sandra Moreira dos Reis. Recorrida: 57ª Junta Apuradora. Assunto: Decisão da Junta em apurar os votos constantes da 123ª Seção da 23ª Zona Eleitoral-Marabá, apesar dos votos dos fiscais dos Partidos não terem sido tomados separadamente. Relator: Juiz João Alberto Paiva.

Proc.1992/88 - Recurso Eleitoral (47ª Junta Apuradora-Marabá). Recorrente: PT, através de seu Fiscal Sr. Raimundo Gomes da Cruz Neto. Recorrida: A 47ª Junta Apuradora-Marabá. Assunto: Decisão da Junta em apurar os votos colhidos na 333ª - 23ª Zona Eleitoral, apesar dos votos tomados em separado encontrarem-se misturados aos demais. Relator: Juiz João Alberto Paiva.

Proc.1802/88 - Recurso Eleitoral (78ª Junta Eleitoral-Conceição do Araguaia). Recorrente: O PT, por sua Delegada, Ana de Souza Pinto. Recorrida: A 78ª Junta Eleitoral-Conceição do Araguaia. Assunto: Decisão do Juiz Presidente em não acolher pedido formulado pelo PT, que solicitou a anulação dos votos de LEGENDA nas 50 Seções de Xinguara e 53 de São Geraldo do Araguaia. Relator: Juiz João Alberto Paiva (por prevenção).

PAUTA DE JULGAMENTOS PARA A SESSÃO DE 21.12.88

Proc.1768/88 - Recurso Eleitoral "Ex-Officio" e Voluntário. Recorrentes A Sra. Samira Tavares Pereira e, a 56ª Junta Eleitoral. Recorrida: A 56ª Junta Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta apuradora em acolher a impugnação formulada pela Candidata Ramim Tavares Pereira Guimarães do PDC, referente à urna da 60ª Seção, por haver indícios de fraude. Relator: Juiz Anselmo Santiago (por prevenção).

Proc.1769/88 - Recurso Eleitoral "Ex-Officio" e Voluntário. Recorrentes: A Coligação Democrática Marapaniense (FDS/EFI) e, a 56ª Junta Eleitoral. Recorrida: A 56ª Junta Eleitoral-Marapanim. Assunto: Decisão da Junta Apuradora em acolher a impugnação formulada pela Coligação Democrática Marapaniense (FDS/EFI), referente à urna da 57ª Seção, por haver indícios de fraude. Relator: Juiz Anselmo Santiago (por prevenção).

Proc.1770/88 - Recurso Eleitoral "Ex-Officio" e Voluntário. Recorrente: A Coligação do Povão Marapaniense-CEI e, a 56ª Junta Eleitoral. Recorrida: A 56ª Junta Eleitoral-Marapanim. Assunto: Decisão da Junta Apuradora em acolher a impugnação formulada pela Coligação do Povão Marapaniense-CEI, referente à urna da 56ª Seção por haver indícios de fraude. Relator: Juiz Anselmo Santiago (por prevenção).

Proc.1842/88 - Recurso Eleitoral (18ª Junta Eleitoral-Belém). Recorrente: O PT, por seu Delegado José Gonçalves Pinto. Recorrida: A 18ª Junta Eleitoral-Belém. Assunto: Decisão da Junta em anular 13 votos dados ao candidato do PT, Gilmar Pereira da Silva, na 79ª Seção do Município de Barcarena, por apresentarem grafia idêntica. Relator: Juiz Anselmo Santiago (por prevenção).

Proc.1843/88 - Recurso Eleitoral (18ª Junta-Belém). Recorrente: O PT, por seu Delegado José Gonçalves Pinto. Recorrida: A 18ª Junta Eleitoral-Belém. Assunto: Decisão da Junta em anular 29 votos dados ao candidato do PT, Gilmar Pereira da Silva, na 76ª Seção, de Município de Barcarena, por apresentarem

a mesma grafia. Relator: Juiz Anselmo Santiago (por prevenção).

Proc.1844/88 - Recurso Eleitoral (18ª Junta-Belém). Recorrente: O PT, por seu Delegado José Gonçalves Pinto. Recorrida: A 18ª Junta Eleitoral-Belém. Assunto: Decisão da Junta em anular 12 votos dados ao candidato do PT, Gilmar Pereira da Silva, na 77ª Seção, do Município de Barcarena, por apresentarem a mesma grafia. Relator: Juiz Anselmo Santiago (por prevenção).

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 305/88
(Processo nº 881180-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO JOSÉ KOCH COUTINHO FILHO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco José Koch Coutinho Filho, Prefeito Municipal de Anajás, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881180-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 15 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
EDITAL Nº 329/88
(Processo nº 881530-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS AEL MERGULHÃO DA PONTE SOUZA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Ael Mergulhão da Ponte Souza, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Tomé-Açu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881530-00, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1987.

Belém, 15 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
EDITAL Nº 319/88
(Processo nº 00833/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. ALONCIO JOSÉ DA SILVA e EUZÉBIA DOS SANTOS ALVES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Aloncio José da Silva e Euzébia dos Santos Alves, ex-Presidente e Presidente da Câmara Municipal de Irituia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 00833/87, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 15 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
EDITAL Nº 320/88
(Processo nº 881043-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GILDEU MIRANDA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Gildeu Miranda, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881043-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 15 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
EDITAL Nº 321/88
(Processo nº 881096-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Isidoro Pinheiro de Barros Filho, Prefeito Municipal de Salinópolis, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881096-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 15 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 322/88
(Processo nº 881995-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. ORMINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Orminda Ferreira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881995-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 15 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 323/88
(Processo nº 881102-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Madson Auzier Pinheiro, Prefeito Municipal de Juruti, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881102-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 15 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
EDITAL Nº 324/88
(Processo nº 881300-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARCELIDE VERONESE

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Arcelide Veronese, Prefeito Municipal de Redenção, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881300-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 15 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
EDITAL Nº 325/88
(Processo nº 880889-06)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. ONIAS FERREIRA DIAS e ANTONIO COELHO FERREIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Onias Ferreira Dias e Antonio Coelho Ferreira, ex-Presidente e Presidente da Câmara Municipal de Marabá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 880889-06, referente à prestação de contas daquela Câmara Municipal de Marabá, exercício financeiro de 1987.

Belém, 15 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
EDITAL Nº 326/88
(Processo nº 881012-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. HUMBERTO DE CARVALHO PIRES e FERNANDO FERNANDES NETO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Humberto de Carvalho Pires e Fernando Fernandes Neto, ex-Prefeito e Prefeito Municipal de Porto de Moz, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 881012-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 15 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
EDITAL Nº 327/88
(Processo nº 880422-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARMINDO DA SILVA VILHENA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário

Oficial do Estado, o Sr. Armindo da Silva Vilhena, Presidente da Câmara Municipal de Anajás, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880422-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 15 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIBOADES
Presidente

EDITAL Nº 328/88
(Processo nº 01828/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO GUEDES VALENTIM

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Guedes Valentim, Gerente Regional da Cooperativa das Rodoviárias Ltda. (Escolinha Pi - nheirinhos), a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01828/87, referente à prestação de contas daquela Cooperativa, exercício financeiro de 1987.

Belém, 15 de dezembro de 1988
Conselheiro LECYR RIBOADES
Presidente

(G. R. nº 25214- Dias 20, 26 e 29/12/88)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 227/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 09.12.88

TELEX
Nº 9215/88 : Ministro Evandro Gueiros Leite - Presidente do TFR
Assunto : Vem informar que estará viajando para esta capital o Ministro Pádua Ribeiro e Senhora, dia 08.12.88 às 11:50 h para conferência no Tribunal de Justiça sobre importantes questões constitucionais.
DESPACHO : Cliente. Arquite-se. Belém, PA, em 07.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 9228/88 : Ministro José Dantas - Presidente da 3ª Turma do TFR
Assunto : Vem comunicar que a 3ª Turma daquele Tribunal, em sessão realizada hoje, julgando recurso de Habeas Corpus nº 7593/PA (880613160), relator Ministro Flaquer Scartezzini, decidiu, por unanimidade negar provimento ao recurso.
DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, PA, em 09.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIOS
Nº 052/88 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Vem apresentar a Srª Aida Carmem Moraes, considerando-se que não há ver expediente durante o dia 08.12.88. Proc. nº 14.803.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 09.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nºs 2503 e 2507/88: Bel. Néder Duarte - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha os IPs nºs 74/88 e 029/87 - SR/DEF/PA
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de 30 (trinta) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 09.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 2521/88 : José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IP nº 53/87 - SR/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES
Petição de Amazônia Compensados e Laminados Ltda.
Adv. : Tsuguo Koyama
Assunto : Vem oferecer bem para garantir as execuções, processos nºs 33.495 - 33.498 e 35.901, os imóveis os quais passa a descrever a seguir.
DESPACHO : N. A. Diga o exequente se aceita a indicação. Belém, PA, em 09.12.88.

(a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Adv. : Raphael Siqueira
DESPACHO : Ainda não foi integralmente cumprido o despacho exarado à fl. 145. A seção competente. Belém, PA, em 09.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO : Nº 4490-153
Expte. : INCRA (INTER)
Adv. : Edmeô Moura Correa
Expdo. : Máximo de Deus Marques
Adv. : Raphael Siqueira
DESPACHO : 1. Baixo o feito em diligência para que seja informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, se foi publicado no Diário Oficial o edital a que se reporta a peça de fl. 78. 2. Inexiste nos autos a prova da propriedade das benfeitorias indenizáveis. Belém, PA, em 09.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da ECT
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Assunto : Vem contraminutar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante contra a sentença condenatória à sua pretensão. Proc. nº 34.831.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 09.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Pelo exposto, vem dizer que nada tem a opor quanto ao referido pagamento, ref. ao proc. nº 14.148/78
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INTER
Proc. : Ilegível
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 34.442.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SOTAVE Amazônia Química e Mineral S.A.
Adv. : Sant'Ana Pereira
Assunto : Vem requerer seja determinado a desapropriante efetuar o pagamento até o dia 15.12.88 o valor do prego ofertado e concordado de 10.500.000 OVN's. Proc. nº 34.452.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, PA, em 09.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS
Proc. : Vera Lúcia L. dos Santos
Assunto : Vem comunicar que, após revisão procedida através dos setores administrativos competentes daquele Instituto, verificou-se a remissão total do débito ora exequendo, antes do ajuizamento da presente ação, proc. nº 23.599
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da ECT
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Assunto : Vem requerer a juntada dos depoimentos das testemunhas arroladas pela empresa, bem como de uma certidão da sentença prolatada nos autos do proc. nº 5.548.
DESPACHO : Junte-se aos autos esta petição, de acompanhada como está dos documentos nela apontados. Belém, PA, em 09.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Indústria de Óleos Pacaembu S/A
Adv. : Gildo Correa Ferraz
Assunto : Pelo exposto, vem reiterar a citação da expropriante para oferecer impugnação, querendo. Proc. número 22.151/82.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 09.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO : Nº 27.496
Expte. : IAPAS
Adv. : Wilson Cardoso de Souza
Expdo. : Genoval Fialho de Almeida
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 18, vedada a prática de qualquer ato de natureza administrativa que implique na transferência da propriedade do veículo objeto da penhora. Belém, PA, em 07.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.722
Expte. : IAPAS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Expdo. : Genoval Fialho de Almeida
Adv. : Alberico Pimentel Filho
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 12, vedada a prática de qualquer ato de natureza administrativa que implique na transferência da propriedade do veículo objeto da penhora. Belém, PA, em 07.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO
PROCESSO : Nº 4490-116
Expte. : INCRA (INTER)
Adv. : Edmeô Moura Correa
Expdo. : Antônio Borges Fonseca

Adv. : Raphael Siqueira
DESPACHO : Ainda não foi integralmente cumprido o despacho exarado à fl. 145. A seção competente. Belém, PA, em 09.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO : Nº 4490-153
Expte. : INCRA (INTER)
Adv. : Edmeô Moura Correa
Expdo. : Máximo de Deus Marques
Adv. : Raphael Siqueira
DESPACHO : 1. Baixo o feito em diligência para que seja informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, se foi publicado no Diário Oficial o edital a que se reporta a peça de fl. 78. 2. Inexiste nos autos a prova da propriedade das benfeitorias indenizáveis. Belém, PA, em 09.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSO : Nº 4490-261
Expte. : INCRA (INTER)
Adv. : Edmeô Moura Correa
Expdo. : Raimundo José Assunção
Adv. : Cléber Newton Velasco
DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que seja informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, se foi publicado no Diário Oficial o edital de fl. 97. Belém, PA, em 09.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 09.12.88

OFÍCIOS:
Nº 111/88-CG - Ministro José Cândido - Corregedor-Geral da Justiça Federal
Assunto : Recomenda a necessidade de fazerem cumprir as disposições processuais, nas citações e intimações.
DESPACHO : À Secretaria para fiel observância. Belém, 09.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc.-cum. da 2ª Vara

Nº 389/88-G. - Juiz Federal da 2ª Vara de Niterói
Assunto : Encaminha devidamente cumprida a Carta Precatória nº 88.0034828-9, ref. proc. 35.815
DESPACHO : Junte-se aos respectivos autos. Belém, 09.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

PETIÇÕES:
Do : I A P A S
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Requer o prosseguimento do feito pelo saldo devedor e demais termos da Execução, ref. proc. 29.721
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 09.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Do : I A P A S
Adv. : Dr. Ednan Capucho Couteiro
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor aos cálculos, podendo ser encerrado o processo nº 633/68
DESPACHO : Idêntico ao anterior

DESPACHOS EM PROCESSOS:
HABEAS CORPUS PREVENTIVO:
Nº 36.210
Paciente : MANOEL CÂNDIDO DE ARAUJO e outros
Impetrante : Eliezer Luiz Jucá Soares
Impetrado : Delegado de Polícia Federal em Serra Pelada (PA) - Dr. Ivan Costa Paim
DESPACHO : Colha-se informação da autoridade policial. Belém, 09.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara
Nº 36.212
Paciente: Impetrante: ELIEZER JUCÁ SOARES
Impetrado : Delegado de Polícia Federal em Serra Pelada (PA) - Dr. Ivan Costa Paim
DESPACHO : Idêntico ao anterior

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
RACILO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 09.12.88

PETIÇÕES
De : LECYR RIBOADES DA COSTA

Adv. : Dr. Alberico Pimentel Filho
Assunto : Requer providências nos autos do proc. de nº 34.540.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 09.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Do : BANCO DO BRASIL S.A.
Adv. : Dr. José Gomes de Menezes Sá Filho
Assunto : Requer dispensa de testemunha relacionada nos autos do proc. nº 32.434.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 09.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Do : MARIA LÚCIA DE MELO FARRASIMATO
Adv. : Dr. Milton Chagga
Assunto : Requer a Execução Definitiva da sentença dos autos do proc. nº 31.341.
DESPACHO: O mesmo anterior.

Do : IAPAS
Adv. : Dr. Joaquim Morgira Rocha
Assunto : Requer intimação de execução para recolher a diferença ou prosseguimento da Execução nos autos do proc. nº 31.196.
DESPACHO: O mesmo anterior.

Do : IAPAS
Adv. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Assunto : Vem requerer reforço de penhora nos autos dos procs. nºs. 31.495 e 31.510.
DESPACHO: O mesmo anterior.

Do : IAPAS
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Requer o prosseguimento do feito nos autos do proc. nº 31.546.
DESPACHO: O mesmo anterior.

Do : IAPAS
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem requerer o desentranhamento da Certidão de Dívida Ativa dos autos dos procs. de nºs. 31.250, 31.526, 31.528, 31.540, 31.544, 31.551, 31.614, 31.622, 31.625, 31.651.
DESPACHO: O mesmo anterior.

CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO
Reprocedido: JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DO RIO DE JANEIRO
Assunto : Devolve a Citação do réu Guilherme Feldhouse proc. nº 35.742.
DESPACHO: Diante do que certifique a Secretaria, encaminhe-se a presente Carta à Justiça Comum do Estado do Pará, via Corregedoria-Geral do T.J.R. Belém, 09.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOSCLASSE XII - AGRADO DE INSTRUMENTO

Nº 35.207
Agravante: MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A
Adv. : Dra. Diluse de Andrade Silva
Agravado: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Defiro a formação do agravo, com traslado das peças do processo indicadas pela agravante, inclusive as obrigatórias previstas no parágrafo único do art. 523 do CPC. 2. Notifique-se a agravada - pela Procuradoria da Fazenda Nacional - para as providências do art. 524 do CPC. 3. Após, colha-se a manifestação ministerial. Belém, 09.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

EM TEMPOOFÍCIO

Nº 394/88-G. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE NITERÓI
Assunto: Encaminha Carta Precatória de Citação de Jerry Leigh Johnson.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 09.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 09.12.88OFÍCIOS:

Nº 751/88 : Delegado da Receita Federal-Belém
Assunto : Vem prestar informações ref. processo nº 36.178 (Mandado de Segurança)
DESPACHO : Junte-se aos autos e colha-se a manifestação do MPF. Belém, 09.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 752/88 : Delegado da Receita Federal-Belém
Assunto : Vem prestar informações ref. ao processo nº 36.177 (Mandado de Segurança)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 753/88 : Delegado da Receita Federal-Belém
Assunto : Presta informações referente ao processo nº 36.176 (Mandado de Segurança)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

De : JOSÉ RIBAMAR PINAS
Adv. : Dr. Manoel Garcia da Costa
Assunto: Vem desistir de apresentar Defesa Prévia, deixando para quando de suas Alegações Finais, Processo nº 36.014 (Ação Penal)
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 09.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
DRª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA
(Audiência de Distribuição)

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede de Justiça Federal, situado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, os autos e petições adiante mencionados, tudo de conformidade com o Provimento nº 96, do Egrégio Conselho de Justiça Federal. E para constar eu, Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai assinada por todos e por mim subscrita.

José Anselmo de F. Santiago - Juiz Distribuidor
Almerindo A. V. Trindade - Procurador da República
Carlos R. Luzio Affonso - Advogado Rep. OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da Distrib.

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 36.214 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Maria das Graças Sá Viana
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 36.215 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Lázaro Borges do Amaral
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 36.216 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Rui Medeiros Valente
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 36.213 - (Carta Precatória) Gível
Depcte: JUIZ FEDERAL DA 11ª VARA DO R. G. DO SUL
Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 36.217 - Agvte: E B C T
Nº 36.217 - Agravo de Instrumento
Agvte: E B C T
Agvda: Terzinha de Jesus Melém da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 2147 - Inq. Pol. nº 155/88-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 228/88

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 12.12.88OFÍCIOS

Nº 111/88 : Ministro José Cândido - Corregedor - Geral
Assunto : Pelo exposto, recomenda aos Srs. Juizes a necessidade de fazerem cumprir as disposições processuais, com as formalidades próprias, nas citações e intimações.
DESPACHO : Acusar, cumprir imediatamente e arquivar. Belém, PA, em 09.12.88. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 162/88 : Drª Nilzete Maria P. Vilhena - Diretora da Casa do Albergado
Assunto : Vem informar que no dia 06 de dezembro do mês em curso, realizou - se naquela Casa a Cerimônia de Livramento Condicional do apenado RAIMUNDO ALVES CAMPOS, conforme Ata anexa.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 12.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

PETIÇÕES

Petição do INTER
Proc. : Ilegível
Assunto : Vem em cumprimento ao r. despacho proferido nos autos do proc. número 32.911, à fl. 63.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Francisco de Souza Araújo
Adv. : José Paulo Queiroz
Assunto : Vem requerer a juntada do documento anexo aos autos do proc. número 4.490-136.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Proc. : Oswaldo Alvaro de Carvalho

Assunto : Pelo exposto, vem dizer que nada tem a opor quanto ao referido pagamento, podendo ser encerrados os processos nºs 28.333 e 29.444.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da DATAPREV
Adv. : Antônio Damasceno Guimarães e outra
Assunto : Vem oferecer contestação referente ao proc. nº 35.379.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária em Pernambuco a qual foi com o intuito de que fosse intimado o acusado LÚCIO ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO, ref. ao proc. nº 22.264-JF/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA reintegrada da Seção Judiciária no Distrito Federal para o fim que foi de que fosse inquirida a testemunha SÉRGIO ALVES FERREIRA, ref. ao proc. nº 21.678-JF/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da ECT
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Assunto : Vem, inconformada "data-venia", com o r. despacho que houve por bem negar seguimento ao Recurso Ordinário, interposto, em tempo hábil, pela ECT, vem recorrer do dito despacho denegatório, por meio do presente AGRADO DE INSTRUMENTO, ref. ao proc. nº 26.637.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 12.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da CEF
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Assunto : Vem promover EXECUÇÃO FORÇADA contra LÁZARO BORGES DO AMARAL pelos motivos os quais passa a expor.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 12.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do INTER
Proc. : Suely Cardoso Borges
Assunto : Vem prestar as necessárias informações em atenção ao r. despacho exarado nos autos do proc. número 32.499, às fls.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 12.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do INTER
Proc. : Ilegível
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quanto ao contido às fls. 191 - processo nº 32.825 -, e pede seu prosseguimento.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Raimundo Alves de Moraes
Adv. : Raphael Siqueira
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 4.490-155.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de João Sarmento Rodrigues
Adv. : Raphael Siqueira
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 4.490-141.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INTER
Proc. : Antônio Rito das Graças Tavares
Assunto : Vem apresentar recursos de APELAÇÃO, referente a ação de execução fiscal oposta contra ANTÔNIA MARIA DA G. M. V. SILVA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INTER
Proc. : Antônio Rito das Graças Tavares
Assunto : Vem requerer a extinção do presente feito e consequente arquivamento dos autos, proc. nº 32.302.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM, ocupante do cargo de Técnico Judiciário desta Seção Judiciária
Assunto : Vem requerer seja-lhe fornecido, por Certidão, seu tempo de serviço em função gratificada, para fins a que se reporta a Lei nº 6.732/79.
DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para fornecer certidão do que constar. Belém, PA em 12.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição da Churrascaria na Brasa Ltda.
 Adv.: José Figueiredo De Sousa
 Assunto: Vem requerer as necessárias providências nos autos do proc. número 35.139.
 DESPACHO: N. A. Diga a exequente se aceita a indicação. Belém, PA, em 12.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do INTER
 Proc.: Antônio Riço das Graças Tavares
 Assunto: Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 32.647 e ao final requerer o que segue.
 DESPACHO: N. A. Preste o assistente o compromisso legal. Belém, PA, em 12.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ACÇÃO CRIMINAL

PROCESSO: Nº 12.118
 Autora: A Justiça Pública
 Proc. Rep.: Paulo Meira
 Réu: Antônio de Pádua Pessoa Porpino
 Adv.: Djalma Chaves
 DESPACHO: Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 12.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 12.12.88**PETIÇÕES:**

Do: I A P A S
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Assunto: Requer o prosseguimento do feito pela totalidade do débito face ao cancelamento do acordo de parcelamento, ref. proc. nº 22.421
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 12.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara

De: JOSÉ CARLOS D. CASTRO
 Adv.: Em causa própria
 Assunto: Vem apresentar rol de testemunhas informantes, nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 12.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
 Assunto: Vem promover Execução Forçada contra RUI MEDEIROS VALENTE, ref. proc. nº 36.216
 DESPACHO: 1) Pagar as custas iniciais. 2) A. Conclusos. Belém, 12.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS:**EXECUÇÃO FISCAL:**

Nº 27.383
 Exequente: I A P A S
 Adv.: Dr. Wilson C. de Souza
 Executado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO INFANTE DE SA GRES
 SENTENÇA: Vistos, e t.c. (...) Ante o ex posto, declaro extinta a presente execução, nos termos do art. 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o necessário arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12.12.88 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº 34.515
 Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-PA/AP
 Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva
 Executado: ABEL MENDES DUARTE
 SENTENÇA: Idêntica anterior
 Nºs.: 35.807 35.882 e 35.956
 Exequente: INTER
 Adv.: Dra. Albanisa C. A. Pereira e outros
 Executados: GERARDUS LAURENTIUS JOSEPH BARTELS, IDEM e LUIZ ALBERTO PAIVA MENDESCH (respectivamente)
 SENTENÇAS: Idênticas a anterior

PETIÇÕES:

Do: I A P A S
 Adv.: Dr. Oswaldo Brabo de Carvalho

Assunto: Vem requerer a suspensão do feito para os devidos fins de direito
 ref. procs. nºs. 28.334 29.441 29.443 29.449 29.451 29.457 29.467 29.473 29.475 29.479 29.483 29.673
 DESPACHOS: J. Conclusos. Belém-PA, 12.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Do: I A P A S
 Adv.: Dr. Oswaldo Brabo de Carvalho
 Assunto: Vem dizer e requerer o prosseguimento da ação nos ulteriores termos de direito. ref. proc. nº 29.208

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nº 8421/RJ (Proc. 30.386/PA)
 Requerente: JUSTIÇA PÚBLICA
 Requerido: CARLOS RENATO FORTILI DE OLIVEIRA
 DESACRO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 09.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
 MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 12.12.88**OFÍCIO**

Nº 422/88 - SCOR
 Do: SERVIÇO DE CORRISPONDÊNCIA DA SR/DEF/PA
 Assunto: Encaminha os autos do IPL nº 004/88-DEF.2/PA devidamente relatado.
 DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 12.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

Do: INTER
 Adv.: Dr. Djalma Dias dos Santos
 Assunto: Vem indicar assistente técnico nos autos do proc. nº 32.500.
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 12.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.
 De: ERNESTO MUESE DA SILVA FREIRE
 Assunto: Vem apresentar sua quitação da unidade junto ao CREA.
 DESPACHO: J. Apresente o interessado certidão do CREA sobre a regularidade de sua situação profissional. Belém, 12.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSO**CLASSE VII - AÇÃO PENAL**

Nº 32.371
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: TERREIRO HISSON e ROSINEIA CANTO TRINDADE
 Adv. Dr. Olavo da Silva Quadros Junior
 DESPACHO: Vista ao M. Público. Belém, 12.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.
JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 12.12.88**OFÍCIOS:**

Nº 114/88-OG: Ministro José Cândido/TFR
 Assunto: Encaminha Tabela de Custas com a atualização dos valores de referência.
 DESPACHO: À Secretaria. Belém, 12.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nºs 2500, 2505, 2501, 2516, 2498, 2508, 2496, 2509; e 2485/88: CART/SR/DEF/PA
 Do: Presidente do IPLs 103, 104, 109, 111, 114, 122, 89, 123, e 138/88, respectivamente.
 Assunto: Solicita dilação de prazo
 DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 12.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 2487/88: CART/SR/DEF/PA
 Do: Presidente do Inq. Policial nº 155/88-SR/DEF/PA
 Assunto: Encaminha os autos supramencionados, devidamente relatados.
 DESPACHO: Ao MPF/PA para os devidos fins. Belém, 12.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÃO INICIAL:

Da: Caixa Econômica Federal/CEF-Belém
 Adv.: Dr. Maria Cecília H. Rodrigues
 Assunto: Vem promover EXECUÇÃO forçada contra MARIA DAS GRAÇAS SÁ VLANA.
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 12.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÕES:

De: CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIBRASA
 Adv.: Dr. Valdeci L. Silva
 Assunto: Requer autorização para expedição de Guia de Depósito Judicial, Processo 36.095
 DESPACHO: J. Defiro. Expeça-se a guia respectiva. Belém, 12.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

De: Companhia Agroindustrial de Monte Alegre.
 Adv.: Dr. Valdeci L. Silva
 Assunto: Requer autorização para expedição de Guia de Depósito Judicial, Processo 36.094.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
 Adv.: Dr. Gerson de Oliveira Souza
 Assunto: Requer a expedição da Guia de Depósito no valor de Cz\$ 108.840.958,00 correspondente a contribuição para o PIS - mês de setembro de 88, processo 36.089 (Mandado de Segurança).
 DESPACHO: J. Defiro. Expeça-se a guia respectiva. Belém, 12.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Da: AMAZONAS IND; ALIMENTÍCIAS S/A-AMASA
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Assunto: Requer a desistência da Ação, processo nº 36.028.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 12.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

De: BELEM PESCA S/A
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Assunto: Vem oferecer Contraminuta, de acordo com as Contra-razões em anexo, proc. 35.130 (M. Seg.)
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: CHULIM DA AMAZÔNIA S/A-CADAM, MINERAÇÃO SANTA LUCRÉCIA S/A e CIA FLORESTAL MONTE DOURADO

Adv.: Dr. Antonio Carlos A. Beckman
 Assunto: Requer juntada de documentos aos autos.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 12.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

De: CIBRASA-CIMENTOS DO BRASIL S/A e COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
 Adv.: Dr. Valdeci L. da Silva
 Assunto: Requer juntada de cópia da Guia de Depósito Judicial, Proc. 36.095 e 36.094.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/INPS
 Adv.: Dr. Roberto Bastos da Silva
 Assunto: Requer juntada de documento aos autos
 DESPACHO: J. Sim, como requer. Belém, 12.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.228: AÇÃO PENAL
 Autora: Justiça Pública
 Proc.: Dr. Paulo Meira
 Réus: Rubens F. Rocha de Lira e outros
 DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, 12.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.966 - Ação Penal
 Autora: Justiça Pública
 Proc.: Dr. Paulo Meira
 Réu: Antonio José dos Santos
 DESPACHO: Designo o dia 9 (nove) de março vindouro, às 9:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, as quais deverão ser regularmente intimadas. Intimem-se, também, o réu e seu defensor, bem como o representante do MPF. Belém, 12.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.014 - Ação Penal
 Autora: Justiça Pública
 Proc.: Dr. Paulo Meira
 Réu: José Ribamar Pinas
 DESPACHO: Designo o dia 7 de março do ano vindouro, às 9:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, as quais deverão ser regularmente intimadas, requisitando-se sua apresentação à direção dos órgãos a que servem. Intimem-se, também, o réu e seu defensor, bem como o representante do MPF. Belém, 12.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.015 - Ação Penal
 Autora: Justiça Pública
 Proc.: Dr. Paulo Meira
 Réu: José Alberto Lemos
 DESPACHO: Solicite-se a devolução do mandado. Belém 12.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DIRETOR DO FCRO:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
 DR. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, situado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da CAJ/PA, foram distribuídos, por sorteio, os autos e petições e

diante mencionados, tudo de conformidade com o Provimento nº 96, do Egrégio Conselho de Justiça Federal. E para constar eu, Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai assinada por todos o por mim subscrita.

José Anselmo F. Santiago - Juiz Distribuidor
Almerindo A. V. Trindade - Procurador da República
Carlos R. Luzio Affonso - Advogado Repres. CAD/TA
Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da Distrib.

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 36.220 - Autor: STÉLIO DA SILVA ELLERES DE SOUZA E S/ LUIZ FERREIRA
Ré- Caixa Econômica Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 36.218 - Carta Precatória (crime)
Depcte: JUIZ FEDERAL DE LONDRINA - PR
Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 36.219 - Agvte: ESTADO DO PARÁ
Agvdo: Banco do Brasil S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 2148 - Inq. Pol. nº 151/88-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 2149 - Inq. Pol. nº 152/88-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 2150 - Inq. Pol. nº 154/88-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

BOLETIM Nº 229/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 13.12.88**OFÍCIOS**

Nº 115/88 : Ministro José Cândido - Corregedor - Geral

Assunto : Vem passar às mãos de V. Ex.ª cópia do convênio firmado pelo Exm.º Ministro Evandro Gueiros Leite, Pte. do TFR e do CJF, para a concessão de financiamento de microcomputadores aos Ministros e Juizes Federais

DESPACHO : Acusar, agradecer, dar ciência aos MM. Juizes Federais e arquivar. Belém, PA, em 13.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 686/88 : José Alves de Lima - Juiz Federal da 3ª Vara no Distrito Federal

Assunto : Vem solicitar a devolução da Carta Precatória extraída dos autos do Mandado de Segurança nº II-539/85, encaminhada através do Of. número 395/88.

DESPACHO : Acusar, responder e arquivar. Belém, PA, em 13.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Nºs 2527 - 2528 e 2531/88: Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminha os IPs nºs 073-038 e 032/88

DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de 30 (trinta) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 13.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 2532/88 : Belé Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal

Assunto : Encaminha o IP nº 165/87 - SR/DPF/PA

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs 2502 - 2503 e 2535/88: José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminha os IPs nºs 210/87 - 051 e 054/88 - SR/DPF/PA

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2513/88 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminha o IP nº 154/88 - SR/DPF/PA

DESPACHO : N. A. Concedo o prazo de 40 (quarenta) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 13.12.88.

88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 094/88

Assunto : Roberto Felipe de Araújo Porto - Superintendente Regional do DPF/PA
: Vem apresentar os servidores ANTONIO RICARDO VILLAGA VANETTA e RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA AIRES a fim de prestarem depoimentos como testemunhas nos autos do processo nº 22.836.

DESPACHO

: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 13.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 156/88

Assunto : Rosa Ângela Ramos Wenner - Secretária Executiva do Conselho Penitenciário do Estado do Pará

: Vem encaminhar fotocópia do Termo da Cerimônia de Livramento Condicional do Liberado RAIMUNDO ALVES CAMPOS.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Nº 355/88

Pte. : Vem encaminhar, em anexo, Memorial esclarecendo sobre o Mandado de Segurança, proc. nº 35.771/88.

DESPACHO

: Maria do Socorro Batista de Sousa - Presidente do COREN-PA

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Nº 734/88

Assunto : Alexandre Costa de Luna Freire - Juiz Federal da Seção da Paraíba

DESPACHO

: Vem devolver a Carta Precatória referente à Ação Penal nº 20.783.

Nº 2524/88

Assunto : Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal

: Vem prestar as necessárias informações solicitadas através do Of. nº 3507/88 - JF/PA, 1ª Vara.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES**Petição do INTER**

Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Vem prestar as devidas informações, em cumprimento ao r. despacho de fl. 89 exarado nos autos do proc. nº 34.521.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição do INTER

Proc. : Edmé Moura Correa
Assunto : Vem prestar as necessárias informações nos autos dos procs. nºs 32.928 - 34.704 e 35.337, ref. aos despachos de fls.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição do INTER

Proc. : Edmé Moura Correa
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor ao cálculo de fl. 44 exarado nos autos do proc. nº 21.132.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição do Conselho Regional de Economia - 9ª Região

Adv. : Maria Rosângela da Silva
Assunto : Vem requerer a desistência do feito, solicitando ainda cálculo para pagamento de custas. Proc. número 29.408.

DESPACHO

: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 13.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Conselho Regional de Odontologia do Pará

Adv. : Francisco Pompeu Brasil Filho
Assunto : Vem prestar as necessárias informações nos autos dos processos de Execução Fiscal movida contra FRAN CISCO JOSÉ DA COSTA E SILVA e nºs 28.984 e 32.883.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição da SUDAM

Proc. : Vera Pandolfo Ribeiro
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 5.412 e requerer o que se segue.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição da CATA - Engest Empresa Gestora de Recursos Ltda.

Adv. : Leogênio G. Gomes
Assunto : Vem apresentar o cheque anexo, relativo ao valor do mês de novembro de 1988 (em garantia desse juízo), para depósito em conta sujeita a abono de juros e correção monetária, ref. ao proc. nº 36.047/88.

DESPACHO

: N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. Belém, PA, em 13.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Companhia Brasileira de Distribuição
Adv. : Thadeu de Jesus e Silva
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 35.110.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição de FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - funcionário desta Seção Judiciária

Assunto : Vem requerer seja-lhe fornecido, por Certidão, seu tempo de serviço em função gratificada, para os fins a que se reporta a Lei nº 6.732/79
: Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para fornecer certidão do que constar. Belém, PA, em 13.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

DESPACHO

Petição do Estado do Pará

Proc. Geral do Estado: Edgard Olyntho Contente
Assunto : Vem respeitosamente nos autos da ação cautelar nº 36.124, interpor recurso de agravo de instrumento.
DESPACHO : A. Forme-se o instrumento. Belém, PA, em 13.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

PROCESSO : Nº 544
Reqte. : Roberto Sousa da Costa
DESPACHO : Tendo em vista a certidão de fls. 4 e a informação retro, defiro o pedido de fls. 2. Em consequência, autorizo o pagamento do salário - família a partir do dia do evento. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa para providenciar, comunicar ao CJF e arquivar. Belém, PA, em 13.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

AUTOS DE EXECUÇÃO

PROCESSO : Nº 25.697
Autora : CEF
Adv. : Nizete A. L. Rodrigues
Réu : Adilson Araújo de Souza Santos e sua mulher Maria Lúcia Seabra Santos e outros
Adv. : Nessima Simão Tuma e outro
DESPACHO : l. Cumpra-se a decisão objeto da comunicação de fl. 65. 2. à avaliação. Belém, PA, em 13.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 4490-265
Expte. : INCRA (INTER)
Adv. : Edmé Moura Correa
Expdo. : Raimundo Saraiva de Menezes
Adv. : Raphael Siqueira
DESPACHO : O expropriado Raimundo Saraiva de Menezes não está legalmente habilitado nos autos, não valendo o subseqüente de fls. 100, de vez que a procuração foi outorgada por quem não figura neste feito como expropriada. Intime-se. Belém, PA, em 13.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

: Nº 34.452
Desapto. : PORTOBARRAS
Adv. : José Gil de Carvalho
Desapdo. : SOTAVE Amazônia Química e Mineral
Adv. : José Sant'Ana Pereira

DESPACHO

: l. Deixo de receber a apelação interposta pela União Federal, nas fls. 477/480, porque a mesma não figura neste processo como interessada na condição de autora, ré, assistente ou oponente e, muito menos, como terceiro interessado. Ademais, as razões de apelação apresentadas são a transcrição das razões do agravo de instrumento interposto pela própria apelante e em fase de processamento regular. Intime-se. 2. Respondam-se os expedientes de fls. 432, 476, 487 e 488, informando da impossibilidade de atendimento do pedido, em face da inocorrência do depósito do valor ofertado pela expropriante. 3. Sobre o pedido de fls. 492 diga a desapropriação. Belém, PA, em 13.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO : Nº 11.387-A
Embgt. : CEF
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Embgo. : José Maria Chaves Sampaio
Adv. : Teodomiro Cantuária Filho
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal

de Recursos. Belém, PA, em 13.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 13.12.88PETIÇÕES:

De: JEAN PAUL GERARD CARRE
Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos e outro
Assunto: Vem reiterar o requerimento de restituição de coisa apreendida, ref. processo nº 36.192

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 13.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

De: I A P A S
Adv.: Dr. Osvaldo Drabo de Carvalho
Assunto: Vem expor e requerer o prosseguimento da ação, proc. nº 29.477

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir G. Moraes Filho
Assunto: Requer seja feita a citação inicial de um dos procuradores da Fazenda Nacional tornando sem efeito a citação feita em seu nome, ref. proc. 36049.

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: ANA CÉLIA FASEANA, patrona de ANTONIO DA SILVA JÚNIOR e outros
Assunto: Vem requerer vista nos autos, processo nº 29.359

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: CARLOS DE MELLO
Adv.: Dra. Ana Maria Crispino
Assunto: Requer seja levantado através de Alvará o valor e expedido em seu nome Processo nº 15.175

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: FAUSTO ALCANTARA CAMELATA
Adv.: Dr. Alberto da S. Campos
Assunto: Vem apelar da decisão, requerendo o encaminhamento a Instância "ad quem" ref. proc. nº 36.067

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - JUDICIAL
Adv.: Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito
Assunto: Vem apresentar suas razões de Apelação nos autos de Execução proposta contra si por Fazenda Maguinho 3/A (processo nº 35.129)

DESPACHO: J. Conclusos. Belém-Pa, 13.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

CARTA PRECATÓRIA

Nº 1.057/88 (30.937/PA)
Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Anapolis

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 13.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

HABEAS CORPUS PREVENTIVO (34.689)

Impetrante: Dr. Arthur Alves Ramos
Faciente: SILVIO MARCEL ROQUE
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 13.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

PELIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Nº 36.192
Requerente: JEAN PAUL CARRE
Adv.: Dr. Alberto da S. Campos e outro
DESPACHO: Faça-se a juntada da petição hoje depaquetada. Belém, 13.12.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 13.12.88

OFÍCIOS

Nº 512-000.0/209 - INAMPES-av
Assunto: Indica preposto para participar da audiência de homologação de opção a ser realizada em 16.12.88.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 13.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. DRF/GAB/Nº 738/88

Assunto: Resposta ao Ofício nº 3340/88, de 21.11.88.

DESPACHO: Igual ao anterior.

. nº 2514/88-CART/SR/DPF/PA.

Assunto: Encaminha o I.P. nº 151/88-SR/DPF/PA, solicitando prazo para complementação das diligências
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Belém, 13.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 2530/88-CART/SR/DPF/PA.

Assunto: Encaminha o I.P. nº 151/87-SR/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 13.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

. WOLF INGO KRUSEMARK

Adv.: Drª. Georgete A. Yazbek
Assunto: Interpõe recurso de apelação nos autos do proc. nº 32.376.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 13.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. UNIÃO FEDERAL (02 petições)

Proc.: Dr. Isaac R. Bentes.
Assunto: Requer o prosseguimento da execução fiscal, procs. nº 31.321 e 31.800.
DESPACHO: Igual ao anterior.

. CEF

Adv.: Drª. Maria Amélia Franco
Assunto: Interpõe Embargos de Declaração, proc. nº 35.006.

DESPACHO: Igual ao anterior.

. FAZENDA NACIONAL (02 petições)

Adv.: Dr. Isaac R. Bentes.
Assunto: Requer a substituição dos bens penhorados procs. nº 31.796 e 31.800.
DESPACHO: Igual ao anterior.

PETIÇÃO INICIAL

. STÉLIO DA SILVA ELLERES DE SOUSA

Adv.: Dr. Carlos Nascimento Peixoto.
Assunto: Propõe Ação Originária de Obrigação de Fazer contra a Caixa Econômica Federal.
DESPACHO: 1. Pagas as custas. 2. A. Conclusos. Belém, 13.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 13.12.88OFÍCIOS:

Nº 111/88 : Ministro José Cândido
Assunto : Vem apresentar decisão relativa ao Processo Administrativo 077/PA, s/ uso de impressos.
DESPACHO : A Secretaria, para conhecimento e cumprimento. Belém, 13.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 115/88 : Ministro José Cândido
Assunto : Informa sobre convênio firmado entre o TFR e a CEF p/ financiamento de microcomputadores
DESPACHO : Ciente. Arquive-se. Belém, 13.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÕES:

De : ABC Transportadora Brasil Norte S/A
Adv.: Dr. Sátiro de Araújo Grama e outros
Assunto: Vem requerer o depósito judicial do PIS ref. mês de setembro, Proc. 36.080
DESPACHO: J. Defiro. Expeça-se a guia respectiva. Belém, 13.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

De: ABC Agropecuária Brasil Norte S/A-Prod. e Exp. e ABC Tropical Madeiras S/A
Adv.: Dr. Lamartine Bernardes de Sousa e outros
Assunto: Vem requerer depósito judicial do PIS ref. mês de setembro, proc. 36.079
DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: Osvaldo Romasco de Oliveira
Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos e outro
Assunto: Vem apelar da r. sentença para o Egrégio TFR. Proc. 36.150 (Mandado de Segurança)
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 13.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

De: Dr. Manoel Garcia da Costa
Adv.: o mesmo

Assunto: Vem dizer de sua resistência para apresentar defesa prévia, deixando para quando de suas alegações finais, em favor dos réus Delzuita do Vale Macário e outros (Ação Penal nº 36.020)
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 13.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PROCESSOS:

Nº 35.130 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impt.: Belém Resca 3/A

Adv.: Dr. Marcelo Alves dos Santos

Impto.: Agente do Trabalho da DTF-PA/AF
DESPACHO: Subam os autos ao Egrégio TFR. Belém, 13.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nºs 36.174 e 36.175 - AÇÃO DECLARATÓRIA
Reptes.: ABC Transportadora Brasil Norte S/A e ABC Agropecuária Brasil Norte S/A-Prod. Exp respectivamente

Adv.: Dr. Lamartine B. de Sousa e outros
Reqda.: União Federal
DESPACHO: Cite-se. Belém, 13.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.114 - AUTOS DE EXAME PERICIAL

Repte.: Hélio Adaurly Olson
DESPACHO: Assino ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que comprove haver seu advogado cumprido o disposto no artigo 56, § 2º, da Lei nº 4.215, de 1963, bem como, no mesmo prazo, emende ou complete a inicial, sob pena de indeferimento (artigo 284, parágrafo único, CPC). Intime-se. Belém, 13.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 31.272 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte.: VALNEY DA ROCHA NASCIMENTO
Adv.: Dr. José da Rocha Moreira
Reedo.: Empresa de Processamentos de Dados da Previdência (DATAPREV)

Adv.: Dr. Antonio Damasceno Guimarães
DESPACHO: Pelo despacho de fls. 451, o ilustre Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado encaminha o presente feito à apreciação deste Juiz, entendendo ser 'minha a competência para proferir a sentença, em obsequio ao princípio da identidade física do juiz. Com efeito, dispõe o art. 132 do CPC, que "o juiz, titular ou substituto, que iniciar a audiência, concluirá a instrução, julgando a lide, salvo se for transferido, promovido ou aposentado, casos em que passará os autos ao seu sucessor. Ao recebê-los, o sucessor prosseguirá na audiência, mandando repetir, se entender necessário, as provas já produzidas". A regra, como visto, não é absoluta, admitindo exceções, que especifica: transferência, promoção ou aposentadoria. In casu, este Juiz foi removido, a pedido, da 3ª Vara desta Seção Judiciária para a 1ª Vara de Campinas, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, posteriormente, mediante permuta, desta para a 7ª Vara da Seção Judiciária de Santa Catarina, sediada em Joazeiro, e, finalmente, para a 4ª Vara desta Seção Judiciária do Estado do Pará, ainda a seu pedido. A remoção não é mencionada no artigo 132, suso transcrito, sendo, contudo, sem sombra de dúvida, uma forma de transferência do Juiz. Sobre o assunto, elucidativa a jurisprudência trazida por Theotonio Hegrão em notas ao seu "Código de Processo Civil e legislação processual em vigor", 18ª ed. RT - p. 106: "Art. 132: 7a. A promoção, remoção ou aposentadoria do juiz titular não interfere na competência do juiz substituto vinculado ao feito (JTA 33/101). A transferência de uma Vara para outra, ainda que na mesma comarca ou Seção Judiciária, acarreta a desvinculação do juiz (TFR-1ª Seção, CC 7.099-SC, rel. Min. Costa Lima, j. 6.8.86, v.u., DJU 9.10.86, p. 18.789, 1ª col., em.). Art. 132: 8. O STF firmou jurisprudência segundo a qual: "Mesmo finda a instrução, o juiz transferido, promovido ou aposentado não fica vinculado ao processo para julgar a causa" (2ª Turma-RTJ 91/211; 1ª Turma-RTJ 96/776; tb. 2ª Turma-RTJ 81/196 e RT 520/300; "pouco importa... que a instrução esteja encerrada e só falte a prolação da sentença. Também nessa hipótese tem aplicação o art. 132" - transcrição de RTJ 81/199, 1ª col.). Mais incisivamente: "É nula a sentença prolatada por juiz promovido, mesmo que haja concluído a audiência de instrução" (RTJ 100/320). Nos mesmos termos, o TFR: "Mesmo finda a instrução, o juiz transferido, promovido ou aposentado, não fica vinculado ao processo para julgar a causa" (RTFR 117/273, 2ª Seção, v.u.). É certo que o Tribunal Federal de Recursos já sumulou que "no âmbito da Justiça Federal, aplica-se aos feitos trabalhistas o princípio da identidade física do Juiz" (Súmula 217). Examinando-se os casos que deram origem à Súmula - Conflitos de Competência nºs 4.192-PR, 6.550-DF, 6.552-DF, 6.624-DF e 6.626-DF - RTFR 142/337, deles se verifica que as situações ali decididas não se assemelham à presente, eis que não cuidaram de juiz removido, mas de hipóteses em que Juiz de uma Vara assumiu, temporariamente, o exercício de outra Vara na mesma Seção e, nessa situação, realizou a instrução do feito. Diante do exposto, entendo ser este Juiz incompetente para atuar no feito, e, já havendo o MJ. Juiz da 3ª Vara declarado sua incompetência, configurado está o conflito de competência, como disposto no artigo 115, II, do CPC, só me restando suscitar-lo perante o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, o que ora faço, determinando se officio ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal (artigo 118, I, CPC), remetendo-lhe os autos. Publique-se e Intime-se. Belém-PA, 13.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO GARRIÃO
JUIZ DELEGADO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO GARRIÃO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
DRª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, situado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, os autos e petições adiante mencionados, tudo de conformidade com o Provimento nº 96, do Egrégio Conselho de Justiça Federal. E para constar eu, Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei o presente que vai assinada por todos e por mim subscrita.

José Anselmo F. Santiago - Juiz Distribuidor
Almerindo A. V. Trindade - Procurador da República
Carlos R. Luzio Affonso - Adv. Repres. OAB/PA
Mª de Fátima Coimbra - Superv. da Distrib.

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 36.222 - Autor: JORGE LUIS DA SILVA CASTELLO
Réus: União Federal e F.N.D.
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara.

CLASSE IV - EXECUÇÃO:

Nº 36.224 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Construtora Simel Ltda. e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO COMERCIAIS:

Nº 36.223 - Carta Precatória (cível)
Depete: JUIZ FED. DA 17ª VARA DE SÃO PAULO
Deped: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 36.221 - Embargos à Execução
Embte: WALTER JOSÉ CORDEIRO DE ARAÚJO

Nº 36.221 - Embargos à Execução
Embte: WALTER JOSÉ CORDEIRO DE ARAÚJO
Embda: Caixa Econômica Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.225 - Embargos à Execução
Embte: MIGUEL LOTENZO GORRIN
Embdo: I N T E R
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

(G. R. nº 25210)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora RUTÉA VALENTE DO COUPO FORPES, Diretora do Fórum no impedimento ocasional da Juíza da 2ª Vara Cível.
ESCRIVÃ: ELANIR PESSÓA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: CELSO KOICHI KITABAYASHI. Devedor: EDSON YOHIC SATO. Despacho: "A. Cite-se". Em, 12.12.88. Advogado: José Epifânio de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: ADELINO LOPES LOURENÇO. Devedora: BJM LINERAÇÃO LTDA. Despacho: "A. Cite-se, por edital, no prazo de 20 dias". Em, 12.12.88. Advogado: Antonio Lopes Lourenço.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO E CIBILIDADE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedora: MARIA DAS GRAÇAS REIS CUNHA. Despacho: "Em face de não ter havido licitante, adjudico à exequente o imóvel hipotecado, ficando a executada exonerada da obrigação de pagar o restante da dívida. Entretanto, podem remir o imóvel, desde que deposite em Juízo, até a assinatura do auto, importância que baste ao pagamento da dívida reclamada e acréscimos legais. Lavre-se o auto, certificada a não manifestação da executada e voltem conclusos". Em, 07.12.88. Advogada: Maria de Nazaré A. Pereira.

Belém, 13 de dezembro de 1988.

A Escrivã
[Assinatura]

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1988 - 3ª FEIJA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CANTORIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 305
BELÉM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CALARA LEMO
EXPEDIENTES REFEITOS AOS JUÍZES:

1ª VARA:
Proc: nºs: 792/88; 800/88; 801/88; 806/88; 798/88
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 794/88 - 435864 - EXECUÇÃO
Exp: - R. J. Sá - SA DIESEL
Adv: - Francisco Pompeu Brasil Filho
Ext: - Refrigerantes GAROTO Indústria e Comércio S/A.
Adv: - (Cristian) - Cristiana Resque
Desp: - À conta, arbitrado os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído à causa. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a intimação desta despacho, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando/posteriormente, ao autor, com as outelhas legais.

Proc: nº 792/88 - 436102 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: - José Godinho Pereira e sua mulher
Adv: - Demétrio Rendeiro de Noronha
Réu: - José Ernesto Felipe Maia
Desp: - Designo o dia 8/02/1989, às 10,30hs., para a justificação. Cite-se.

Proc: nº 801/88 - 437167 - NOTIFICAÇÃO
Notificante: - Isaac Barcessat
Adv: - Djalma Chaves
Notificados: - Carlos Augusto Barbosa de Souza e outro.
Desp: - Notifiquem-se.

Proc: nº 806/88 - 438231 - NOTIFICAÇÃO
Notificantes: - Nelson Pedro Wnsser e outro
Adv: - Luis Roberto Coelho de Souza Maira
Notificado: - Mário Ferreira Saics
Desp: - Notifiquem-se.

Proc: nº 798/88 - 436805 - DESP. FALTA DE PAGAMENTO

Aut: - Luiz Daniel Lavarada Reis
Adv: - Maria Lucia de Melo Carramunho
Ré: - Nilda Yolanda Espinola de Oliveira
Adv: - José Fernandes Chaves
Desp: - Desentranhem-se a petição e documentos da fls. 20/22, de vez que, ainda não foi instaurada a liquidação do valor, com o despacho inicial.

Proc: nº 966/87 - 338045 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - Edgard Gonçalves da Silva
Adv: - Wilson Gria Farias
Ré: - Paulo Roberto Arranjos da Costa
Adv: - Luis dos Santos Moraes
Sent: - ... Isto posto: Julgo procedente a ação e declaro a extinção da obrigação objeto da ação. Condeno o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa. Desobedeça a execução quanto as custas e honorários cabendo aduzir-los de valor depositado. Autorizo o levantamento da importância depositada pelos destinatários das custas e honorários a suplicado. P. R. I.

6ª VARA:
Proc: nº 238/88 - 423557 - DESPEJO

Aut: - Edith Marília Maia Crespo
Adv: - Margareth Puga Cardoso
Ré: - FAZENDA ALINE
Adv: - Aury Sousa Silva
Desp: - R. Hoje. Digno a Autora, sobre o pedido de fls. 43.

MANDADOS

EXPEDIENTE:
Proc: nº 633/88 - 326667 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Cíntia Julies de Carvalho de Araújo Costa Magalhães
Adv: - Ana Carla M. Palmeira de Oliveira
Marcos Pereira Magalhães/OBS. CARTA PRECATÓRIA entregue à parte.

RECOLHIDOS:
Proc: nº 501/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Originada da Comarca de Maricônia, neste Estado para ação de Separação Judicial req. por João Batista Torres da Cunha e Maria Filodelfin Carvalho Cunha para a Comarca de Lelém-PA, 4ª Vara Cível.

Proc: nº 765/88 - ORDINARIA
PASSTUR Ltda.
E & J. Assessoria Representações Serviços Ltda.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDO:
Proc: nº 89/88 - DESPEJO/OBS: Proc. 89/88
Maria da Glória Maia
Ademar Linhares Santana

4ª VARA: AUDIÊNCIA
às 10,30hs.

Proc: nº 540/87 - SUMARISSIMA
EXPENSO COMERCIAL Ltda.
SORTIL Ltda.
OBS: Foi iniciada a ação, logo, a instrução e pelo adiantado de hora, 20ª suspensão, ficando designado o dia 18/5/1989, às 9 h. para o prosseguimento da mesma.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Guilherme Orsato de Souza Pereira, manifestando-se no ofício Reivindicatória proposta contra Marcos Oliveira Ferreira.
Ademar Guimarães Malcher, apre o ofício cont. stação na ação de despejo movida por Maria da Silva Pinto Ja.

Soumi Lima expede e requerendo o julgamento da ação sumariíssima movida por Itau Seguradora S/A. Infância-Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A informando que entrou em acordo com Souza & Amarel Ltda.

Selo Doca Ind. e Og. Ltda. comunicando haver cumprido a obrigação de exatidão da ação de execução movida contra Atacado de Rativos Pontão Ltda. Mary Magalhães de Lima, requerendo execução de /

sentença na ação de Alimentos movida contra Aurilo Lourenço de Lima.

Joana Salvo da Silva, manifestando-se no Arrolamento dos Bens Fideiúss por falecimento de Domingos da Silva Lourenço.

Mário Irondão de Souza reiterando pedido feito na ação de Ralato rego de Posse movida contra Valdeimar Teixeira da Silva e mulher.

Gezy Vianna Bergero, requerendo providências na ação de Separação Judicial requerida com Elias Trindade Machado.

Belém, 13 de dezembro de 1988.

[Assinatura]
ESCRIVÃO

CANTORIO PEPES

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 13/12/88

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANAUS - AM.

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA:

DESPEJO

Requerente: AMBRÓSIO COHEM ASSAYAG
Requerido: EUSIL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Despacho: A. cumpra-se.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: GUAJARÁ ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA (Adv: Nelson da Silva Sá)

Requerido: NILO NAZARENO TEMBRA
Despacho: Proceda-se a regularização das xerocópias que instruem o pedido, observando o prazo legal. I.-

ANULAT. ATO JURIDICO

Requerente: OTTO SERRANO DE NOLI VERGUEIRO (Adv: Bernardo Nanes de Mozaes)

Requerido: EMILIA GAMA DE NOLI VERGUEIRO
Despacho: R. Hoje. A Retornem conclusos.*

ORDINARIA

Requerente: UBIRATAN LESSA NOVELINO (Adv: Jaci Colares)

Requerido: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Despacho: A. cite-se.

ORDINARIA

Requerente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A (Adv: José Cleber dos Santos)

Requerido: PROCEL - PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE ESTILO LTDA
Despacho: A. conclusos.

AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: AUTO POSTO TERMINAL LTDA (Adv: Solange M. Frazão do Couto Dantas)

Requerido: CONSORBRÁS - CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA. E OUTRA
Despacho: Cite-se.

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Requerente: ANGELO BERNARDO CASTELO BRANCO XAVIER (Adv: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva)

Requerida: STELA MARIS DA COSTA E OUTRAS
Adv: Maria Lucia Seabra Cerqueira)

Despacho: Considerando o disposto no art. 871 do CPC deixo de acolher a manifestação de um dos suplicados a fls. retro facultando o entretanto o oferecimento dessas razões em processo distinto. Proceda-se o desentranhamento. Pagas as custas decorrido o prazo legal sejam os autos entregues a parte independente de traslado. I.-

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: MARLY COELI VIANA NOGUEIRA (Adv: Márcio Sérgio Pinto Tostes)

Requerido: CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA
Despacho: Recebido. A. conclusos.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: AUGUSTO CLAUDIO DE TOLEDO PINTO (Adv: Pojucan Tavares Junior)

Requerida: MARIA SILENA ALBUQUERQUE DE TOLEDO PINTO
Despacho: A. Manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do Ministério Público.

ALIMENTOS

Requerente: VERA FRANÇA MENDES DA SILVA (Adv: Luzivaldo Costa de Carvalho)

Requerido: NELSON GERALDO GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR
Despacho: Intime-se o A. a no prazo legal cumprir os requisitos estabelecidos no art. 282 inciso II do CPC quanto ao R. e a regular a xerocópias que instruem o pedido no prazo legal.

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: OMAR SAID SABJAD (Adv: Antonio O. Moreira)

Requerido: ENEIDA DO ESPIRITO SANTO MORAES(Adv: Ophir José Novaes Coutinho)
Despacho: R. hoje. Após manifestação das partes sobre a complementação do laudo pericial no prazo legal conclusos, I.-

DESPEJO

Requerente: PAULO REGO BARROS DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. Gilson de Oliveira Souza)
Requerido: VALTER HERMENEGILDO DE MORAES
Benção: Vistos, etc...Isto posto, julgo procedente a ação, concedendo ao suplicado o prazo de vinte (20) dias a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários de patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I.

DESPEJO

Requerente: JOSÉ MIRANDA(Adv: Teodomiro Cantuária)
Requerido: MARIA DE JESUS CALDERARO GUERREIRO E S/ FIADOR(Adv:Haroldo Maués de Faria)
Despacho: Chamo a ordem Certifique a Sra. Escrivã se a decisão prolatada transitou livremente em julgado. A. seguir conclusos. para apreciação do pleito de fls. retro. I.-

EXECUÇÃO

Credor: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA(Adv: Ana Leuda Tavares de M. Brasil Matos)
Devedores: ENTROCAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA E OUTROS
Despacho. Proceda-se a expedição de citação mediante edital consoante pedido a fls. retro e a certidão do Ilmo. Sr. Oficial de Justiça fls. 13. I.-

EXECUÇÃO

Credor: SECTOR INFORMATICA LTDA(Adv: Alberto Fares Akel)
Devedor: C.B.I COMERCIAL BRASIL DE INFORMATICA LTDA
Despacho: A. conclusos.

EXECUÇÃO

Credor: DEMORIVALDO DUARTE DE AMORIM(Adv: Emanuel * Raiol Lobo)
Devedor: FRANCISCO JOSÉ A. FIGUEIREDO
Despacho: R. hoje. A. cite-se.

EXECUÇÃO

Credor: ADALBERTO GUIMARÃES NETO(Adv: Lindalva Magalhães)
Despacho: R. hoje. Autuados. conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEITO OFÍCIO RESENHA DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1988

Juízo da 6a.Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- GERPASA S/A-Adv. Carlos B. Potiguar
Requerido :- DISTRIBUIDORA BAIKO AMAZONAS
Sentença :- Homologando a desistência

EXECUÇÃO
Requerente:- MÁQUINAS ÁGUA DO PARÁ LTDA-Adv.Maria Rosineide Bentes
Requerido :- METALPAR FLOIR BAGLIOLI JUNIOR-Adv.José Humberto Lima
Despacho :- Exiba a primeira executada a prova da propriedade do bem oferecido a penhora. Após, avalia-se o mesmo, dizendo os interessados. Defiro ainda os dois últimos parágrafos da petição de fls 22/23.

EXECUÇÃO
Requerente:- JOSÉ NELSON V. FORTE-Adv. Maria Rosineide Bentes
Requerido :- MARIVAL DUBTI REZENDE SILVA E SUA MULHER-Adv. Ademar Kato
Despacho :- Defiro os pedidos de fls 50 e 108. A conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito.

EMBARGOS
Requerente:- MARIVAL DUBTI REZENDE SILVA-Adv. Ademar Kato
Requerido :- JOSÉ NELSON V. FORTE-Adv. Maria Rosineide Bentes
Sentença :- A sim, com fundamento no art 738, item I, do CPC, combinado com o art 739, item I, também do CPC, rejeito liminarmente o embargo.

DIVÓRCIO
Requerente:- - - - -Adv.Maria Rosineide Bentes
Requerido :- - - - -Adv.Otávio Lima
Despacho :- Renovem-se as diligências para o dia 02/03/89, às 11:30 horas.

EXECUÇÃO
Requerente:- NELSON MACHADO DA SILVA LIMA-Adv.Helena Cláudia Pingarilho
Requerido :- IVAN MUNIZ DE CARVALHO-Adv.Edmar de Souza Pereira
Despacho :- Defiro o pedido de fls 32. Proceda-se a penhora e desativação, informando-se o oficial de justiça, primeiro, na Telepará, se as linhas são do executado.

Juízo da 6a.Vara
Requerimento de TRANSPINA -SCARES COELHO e outros, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DO BRASIL S/A, interpondo agravo de instrumento-Adv. Paulo Ernesto de Souza
OBS:Recebido em 12/12/88

Requerimento de ORLANDO CASSIQUE SOBRINHO ALVES, p/ seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra FRANCISCO FELIPE DE OLIVEIRA COSTA, requerendo o levantamento do depósito- dv. João R. de Souza
OBS:Recebido em 12/12/88

Requerimento de IGNEZ VEEIRA LOURENÇO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ARGEMIR CORREA DE CARVALHO, requerendo o cumprimento do mandado de despejo-Adv. Ricardo Chamie
OBS:Recebido em 12/12/88

DIVÓRCIO
Requerente:- - - - -Adv.Jair Albano Loureiro
Requerido :- - - - -Adv.
Despacho :- Renovem-se as diligências para o dia 22/02/88 às 11 horas.

Requerimento de BANCO ECONOMICO S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra NATAN AGROPECUÁRIA LTDA e outros, impugnando os embargos a execução-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sp
OBS:Recebido em 12/12/88

Requerimento de RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que são partes CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO PALHETA e PAULO CAMINHOS DOS SANTOS, requerendo juntada de procuração -- Adv. Raimundo Elias Mendes
OBS:Recebido em 13/12/88

Requerimento de JOVENTINO LOPES FERRAZ, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe e movida por ILZA MARIA GOMES RODRIGUES, requerendo o levantamento do depósito-Adv. Jorge Borba
OBS:Recebido em 12/12/88

EMBARGOS DE TERCEIROS
Requerente:- ARAJA PUBLICIDADE LTDA -Adv.Sabado Rossetti
Requerido :- IMPORTADORA OPLIMA LTDA
Despacho :- Recebo os embargos,devido prosseguir, somente, quando aos bens nao embargados.Oficie-se a Telepara.

SEPARAÇÃO
Requerentes:- - - - -Adv.Helder Silva Pantoja
Sentença :- Homologando a desistência da ação

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO-Adv.mesmo
Requerido :- PREVINE SAUDE LTDA
Despacho :- Designo o dia 28/12/88 às 11 horas, para cumprimento do despacho de fls 09.

Juízo da 6a.Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- TROPICAL - Adv.Maria de N. Pereira
Requerido :- ADJANIRA CAHAL DE SENA FRANCO
Despacho :- À conta. Após designe o sr escrivão, dia e hora para a prova.

DIVÓRCIO
Requerente:- - - - -Adv. Luis Roberto Meira
Requerido :- - - - -Adv.
Sentença :- Decretando o divórcio do casal

EXECUÇÃO
Requerente:- SÓMVEIS TRANSPORTES-Adv.Abrahan Assayag
Requerido :- ICMÓVEL IND E COM DE MÓVEIS-Adv.José Arnaldo de Souza Gama
Despacho :- Defiro o pedido de fls, 14, inclusive o último parágrafo,Intime-se a exequente a exear o comprovante do débito.

EXECUÇÃO
Requerente:- FRANCISCO HOSANAN DE OLIVEIRA-Adv. o mesmo
Requerido :- JOSÉ JORGE FIGUEIREDO TEIXEIRA-Adv. Raimundo Rubens Lopes
Despacho :- À conta. Fixo os honorários em 10% sobre o valor do débito.

EXECUÇÃO
Requerente:- ILIDIO LEITE REP-Adv.Wilson Ribeiro
Requerido :- BELQUIP -Adv. Miraci Cezar da Cruz
Despacho :- À conta. Arbitro os honorarios em 15% sobre o valor do débito.

DESPEJO
Requerente:- FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DIAS- Adv. João Batista Figueira Marques
Requerido :- PAULINO MARQUES DASILVA-Adv.José Vieira Brito Filho
Despacho :- Diga a parte contrária sobre as alegações de fls 30.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO
Requerente:- - - - -Adv.Alacy Viana Nahum
Requerido :- - - - -Adv.José Antonio Coelho
Sentença :- Julgo procedente o pedido, declarando a nulidade do casamento contraído por, cessando a sociedade conjugal e devendo a mulher deixar de usar o nome do requerente,condeno a requerida ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 20% sobre o valor atribuído a causa. P.R.I.

ORDINÁRIA
Requerente:- LISIO DOS SANTOS CAPELA-Adv.Lucia Maria Capela
Requerido :- MANDEL SILVA DE ARAÚJO-A v.Benedito F Rodrigues
Despacho :- À conta. Arbitro os honorários em 20% sobre o valor atribuído a causa.

Juízo da 6a.Vara-PRESTAÇÃO DE CONTAS
Requerente:- TEREZA LIMA DE BRITO COSTA-Adv.Leonidas Lopes Bandeira
Requerido :- JOSÉ CORREA DA CONCEIÇÃO-Adv.João Paulo Couto Alves

Despacho :- Em provas
SEPARAÇÃO
Requerentes:- - - - - Adv.Solange M. F. do Couto
Despacho :- Proceda-se o bloqueio do percentual de 40% do salario do requerido e do FGTS.Oficie-se

REVISIONAL
Requerente:- CARLOS DIAS FERREIRA-Adv.Maccos José Nahon
Requerido :- DINAIR DE SOUZA PINTO-Adv.Maria de Fátima Gomes
Despacho :- Proceda-se a devida pericia.Nomeio perito o Dr Antonio Maria Pinheiro de Vasconcelos Chaves, o qual devere ser intimado a prestar compromisso legal, no mesmo dia designado para a pericia.Assinelo para tal o dia 27/12/88 às 10 hs, facultadas as partes a indicação de quesitos e assigntentes, Deposite o autor o equivalente a três salários mínimos para garantir o pagamento do perito, sujeito a complementação.

ALIMENTOS
Requerente:- - - - -Adv.Antonio Pereira
Requerido :- - - - -
Sentença :- Homologando o acordo

MARIA INEZ BARATA
Escritora

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 13/DEZ/88**

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL

Proc.º nº 1649 - FALÊNCIA
A - COMBRONZEM COM DE BRONZE METAIS LTDA
ADV. IVANEIDE DOS S TRINDADE
R - DELPESCA PROD. DE PESCA LTDA
ADV. HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Desp. - INTIME-SE A REQUERIDA A COMPLEMENTAR O VALOR DA CONTA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

Proc. nº 2073 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - CENTRO DE REABILITAÇÃO DA VISÃO SUBNORMAL LT
ADV. FRANCISCO CAETANO MILEO
R - CORA DA SILVA BRITO
ADV. ADEMAR KATO
Desp. - VISTOS ETC. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFETOS, O ACORDO DE FLs. 29, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, MOVIDA POR CENTRO DE REABILITAÇÃO DA VISÃO SUB-NORMAL LTDA CONTRA CORA DA SILVA BRITO, EM CONSEQUENCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFETIVO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CPC, JÁ DISTRIBUIDOS ENTRE AS PARTES, NO ACORDO, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, P.I.R.

Proc. nº 1518n- EXECUÇÃO
A - COINPA LTDA - ADV. CARLOS A SERRA DE SOUZA
R - AMAZONEX S/A - ADV. ROBERTO S SIMÕES
Desp. - ESCLAREÇA O SR. ESCRIVÃO, SOBRE A PETIÇÃO DE FLs. 22.

Proc. nº 3... - EMBARGOS DE DEVEDOR
A - AMAZONEX S/A - ADV. ROBERTO S SIMÕES
R - COINPA LTDA - ADV. CARLOS A SERRA DE SOUZA
Desp. - SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Proc. nº 2361 - EXECUÇÃO
A - CREDICARD S/A - ADV. REYNALDO A DA SILVEIRA
R - MANOEL AGOSTINHO LIMA
Desp. - COMPROVE O EXEQUENTE, COM AS NOTAS DE DESPESAS.

Proc. nº 2016 - ORDINÁRIA
A - IMAKICHI TSUCHIYAMA - ADV. LUIZ NETO
R - VIGGIANO COM DE FERROS E METAIS LTDA
ADV. HILÁRIO C MONTEIRO JR.
Desp. - O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM NADA HAVENDO A SANEAR, DEFIRO AS PROVAS UTEIS, DESDECQUE REQUERIDAS EM TEMPO HABIL, DEFIRO INCLUSIVE A PROVA PERICIAL E NOMEIO PERITO JUDICIAL O ENG. MECÂNICO, JOSÉ MARIA DO VALE QUARESMA, BRASILEIRO, RESIDENTE NESTA CIDADE, AS PARTES DEVERÃO INDICAR ASSISTENTES E FORMULAR QUESITOS EM 5 DIAS, NA FORMA DO ART 421, PARAGRAFO 1º, I E II DO CPC, FIXO SALARIOS DO PERITO JUDICIAL EM SEIS SALARIOS REFERENCIA REGIONAL, SUJEITO A COMPLEMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO, DEPOSITE O AUTOR OS SALARIOS DO PERITO JUDICIAL NO PRAZO DE 05DIAS A FIM DE QUE O FEITO POSSA / PROSSEGUIR EFETUADO O DEPOSITO, INTIMEM-SE OS PERITOS A INICIAR A DILIGÊNCIA NO LOCAL EM QUE SE ENCONTRA O BEM EXAMINANDO, NOS 20 DIAS SUBSEQUENTES PRESTANDO COMPROMISSOS ÀTE O FIM DESSE PRAZO, APRESENTE-SE APÓS, EM 30 DIAS CONTADOS DA DATA EM QUE TERMINA O PRAZO PARA INICIO DA DILIGÊNCIA, LAUDO PERICIAL, APRESENTADO O LAUDO, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS. I.

Proc. nº 2336 - REPARAÇÃO DE DANOS
A - RUBERTEX S/A - ADV. JOSÉ AUGUSTO C M POMBO
R - COND. DO EDP. AQUARIUS
Desp. - EM PROVAS.

Proc. nº 1494 - EXECUÇÃO
A - CREDICARD S/A - ADV. CARMEM DOLORES NAZARETH
R - RAIMUNDO FONSECA F NETO
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.

Proc. nº 2448 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AA - ANDRÉ LUIZ BANHOS E SOUZA e MARIA ELOISA M// E SOUZA - ADV. IONE MARIA COELHO PEREIRA
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Proc.º nº 5506 - ORDINÁRIA DE COBRANCA
A - VULCOURO S/A - ADV. FRANCISCO SABINO V DA COSTA
R - F ASSIS AGUIAR DIAS - ADV. MILTON F CHAGAS
Desp. - DIGA O EXEQUENTE.

12ª VARA.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : FERNANDA e FELIPE PROTÁSIO GUARBERTO, menores repr. por sua mãe MARIA DE NAZARÉ SANTANA PROTÁSIO.

ADV. : ALBERTO PARES AKEL

RÉU. : ALLUIZIO GONÇALVES GUARBERTO

DESP : Arbitro alimentos provisionais em 25% do ganho Base do suplicado. Ofício-se. Designo o dia 17.08.89, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Citem-se as partes e o M.P. Cite-se. Em,05.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERIDADE:

AUT. : SIDNEY ANTÔNIO e GISELE CHAVES NINA, menores repr. por sua mãe LUCINDA CHAVES NINA.

ADV. : ANA CELIA BASTOS

RÉU. : JORGE VIVAS

ADV. : REINALDO T. MIRANDA

DESP : Diga a autora, sobre a contestação de fls.Em,05.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: JOAQUIM FERREIRA DA CONCEIÇÃO e

MARIA GRACY MELO PINHEIRO

ADV. : DOURIVAL R. DOS SANTOS

DESP : Vistos, etc. Homologo por sentença e acordo firmado entre as partes, de fls., para que, produza seus jurídicos efeitos legais. P.I.R. Em,02.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: JUAZÉ SANTANA e MARIA DE NAZARÉ PASSOS

ADV. : JOSÉ MARIA ALBUQUERQUE JUNIOR

SENT : Vistos, etc. Homologo por sentença, o acordo firmado entre as partes, de fls., para que, produza seus jurídicos efeitos legais. P.I.R. Em, 02.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: CARLOS SEVERIANO DA SILVA e ANA CLÁUDIA R. GONÇALVES

ADV. : MARIA ARLETE CUNHA

SENT : Vistos, etc. Homologo por sentença, o acordo firmado entre as partes, para que, o mesmo produza seus devidos efeitos legais. P.I.R. Em,02.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA e

MARIA VILMA SILVA CUNHA

ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA

SENT : ... Vistos, etc. Homologo por sentença e acordo firmado entre as partes, de fls. para que, o mesmo produza seus devidos efeitos legais. Em,02.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: PEDRO PAULO DE SOUZA e

LUIZA TRINDADE CORREA

ADV. : MARIA LUCIA S. GERQUEIRA

DESP : Vistos, etc. Vistos, Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes, de fls. para que produza os seus devidos efeitos legais. P.I.R. Em,02.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: WALTER DE VASCONCELOS FERREIRAS e

MARIA NATIVIDADE OLIVEIRA SOBRÉ

ADV. : ROSINEI SILVA

DESP : Homologo, por sentença, o acordo firmado entre as partes de fls. para que produza seus devidos efeitos legais. P.I.R. Em,02.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: ANDRÉ ALVES DE SOUZA e

MARIA LÚCIA CARDOSO DE SOUZA

ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO

DESP : Homologo por sentença, o acordo firmado entre as partes para que produza seus efeitos legais. P.I.R. Em,02.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: ROBERTO VEIGA DA SILVA e

MARIA DO SOCORRO DA SILVA NOURA

ADV. : KÁTIA HELENA C. GOMES

DESP : Homologo, por sentença o acordo firmado entre as partes para que produza seus efeitos legais. P.I.R. Em,02.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO:

AUT. : ANA CONCEIÇÃO FARIAS BRITO

ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA

DESP : Com o parecer do M.P. Cite-se, na forma da lei. Em,01.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO:

REQT : MARIA DOS SANTOS MELO

ADV. : CLÉLIA C. DA SILVA

DESP : Designo o dia 04.04.89, às 11 horas, para a audiência. Ciente as partes e o M.P. Em,01.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

REQT : HELENA DA PURIFICAÇÃO DE SOUZA FENIM

ADV. : IVAN FINO

DESP : Com o parecer do M.P., defiro o pedido, com as formalidades legais. 01.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: RAIMUNDO NUNATO R. DA SILVA e

LUIZA HELENA SILVA BARBOSA

ADV. : LUIZ ANTÔNIO N. RAMOS

DESP : Homologo por sentença, o acordo firmado entre as partes de fls. para que produza seus efeitos legais. P.I.R. Em, 02.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:

REQT : MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES

ADV. : MARIA ARLETE CUNHA

DESP : Designo o dia 10 de agosto de 1989, às 10 horas, para a audiência de justificação. Ciente as partes e o M.P. Em,05.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:

REQT : ROSEMARY FURTADO DE JESUS

ADV. : KÁTIA HELENA GOMES

DESP : Com o parecer do M.P. Em,05.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQTS: REGINA DA CONCEIÇÃO MARTHA

ADV. : ALCIDES ALEXANDRE DA SILVA

DESP : Com o parecer do M.P. Em,05.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES:

AUT. : MARIA RAIMUNDA SOUZA DAMASCENO

ADV. : ALBERTO COELHO

RÉ. : MARIA LUIZA FRANÇA TAVARES

DESP : Cite-se, na forma legal. Em,05.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES:

AUT. : RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

ADV. : REGINA LUCIA BARATA PINHEIRO

RÉ. : RAIMUNDA DE LIMA ROCHA

DESP : Cite-se, no prazo da lei. Em,02.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

REQT : RAIMUNDA CARDOSO DOS SANTOS

ADV. : ANA CELIA BASTOS

DESP : Com o parecer do M.P. Em,05.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

REQT : ROSA MARIA LIMA DOS SANTOS

ADV. : NORMA ESTEVES

DESP : Com o parecer do M.P. Em,05.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO:

AUTS : ALICE DA SILVA GONÇALVES e OUTROS

ADV. : MAURÍLIO EUGÊNIO DOS SANTOS MOURA

RÉUS : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CONSTRUTORA MARQUES FARIAS LTDA

ENCIGBO - Engenharia Civil Geotécnica Ltda.

e

ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA.

DESP : Citem-se, com as formalidades legais. Em,12.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

REQT : JOSÉ RAIMUNDO G. DAS CHAGAS

ADV. : DOURIVAL R. DOS SANTOS

DESP : Com o parecer do M.P., defiro o pedido, com as formalidades legais. Em,05.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:

AUT. : DILENE LUIZA VIDAL COSTA PRIMO

ADV. : ALCIDES ALEXANDRE DA SILVA

RÉU. : JORGE GALIZA PRIMO

DESP : Aguarde-se a regulamentação da lei. Em,05.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : MARIZE DE PÁTIMA LIMA DE PAULA

ADV. : DEISE TAVARES MAGALHÃES

RÉU. : ELÁDIO GOUVEIA DE PAULA

DESP : Arbitro os alimentos em 30% do vencimento do suplicado. Designo o dia 10 de agosto/89, às 11:30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Ciente as partes e o M.P. Cite-se e ofício-se. Em,05.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: OCELTVALDO ALVES FERREIRA e

MARIA DE NAZARÉ SILVA DIAS

ADV. : NAZARÉ ELLERES

DESP : Com o parecer do M.P. Em,05.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: GRACIELINO DA SILVA CARDOSO e

BRONIZIA MARTINS CARDOSO

ADV. : NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS

DESP : Com o parecer do M.P. Em,05.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

REQTS: ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO e

MARIA BENEDITA DA SILVA MENDES

ADV. : ALCIDES ALEXANDRE DA SILVA

DESP : Com o parecer do M.P. Em,05.12.88.

AUTOS CÍVEIS DE MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO:

REQT : HILDA MIRANDA DIAS

ADV. : ALBERTO COELHO

DESP : Designo o dia 09/08/89, às 11 horas, para a audiência de justificação. Ciente as partes e o M.P. Em,05.12.88.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. RESCISÃO DE CONTRATO. Autor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Réus: LUIZ THOMAS FERREIRA ARAÚJO e s/mulher. Despacho: "Renovem-se as diligências para 16 de fevereiro vindouro, às 10h. Citem-se os réus, oficiando-se à Comarca de Marabá, noticiando a transferência da data da audiência, uma vez que para lá rumou a precatória expedida por este juízo. Intimem-se, inclusive o M. P." (13.12.88) Advogado: Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro.

14ª Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ. Réus: LANDRIN SANTRIN GONÇALVES DE OLIVEIRA e s/mulher. Despacho: "Renovem-se as diligências para 09 de fevereiro // vindouro, às 10 h, devendo o Sr. Oficial de Justiça efetuar as diligências em ênus para as partes, uma vez que deu causa, com a citação intempestiva, a não realização da audiência. Citem-se e intimem-se." (13.12.88) Advogado: Dr. Paulo Roberto Antunes.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: NOBRE AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Ré: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Designo o dia 30 deste, às 10 h, para o depósito em Cartório da quantia consignada. Cite-se, observadas as cautelas legais." (12.12.88) Advogado: // Dr. Jacy Monteiro Colares.

14ª Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ. Réu: CARLOS ROBERTO DA COSTA PINTO. Despacho: "Renovem-se as diligências para 28 de fevereiro vindouro, às 10h. Intimem-se e cite-se." (02.12.88) Advogados: Drs. Paulo Roberto Antunes, José Maria Castro Castilhe.

14ª Vara Cível. NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: LAURÊNIO CAVALCANTE. Despacho: "Diga e Nunciante." (13.12.88) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. EMBARGOS DE DEVEDOR. Embargante: MARIA DE NAZARÉ DAMASCENO. Embargada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "À conta." (13.12.88) Advogados: Drs. Eliete de Souza Lopes, Armando Pinheiro.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DACCOMARCA DE SANTARÉM-PA. Objeto: Citação do ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Cumpra-se, observadas as cautelas legais." (13.12.88) Advogado: Dr. Eder Coelho.

14ª Vara Cível. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. Autor: JOSE MARIA DE CARVALHO FILHO. Ré: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Despacho: "Dê-se vista dos autos ao M. P." (13.12.88) Advogados: Drs. Leurênie Miranda da Rocha, Carlos Esteves Machado de Souza.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ENFITEUSE OU AFORAMENTO. Autor: DAILSON MARINHO NOGUEIRA. Ré: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Sentença (parte final): "... Ante o exposto JULGO PROCEDENTE em parte a ação para decretar - ex vi de inc. II de art. 145 c.o. e art. 82, ambos de Cód. Civil pátrio, a NULIDADE das escrituras de constituição de enfiteuse firmadas pela CODEM com TEODORICO SILVA DA COSTA e OSCAR PERDIGÃO, determinando o cancelamento dos registros: fl. 304 R.01 -M, feito em 14.01.85, fl. 158 de R. 01-M, em 29.03.85 e R-02-M 158, fl. 158, de 29.05.86, Cartório de 2ª Ofício desta Capital. Havendo sucumbência parcial deves as custas ser rateadas entre os litigantes, assumindo cada um os honorários de seu patrono. P.I.R." (12.12.88) Advogados: Drs. Sinésio Paulo Borges Cunha, Benedito José da Silva Santana, Jorge Pimentel Ferreira, Hucelar João de Lemos Angelim Júnior.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: MADEIREIRA "LEÃO DO NORTE" LTDA. Embargada: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Recebo os embargos apenas no efeito devolutivo. Diga o embargado" (13.12.88) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, José Reberto Silva de Almeida.

3ª Vara Cível. RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO. Autor: IRMÃS OS FERNANDES LTDA. Réus: HANS FRANCISCO KNAR DE SOUZA e OUTROS. Despacho: "Considerando e petição de fls. 197, defiro e pedido nos termos esclarecendo que a quantia de Cr\$-32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL CRUZADOS) é cobrável a partir de março de 1987, quando ocorreu o início do descongelamento dos aluguéis, os quais estavam congelados desde fevereiro de 1986, em função do Decreto-Lei 2.284 de 10.03.86 (Plano Cruzado I). Quanto aos honorários advocatícios fixo-os em 15% sobre o valor da causa." (09.12.88) Advogados: Drs. Paulo D'Antona, Ademar Kate.

14ª Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: DELCÍO DA SILVA FARIAS. Réu: TALISMã BARBOSA LIMA. // Despacho: "À conta." (13.12.88) Advogados: Drs. Ademar Kato, Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Helena Cláudia Miralha Pingarilha.

Belém, 13 de dezembro de 1988
TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA,
Escrivã
14ª OFÍCIO.
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
ESCRIVã: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORAGY SILVA CONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 13.12.1988.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 213/88-SISCOM-301880328754 de EXECUÇÃO.
Exequente: TELEPARÁ S/A.-(Adv. Antônio K. Gomes).
Executado: MARKETING REPRESENTAÇÕES LTDA. (Adv. Clóvis Figueiredo).
Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo. Belém, 12.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 263/88 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Wilson Filho).
Executados: DIFERÇOS - DISTRIBUIDORA DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA E OUTROS. (Adv.).
Despacho: Citem-se. Belém, 12.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 257/88-SISCOM-301880439726 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Feitosa).
Executados: OCEX - ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. (Adv.).
Despacho: Citem-se. Belém, 12.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1075/88-SISCOM-301880438843 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Requerido: GILBERTO ARAÚJO DO NASCIMENTO (Adv.).
Despacho: Defiro os pedidos contidos nos itens a, b e c da inicial dos autos. Belém, 12.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 233/88-SISCOM-301880337722 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Carlos Ferro).
Executada: FERMASA LTDA e OUTROS. (Adv.).
Despacho: À Conta. Belém, 12.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 232/88-SISCOM-301880337730 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Carlos Ferro).
Executada: CASA DO ELETRICISTA LTDA e OUTROS. (Adv.).
Despacho: À Conta. Belém, 12.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 173/87-SISCOM-301870264035 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima).
Executados: VALE DO RIO MOJÚ AGROPECUÁRIA e OUTROS. (Adv.).
Despacho: Intimem-se os devedores, da penhora feita. Belém, 12.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 265/88-de CARTA PRECATÓRIA.
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ-S.P.
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA.
Despacho: Cumpra-se. Citem-se, após o que, devolvam-se com os nossos cumprimentos. Belém, 12.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 266/88 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Helena Lobato).
Executado: ORLANDO ALCANTARA DUARTE. (Adv.).
Despacho: Cite-se. Belém, 12.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1098/88-SISCOM-301880395631 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Requerido: FRANCISCO SANTOS SOUZA. (Adv.).
Despacho: Desogno o dia 29.12.88, às 10 horas para a perícia. Nomeio como perito, o engenheiro civil, Dr. Carlos Eduardo Domingues e Silva, mediante o compromisso legal. Intimem-se. Belém, 12.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 248/88-SISCOM-301880344611 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente: IPASEP. (Adv. Carlos Noura).
Requerido: MOACYR FERREIRA. (Adv.).
Despacho: Remarco a consignação para o dia 30.12.88 às 10 horas, cumpridas as formalidades legais. Belém, 12.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 41/88-SISCOM-301870386333 de RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL.
Requerente: RENATO DE SOUZA MARTINS. (Adv. Nazareé Chagar).
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Celso Pires Castelo Branco).
Despacho: Recebo a apelação em seus ambos efeitos. De se vistas ao apelado para responder. À Conta. Belém, 12.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1093/88-SISCOM-301870395102 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Requerida: CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA. (Adv.).
Despacho: À conta, após ser ouvido o R.M.P. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Belém, 12.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 72/85 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sylvia Mattos).
Executados: EMBEL-ESTRUTURAS METÁLICAS DE BELÉM LTDA e OUTROS. (Adv.).
Despacho: Estando os bens penhorados na Comarca de Ananindeua, expeça-se Carta Precatória para a avaliação e alienação dos bens naquela Comarca. Belém, 12.12.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 13 de Dezembro de 1988.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escritora.

CARTÓRIO DA 1ª PREFEITURA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER MANAUA
RESENHA: 13/12/88

AÇÃO: INDENIZAÇÃO - Proc. nº 110/87
REQTE: Antônio de Melo Furtado (Adv. Antônio Jorge Martins Quaresma).
REQDO: Irmãos Maciel Navegação Ltda (Adv. Miguel Brasil Cunha).
DESPACHO: "Rec. Hoje. Remarco para o dia 03/02/89, às 11 horas, observando-se o meu despacho de fls. 27, verso. Int. Belém, 12/12/88."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 153/87
CONSIGNANTE: Miguel Santos Guimarães (Adv. Ana Maria de Andrade Santos).
CONSIGNADO: Alberto O. Oliveira
DESPACHO: "Rec. Hoje. Arquite-se, observadas as formalidades legais. Belém, 12/12/88."

AÇÃO: COBRANÇA - Proc. nº 21/88
SUFPLICANTE: Rosivaldo Viana Lages (Adv. Otávio Vasconcelos Lima).
SUFPLICADO: Áurea Barros Salviano.
DESPACHO: "Rec. Hoje. Intime-se pessoalmente o autor a se manifestar nos autos, no prazo do parágrafo 1º do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Belém, 12/12/88."

AÇÃO: ORDINÁRIA DE PROPRIEDADE c/c INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - Proc. nº 97/88
REQTE: Venina Gomes de Souza (Adv. Marivalva de Sena Santos).
REQDA: Julieta Gomes da Silva e Joaquim Silva.
DESPACHO: "Rec. Hoje. Sobre a certidão de fls. 14, manifeste-se a autora. Int. Belém, 12/12/88."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
ESCRITORA

CARTÓRIO DA 2ª PREFEITURA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 13.12.88

PROC. Nº 83/88
AÇÃO: EXECUTIVA
REQTE: MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA
ADV: JOSÉ LÍVIO DOS SANTOS BARBALHO
REQDA: ALDENORA TRINDADE RAMOS
DESP.: "Rec. hoje. De-se ciência à autora dos termos da certidão de fls. 10v. Em, 07.12.88".

PROC. Nº 49/88
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: VILAR DOS SANTOS RIBEIRO
ADV: DARCÍ SILVA FONSECA
REQDO: RUBENS TADEU BEMES ALMEIDA
DESP: "Rec. hoje. Arquite-se, com as cautelas legais. Em, 07.12.88".

PROC. Nº 46/88
AÇÃO: ARROLAMENTO
INTE: BENEDITA TAVARES VASCONCELOS
ADV: REGINALDO FERREIRA
INTE: RAIMUNDA CAMPOS REDIG/JOAQUIM REDIG DA ROCHA
DESP.: "Rec. hoje. À avaliação. Em, 07.12.88".

PROC. Nº 92/88
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQTE: ROBERTA COELI DA SILVA COUTO
ADV: PAULO WELLINGTON S. DOS SANTOS
REQDA: MARIA JOSÉ DOS SANTOS
DESP.: "Rec. hoje. Cite-se. Em, 07.12.88".

PROC. Nº 90/88
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: FILOMENA MÁGICO DOS SANTOS CRUZ
ADV: MARIA RENÉE B. MAIA/SALDY DIAS
REQDA: VERA LÚCIA DE SOUZA MONTEIRO
DESP.: "Rec. hoje. À autora para que complemente a inicial, segundo o que dispõe o art. 282, V do C.P.Civil. Int. Em, 07.12.88".

PROC. Nº 39/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ZILA AZEVEDO DE LIMA
ADV: ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDO: WLADEIR RIBEIRO ACPETEIRO

ADV: JOSÉ EDILSON B. DE ALMEIDA
DESP.: "À Conta. Em, 07.12.88".

PROC. Nº 33/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: FAUSTO MELLO LIMA
ADV: RONALDO VALE
REQDA: TIZILDA DE JESUS
ADV: NEOLÍZIO LOBO ROBE
DESP.: "Rec. hoje. Recebo a apelação, se tempestiva, dando-se vista ao apelado para os devidos fins. Int. Em, 07.12.88".

PROC. Nº 18/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ALTANIRA LEMOS DO NASCIMENTO
ADV: REGINALDO ANTÔNIO DA COSTA
REQDO: CARLOS PINHO FONSECA
ADV: JOSÉ MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS
DESP.: "Rec. hoje. Arquite-se. Em, 07.12.88".

PROC. Nº 87/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: CLÉO LEÃO FORTES
ADV: EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
REQDA: FORT - COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA.
DESP.: "Remarco para o dia 20 do corrente, às 9:00hs., sob pena de depósito. Cite-se. Em, 07.12.88".

PROC. Nº 91/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: DOROTI CORRÊA DA SILVA
ADV: EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
REQDO: JOSÉ VIEIRA DE AOURA
DESP.: "Rec. hoje. Designado o dia 21 do corrente, às 09:00hs., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Em, 07.12.88".

PROC. Nº 66/88
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: JOANA NONATA DA CONCEIÇÃO
ADV: M. DE NAZARÉ A. FERREIRA/JOSÉ MARCOJA
REQDO: ANTÔNIO DE OLIVEIRA DEAS
ADV: JOSÉ MARIA LOSADA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
DESP.: "Rec. hoje. Especificuem as partes as provas que realmente pretendem produzir, em abono de suas alegações. Int. Em, 07.12.88".

PROC. Nº 93/88
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTES: JOSÉ FERREIRA DA SILVA/ANTÔNIA ROCHA DA SILVA
ADV: RUBENS NASCIMENTO NORA
REQDO: VICENTE FERREIRA DA SILVA
DESP.: "Rec. hoje. Ao autor para que corrija o valor da demanda, pois, em se tratando de ação de despejo, o valor deverá ser o correspondente ao aluguel anual. Int. Em, 07.12.88".

PROC. Nº 103/87
AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (SUMARÍSSIMO)
REQTE: SEBASTIÃO GOMES MAHUM
ADV: NEOLÍZIO LOBO ROBE
REQDA: NACIONAL - COMPANHIA DE SEGUROS
ADV: FERNANDO DE ARAÚJO VIANNA
DENUNCIADO: INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB
DESP: "Cite-se o Instituto de Resseguros do Brasil, através de seu Presidente, mediante precatória à Comarca do Rio de Janeiro, à Avenida Marechal Câmara, 171, ficando suspenso o processo pelo prazo de 30 dias (artigo 72, § 1º, b do C.P.Civil) Int. Em, 07.12.88".

PROC. Nº 44/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JAINE CRUZ DE OLIVEIRA
ADV: ANTÔNIO JORGE MARTINS QUARESMA
REQDA: MARIA DAS GRAÇAS LOPES BARATA
DESP.: "Intimem-se pessoalmente o autor, por mandado, a providenciar o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (artigo 267, § 1º, do C.P.Civil). Em, 02.12.88".

PROC. Nº 81/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: CARLOS ALBERTO DE MORAES RAYOL
ADV: TÂNIA SOUZA
REQDA: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, representada por sua procuradora ZÉLIA SANTOS
ADV: ADALBERTO AMBRÓSIO DE SOUZA
DESP.: FINAL DE SENTENÇA: - "Vistos, etc...
Ante o pedido de levantamento, formulado, às fls. 46, Julgo procedente a ação e declaro extinta a obrigação. Na forma do artigo 897, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pagará a parte ré as custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido. Descabe execução quanto às custas e honorários, devidos ao consignante e já em depósito, posto que deverão ser deduzidos do valor a ser recebido pelo consignado. Autorizo o levantamento, com as cautelas legais. Registre-se e intimem-se. Belém, 02 de dezembro de 1988."

Maria Luiza Henriques da Silva
resp. pela Escritura da 2ª Prefeitura do Cível da Capital.